REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 JUNHO DE 1959

ANO XX — Nº 122 CAPITAL FEDERAL QUINTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 1979

## MINISTÉRIO DA FAZENDA

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

-DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS-

DESPACHO DO EXMO. SR. DIRETOR, DE 22.6.79, DEFERINDO, NA FORMA DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº:

SOCIEDADE DISTRIBUIDORA.

-Aumento de Capital - Alteração Contratual:

7152080/79 - ARATU - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em transformação para: "MERITUM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
De Cr$100.000,00 para Cr$600.000,00
Instrumento de 4.5.79.

-Transferência da Sede - Alteração Contratual:

7152080/79 - ARATU - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Em transformação para: "MERITUM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
Do Rio de Janeiro (RJ) para São Paulo (SP)
Instrumento de 4.5.79.

-Mudança de Denominação - Alteração Contratual:

7152080/79 - ARATU - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Adotada a denominação: "MERITUM - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA."
Instrumento de 4.5.79.

-RETIFICAÇÃO-

No Diário Oficial de 18 de junho de 1979, Seção I,

Parte II, 2ª coluna, página 3565,

- linha 34 - onde se lê: ... FINANCIADO A ...
leia-se: ... FINANCIADORA ...

- linha 37 - onde se lê: ... HORIZANTE ...
leia-se: ... HORIZONTE ...

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS

Processo nº DF-147/79 - O Exmº. Sr. Diretor deliberou credenciar o Sr. EMILIO MESA MARTINEZ, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do BANCO EXTERIOR S.A., sediado na cidade do Panamá (Panamá), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informação, sem realizar operações bancárias.

Processo nº DF-355/79 - O Exmº. Sr. Diretor deliberou credenciar o Sr. JEAN-PIERRE DÉSIRÉ MATHIAS SIMONNOT, domiciliado em São Paulo (SP), como Representante, no Brasil, do BANQUE DE PARIS ET DES PAYS-BAS, sediado em Paris (França), com poderes para estabelecer contatos com fins comerciais e de informação, sem realizar operações bancárias.

Processo nº DF-678/79 - O Sr. Chefe do Departamento aprovou o aumento de capital, de Cr$967.500.000,00 para Cr$.... Cr$1.432.500.000,00, do BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE, sediado em Porto Alegre (RS), na conformidade do deliberado pela reunião de sua Diretoria, de 24.05.79.

DESPACHOS DO SR. CHEFE DA DIORB (DEBAN) DEFERINDO, NOS TERMOS DOS PARECERES, O REQUERIDO NOS PROCESSOS Nºs.:

Aumento de Capital

DF-1054/79 - CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE GOIÁS - Goiânia (GO)
De Cr$148.542.000,00 para Cr$222.000.000,00
Decreto Estadual nº 1.669, de 13.03.79

Reforma de Estatutos

DF-973/79 - BANCO NACIONAL DA BAHIA S.A. - Salvador (BA)
A.G.O. e A.G.E. de 30.04.79

Aumento de Capital e Reforma de Estatutos Sociais

DF-1030/79 - BANCO SAFRA S.A. - São Paulo (SP)
De Cr$400.000.000,00 para Cr$500.000.000,00
A.G.O. e A.G.E. de 30.04.79.

DF-1047/79 - BANCO INDUSTRIAL DE PERNAMBUCO S.A. - Recife (PE)
De Cr$55.000.000,00 para Cr$88.000.000,00
A.G.O. e A.G.E. de 26.04.79

DF-694/79 - BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - Florianópolis (SC)
De Cr$375.000.000,00 para Cr$438.750.000,00
A.G.O. e A.G.E. de 20.03.79

DF-939/79 - BANCO MERCANTIL DE PERNAMBUCO S.A. - Recife (PE)
De Cr$20.000.000,00 para Cr$40.000.000,00
A.G.O. e A.G.E. de 05.03.79

DESPACHO DO SR. CHEFE DA DIORB (DEBAN), EM EXERCÍCIO, DEFERINDO, NOS TERMOS DO PARECER, O REQUERIDO NO PROCESSO Nº.:

Reforma de Estatutos Sociais

DF-494/79 - COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA CIMENTO ITAÚ DO PARANÁ E PORTLAND RIO BRANCO LTDA. - Rio Branco do Sul (PR)
Assembléia Geral Extraordinária de 01.12.78, re-ratificada pela de 23.03.79.

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 72.914, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Nº 1977 — Designar Zilma de Araujo Viana, matrícula nº 2.978, ocupante do cargo (ou emprego) de Datilógrafo, do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Secretária Administrativa da 3ª Subprocuradoria, código DAI-111.1 (SA) da Procuradoria Geral, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº .. 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

Nº 1.885 — Designar Nilda Reis, matrícula nº 2.434, ocupante do cargo (ou emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe da Seção de Estudos e Análises, código DAI-111.1 (NS) do Serviço de Supervisão Técnica, da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Engenheiro correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento nº 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. — *Maurício Couto Cesar*, Diretor de Pessoal

DOCUMENTO ILEGÍVEL

# MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

### EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL
*OCTACIANO NOGUEIRA*

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES — CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
***MARIA LUZIA DE MELO***

# DIÁRIO OFICIAL

## SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)
**BRASÍLIA**

**ASSINATURAS**

| REPARTIÇÕES E PARTICULARES | | FUNCIONÁRIOS | |
|---|---|---|---|
| Semestral | Cr$ 580,00 | Semestral | Cr$ 440,00 |
| Anual | Cr$ 1.160,00 | Anual | Cr$ 880,00 |
| **EXTERIOR** | | **EXTERIOR** | |
| Anual | Cr$ 1.660,00 | Anual | Cr$ 1.400,00 |

**PORTE AÉREO**

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) em Brasília

**NÚMERO AVULSO**

- O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
- O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr$ 0,50 por ano, se de exercícios anteriores.

**AS EDIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL ACHAM-SE À VENDA:**
NA SEDE DO DIN
Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6 - Lote 800
NA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Sede: Avenida Rodrigues Alves, 1
Posto I — Ministério da Fazenda
Posto II — Palácio da Justiça, 3.° pavimento - Corredor D - sala, 311
ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBOLSO POSTAL

- **Horário da Redação**

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 11 às 17 horas.

- **Dos Originais**

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até às 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

- **Reclamações**

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subseqüente à publicação.

- **Assinaturas**

As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura

— Os pedidos de assinatura de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

- **Remessa de Valores.**

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil S.A., a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimento quanto à sua aplicação.


**PORTARIA N° 1.955 DE 19 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor-Geral, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n° 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP n° 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Claucia Barroso Fernandes, matrícula n° 1.489-CLT, ocupante do cargo (ou do emprego) de Agente Administrativo do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Assistente do Chefe do Gabinete do Dirtor-Geral, Código ..... DAI-112.3 (NS) do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidore, ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico Com. Social correlata com a referid afunção de acordo com o Decreto n° 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento n° 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. — *Mauricio Couto Cesar*, Diretor de Pessoal

**PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da satribuições que lhe confere o artigo 61, itens (ns) XVIII, do Regimento do DNER, aprovado pela Portaria MT-36, de 13.1.75, publicada no *Diário Oficial* da União, de 24.1.75, resolve:

N° 1.970 — Dispensar o Eng° Nelson da Silva Campos, matrícula n° ..... 2.287-CLT, da função de substituto do Chefe da Divisão de Treinament oe Conclaves, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em seus impedimentos eventuais.

N° 1.971 — Designar o Eng° Alcyr Pinheiro Rangel, matrícula n° 1.163.918, para substituir o Chefe da Divisão de Treinamento eConclaves, código .... LT-DAS-101.1, do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, em seus impedimentos eventuais. — *David Eikind Schvartz*

O Diretor-Geral, usando da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto n° 72.912, de 10 de outubro de 1973, e tendo em vista o disposto na alínea do item 5 da Instrução Normativa DASP n° 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

N° 1.974 — Designar Eloy Neves Machado, matrícula n° 2.178.223, ocupante do cargo (ou do emprego) de Técnico de Comunicação Social do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Serviço de Programação e Controle, código .... DAI-111.2 (NS), da Divisão de Material, da Diretoria de Administração do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Técnico de Administração correlata com a referida função de acordo com o Decreto n° 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento n° 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975.

N° 1.979 — Designar Mirandir Dias da Silva, matrícula n° 1.850-CLT, ocupante do cargo (ou emprego) de Engenheiro do Quadro (ou Tabela) Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para exercer a função de Chefe do Serviço de Análise e Projeções, código DAI-111.2 (NS) da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da Categoria Funcional de Estatístico correlata com a referida função de acordo com o Decreto n° 75.818, de 4.6.75, publicado no Suplemento n° 106 do D.O.U., de 9 de junho de 1975. — *Mauricio Couto Cesar*, Diretor de Pessoal

## Diretoria do Planejamento

**PORTARIA N° 77 DE 8 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar o Projeto de Engenharia das Pontes sobre o Rio Itacaiúnas e Anapu e dos acessos à Rodovia BR-230-PA trecho conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 14 e 15 do Processo DNER número 40162-78. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*

**PORTARIA N° 78 DE 11 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n° 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar Projet odo Viaduto na Avenida Guilherme Schell para transposição de ramal ferroviário na cidade de Canoas — RS conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 143 do Processo DNER n° 10-D-438.153-78. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*

**PORTARIA N° 79 DE 12 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor de Planejamento, usando de competência delegada, consoante o disposto na Portaria n° 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

Aprovar projeto da variante da Grota Funda entre as estacas 1950 e 2020, Rodovia BR.383-MG, trecho Patos de Minas — Coromandel, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 11 do Processo DNER n° 10.890-79. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*

**PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor de Planejamento, usando da competência delegada, consoante o disposto na Portaria número 1.236, de 8 de julho de 1971, resolve:

N.° 80 — Aprovar Projeto de Recuperação da Ponte sobre o Rio Piquiri, Rodovia BR. 369-PR., trecho Cascavel - Campo Mourão, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 10 do Processo DNER n.° 9.765-79.

N.° 81 — Aprovar Projeto Geométrico referente ao acesso provisório ao Bingen (Alternativa 2), na Rodovia BR. 040-RJ., trecho Rio de Janeiro - Juiz de Fora, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 5 do Processo DNER número 07/009-796-79.

N.° 82 — Aprovar Projeto da Interseção da Rodovia BR. 050/MG com a Avenida Segismundo Pereira, no entorno do KM-75 -|- 838m, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 10 do Processo DNER n.° 7.223-79.

N.° 83 — Aprovar Projeto da Interseção da Rodovia BR. 050/MG com a Avenida Rondon Pacheco, no entorno do Km 70 -|- 966,30 m, conforme parecer técnico da Divisão de Estudos e Projetos exarado nas fls. 17 do Processo DNER número 7.222-79. — *Francisco Mattos de Britto Pereira*.

## Diretoria do Pessoal

**PORTARIA N° 1.749 DE 6 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial n° MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n° 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto n° 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

N° 1.749 — Dispensar o Eng° Paulo Roberto de Faria, matrícula n° .....

DOCUMENTO ILEGÍVEL

1.912-CLT da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Material, da Diretoria de Administração. — *Mauricio Couto Cesar.*

**PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial nº MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto nº 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

Nº 1.871 — Designar o Engº Paulo Roberto de Faria, matrícula nº ..... 1.912-CLT, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-112.2 (NS) de Assistente da Divisão de Transporte de Passageiros, da Diretoria de Transporte Rodoviário.

Nº 1.875 — Dispensar o Ag. Adm. Regina Maria Couto, matrícula número 71.836 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Secretária Administrativa da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral.

Nº 1.878 — Designar Maria da Gloria Barcellos Britto, matrícula nº 3.196-CLT, ocupante da categoria funcional de Datilógrafo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (SA) de Secretário Administrativo, da Divisão de Estudos e Projetos, da Diretoria de Planejamento, deste Departamento de Plarâte provisório, enquanto houver insuficiência de servidor, ocupante de cargos e empregos integrantes da lotação funcional de Agente Administrativo, correlata com a referida função, de acordo com o Decreto nº 75.818, de 4-6-75, publicado no Suplemento nº 106, do DOU de 9 de junho de 1979.

Nº 1.881 — Dispensar o Ag. Pat. Rodov. Judson Rui de Oliveira, matrícula nº 72.429 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Informações, do Serviço de Operações, da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito.

Nº 1.882 — Designar o Ag. Pat. Rodov. Nilton Barbosa, matrícula nº ... 71.735, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NM), de Chefe da Seção de Informações, do Serviço de Operações, da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito.

Nº 1.883 — Dispensar o Ag. Pat. Rodov. Nilton Barbosa, matrícula nº ... 71.735 da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1, de Chefe da Seção de Planos de Policiamento do Serviço de Operações, da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito.

Nº 1.884 — Designar o Ag. Pat. Rodov. Savio de França, matrícula nº 72.132, para exercer a Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NM), de Chefe da Seção de Planos de Policiamento, do Serviço de Operações, da Divisão de Polícia Rodoviária Federal, da Diretoria de Trânsito.

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria nº 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Nº 1.872 — Designar a servidora Marilia Fernandes Vallejo, Agente Administrativo matrícula nº 2.497-CLT, para Substituir o Chefe da Seção de Coordenação Auxiliar, código DAI-111.1 (SA), do Serviço Administrativo, da Divisão de Pedágio, da Diretoria de Trânsito, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.873 — Designar a servidora Jezulinda Silva de Carvalho, Agente Administrativo, matrícula n.º 2.243.674, para substituir a Secretária Administrativa da Representação da Procuradoria-Geral do DNER em Brasília, código DAI-111.1 (SA), em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.874 — Dispensar a servidora Maria José de Carvalho, Agente Administrativo, matrícula n.º 180.401-CLT, da função de Substituta da Secretária Administrativa da Representação da Procuradoria-Geral do DNER em Brasília, código DAI-111.1, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.876 — Dispensar a servidora Gilda Kieffer de Menezes, matrícula número 3.029, da função de substituta da Secretária da 3ª Subprocuradoria, da Procuradoria-Geral, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.879 — Dispensar o Engenheiro Paulo Porto de Freitas, matrícula número 2.298-CLT, da função de substituto do Assistente da Divisão de Conservação, da Diretoria de Manutenção, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.880 — Designar o Engenheiro Hugo Pereira Caldas, matrícula número 1.819-CLT, para substituir o Assistente da Divisão de Conservação, código DAI-112.2 (NS), da Diretoria de Manutenção, em seus impedimentos eventuais. — *Mauricio Couto Cesar.*

**PORTARIA N.º 1.956, DE 20 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria número 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

Retificar a Portaria n.º 1.799, de 6 de junho de 1979, publicada no *D.O.U.* de 13 de junho de 1979, referente a dispensa de Assistente da Diretoria Executiva, codigo DAI-112.3.

— I —

Onde se lê: Altamiro Henrique S. Filho, leia-se: Altamiro Henrique Silva Filho, matrícula n.º 2.082.691.

— II —

Fazer constar a designação do referido servidor para exercer a função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2 (NS) de Assistente da Divisão de Engenharia e Segurança de Trânsito, da Diretoria de Trânsito. — *Mauricio Couto Cesar.*

**PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor de Pessoal, usando da competência delegada pelo Sr. Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, resolve:

N.º 1.966 — Dispensar o Tecnologista Izolise Benedicto de Magalhães Portilho, matrícula número 21.124.000-CLT, da função de substituto do Chefe da Seção de Material, do Serviço Administrativo, da Representação do DNER de Brasília, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.967 — Designar a servidora Aliete Sampaio Gomes Pedra, matrícula número 2.179.004, Agente Administrativo, para substituir o Chefe da Seção de Material, código DAI-111.1 (SA), do Serviço Administrativo, da Representação do DNER de Brasília, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.968 — Dispensar o Agente Administrativo Genival Borges da Silva, matrícula n.º 2.200.076-CLT, da função de substituto do Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização EF-DF-3, da Representação do DNER de Brasília, em seus impedimentos eventuais.

N.º 1.975 — Designar o Agente Administrativo Humberto Saboia, matrícula n.º 1.164.164, para responder pelo expediente do Serviço de Compras, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração, nos impedimentos do seu titular e substituto eventual.

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

N.º 1.969 — Designar Salvador Ribeiro de Freitas, matrícula número ..... 2.200.146, ocupante da categoria funcional de Agente Administrativo, da Tabela Permanente do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, para substituir em suas faltas e impedimentos, o ocupante da função integrante da categoria de Direção Intermediária, código DAI-111.1 (NM) de Chefe da Seção de Laboratório, do Escritório de Fiscalização EF-DF-3, da Representação do ..... DNER de Brasília, deste Departamento, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores ocupantes de cargos e empregos integrantes da lotação da categoria funcional de Tecnologista, correlata com a referida função de acordo com o Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, publicado no *D.O.U.* de 9 de junho de 1975.

N.º 1.954 — Dispensar o Ag. Adm. Glaucia Barroso Fernandes, matrícula n.º 1.489-CLT, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente do Chefe da Divisão de Construção, da Diretoria de Obras. — *Mauricio Couto Cesar.*

**PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1979**

O Diretor da Diretoria de Pessoal, usando das atribuições que lhe conferem os itens I, II, XVII e XVIII do artigo 93 do Regimento da Autarquia, aprovado pela Portaria Ministerial número MT-36, de 13 de janeiro de 1975, da competência delegada pelo Diretor-Geral, através da Portaria n.º 668, de 23 de abril de 1971, publicada no *Diário Oficial* da União, de 5 de maio de 1971, e de conformidade com o disposto no Decreto n.º 75.818, de 4 de junho de 1975, resolve:

N.º 1.972 — Dispensar o Téc. de Adm. Rubem Moraes de Souza, matrícula número 23.555, da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Programação e Controle, da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

N.º 1.973 — Designar o Téc. Adm. Rubem Moraes de Souza, matrícula número 23.555 para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2 (NS), de Assistente da Divisão de Material, da Diretoria de Administração.

N.º 1.976 — Dispensar o Econ. Deroaldo Francisco da Silva, matrícula número 2.283-CLT da Função integrante das Categorias de Direção Intermediária, código DAI-111.2, de Chefe do Serviço de Análises e Projeções, da Divisão de Planejamento.

N.º 1.977 — Designar o Econ. Deroaldo Francisco da Silva, matrícula número 2.283-CLT para exercer a Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2 (NS), de Assistente da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento.

N.º 1.978 — Dispensar o Engenheiro Mirandir Dias da Silva, matrícula número 1.850-CLT da Função integrante das Categorias de Assistência Intermediária, código DAI-112.2, de Assistente da Divisão de Planos e Programas, da Diretoria de Planejamento. — *Mauricio Couto Cesar.*

# MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

## SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIA SUPER Nº 51, de 28de junho de 1979

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO - SUNAB, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de incentivar o desenvolvimento da pecuária brasileira, tendo em vista que o volume da produção é decisivo para o abastecimento;

CONSIDERANDO as peculiaridades das bacias leiteiras formadas pelos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul e pelo Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 66.183, do 05 de fevereiro de 1970;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 09, de 27 de junho de 1979, da Secretaria Nacional de Abastecimento - SNAB,

RESOLVE:

Art. 1º - A cota de leite do produtor (leite - cota) corresponderá à média diária do fornecimento obtida no período compreendido entre:

I - Julho a setembro, inclusive, para o Distrito Federal e para os Estados de Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, São Paulo e Paraná, ressalvado para este último Estado o exposto no Ítem II;

II - Abril a julho, inclusive, para as micro-regiões homogêneas números 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 289, 290 e 291, do Estado do Paraná e para os Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul;

§ 1º - Considera-seleite extra-cota e leite-excesso a quantidade mensal que exceder à cota definida neste artigo.

§ 2º - É proibido qualquer outra classificação para o leite que não as seguintes: leite-cota, leite-extracota e leite-excesso.

§ 3º - Todos os compradores de leite - cooperativas, indústrias de leite em pó, para fins de consumo humano e consumo industrial, indústrias de queijo, de manteiga e dos demais produtos lácteos ficam obrigados a obedecer ao sistema de cota, extra-cota e excesso.

Art. 2º - O preço mínimo de compra de litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano nas regiões metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba e Porto Alegre, nas Capitais Goiania, Cuiabá, Campo Grande, Florianópolis, Brasília e Vitória e nas localidades de Jundiaí, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Peroíbe, Bertioga, Guarujá, Mongaguá, Pedro de Toledo e Santos, do Estado de São Paulo, é de Cr$ 5,70 ( cinco cruzeiros e setenta centavos).

Art. 3º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma da usina regional, ou diretamente no estabelecimento empacotador e que for enviado para o consumo humano nas demais localidades não definidas no artigo anterior, é de Cr$ 5,30 ( cinco cruzeiros e trinta centavos).

Art. 4º - O preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma das indústrias específicas de leite em pó, queijo, manteiga e demais produtos lácteos, é de Cr$ 5,30 ( cinco cruzeiros e trinta centavos).

Art. 5º - O preço mínimo de compra do litro de leite com acidez superior a 20º ( vinte graus) Dornic, destinado ao aproveitamento condicional, segundo critérios estabelecidos pelo SIPA do Ministério da Agricultura, entregue pelo produtor na plataforma dos estabelecimentos de laticínios, é de Cr$ 1,00 ( um cruzeiro).

Art. 6º - Os preços mínimos de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma das firmas atacadistas, que adquirem leite "in natura" para revenda, são os fixados nos arts. 2º, 3º, 4º, 5º e 7º desta Portaria, conforme as destinações neles previstas, devendo constar na nota fiscal de revenda o destino do produto.

Art. 7º - O preço mínimo de compra do litro de leite extra-cota e leite - excesso, entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial, é fixado:

a) Para um aumento mensal de até 20% (vinte por cento) sobre a cota (leite-cota) definida no artigo 1º da presente Portaria, o preço mínimo do litro de leite extra cota é o fixado no artigo 4º da presente Portaria;

b) Para um aumento mensal, na produção, que exceder de 20% ( vinte por cento) sobre a cota (leite-cota) definida no artigo 1º da presente Portaria, o preço mínimo do litro de leite-excesso é de Cr$ 3,25 (três cruzeiros e vinte e cinco centavos).

Art. 8º - Quando o estabelecimento empacotador iniciar a distribuição de leite, sem a prévia formação da cota de leite do produtor, o preço mínimo de compra do litro de leite do produtor será regulado pelos arts. 2º e 3º.

Art. 9º - Sempre que o leite adquirido do produtor contiver índice de gordura (matéria gorda) superior a 3,1% ( três vírgula um por cento), seu preço mínimo de compra será acrescido de, no mínimo, 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do preço mínimo de compra mencionado no artigo 4º da presente Portaria, por decimal de excesso de gordura, sendo obrigatória a designação do índice de matéria gorda individual apurado e seu respectivo valor, na nota de compra ou recebimento do leite.

§ 1º - O disposto neste artigo não se aplica ao leite com acidez superior a 20º ( vinte graus) Dornic.

§ 2º - O boletim de análise de gordura da SIPA ou das empresas, devidamente autenticado pelo POINS regional, permanecerá, obrigatòriamente, nos estabelecimentos, à disposição da fiscalização da SUNAB, não se aplicando à hipótese a regra do artigo 12 do Ato das Normas Processuais da SUNAB, aprovado pela Portaria SUNAB nº 420, de 3 de agosto de 1976.

Art. 10 - Dos preços mínimos de compra de leite "in natura" ao produtor só poderão ser feitas as seguintes deduções:

I - As previstas em lei;

II - O custo do transporte do leite "in natura", quando feito por terceiros, entre o produtor e a usina regional ou posto de resfriamento;

III - O custo do transporte do leite "in natura" feito por terceiros, diretamente do produtor ao estabelecimento empacotador ou conjunto industrial;

IV - O custo do transporte do leite "in natura" feito pela usina, pelo estabelecimento empacotador ou conjunto industrial, do produtor a esses estabelecimentos;

V - O custo do transporte do leite "in natura" feito por terceiros ou pela própria usina, desta ao estabelecimento empacotador ou conjunto industrial;

Art. 11 - Quando os distribuidores de leite pretenderem comercializar tipos de leite ou embalagens não previstos nesta Portaria, com exceção dos tipos "B" e esterilizados, deverão solicitar prévia autorização do Superintendente da SUNAB, obedecido o disposto no RIISPOA.

Art. 12 - O preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nas regiões Metropolitanas de Belo Horizonte, São Paulo, Rio de Janeiro, Curitiba e Porto Alegre e nas Capitais Goiânia, Florianópolis, Brasília, Vitória, Cuiabá e Campo Grande, e no Município de Jundiaí, no Estado de São Paulo é de:

a) Cr$ 7,00 (sete cruzeiros) para o litro de leite pasteurizado reconstituído ou não, com o mínimo de 2% (dois por cento) de gordura, no período de 1º de julho de 1979 a 31 de outubro de 1979.

b) Cr$ 7,20 ( sete cruzeiros e vinte centavos) para o litro de leite pasteurizado reconstituído ou não com o mínimo de 3% (três por cento) de gordura, a partir do dia 1º de novembro de 1979.

Art. 13 - O preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite pasteurizado, reconsituído ou não, com o mínimo de 3% (três por cento) de gordura, envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nas demais localidades não definidas no artigo 12, com exceção dos Municípios de Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Peroíbe, Bertioga, Guarujá, Mongaguá, Pedro do Toledo e Santos, do Estado de São Paulo, é de CR$ 7,20 (SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS).

Art. 14 - O preço máximo de venda ao consumidor do litro de leite envasado mecanicamente em embalagens invioláveis de material plástico, cartonado ou similares ou engarrafado mecanicamente, com fecho inviolável, nos Municípios de Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Peroíbe, Bertioga, Mon

gaguá, Guarujá, Pedro de Toledo e Santos, do Estado de São Paulo, é de:

a) CR$ 7,20 (SETE CRUZEIROS E VINTE CENTAVOS), para o litro de leite pasteurizado, reconstituído ou não, com o mínimo de 2% (dois por cento) de gordura, no período de 1º de julho de 1.979 a 31 de outubro de 1.979.

b) CR$ 7,40 (SETE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS), para o litro de leite pasteurizado, reconstituído ou não, com o mínimo de 3% (três por cento) de gordura, a partir do dia 1º de novembro de 1.979.

Art. 15 - O litro de leite, a que se referem os arts. 12 e 14, efetivamente distribuído pelos estabelecimentos empacotadores nas regiões Metropolitanas de São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Curitiba, Porto Alegre e nas Capitais Goiânia, Florianópolis, Brasília, Vitória, Cuiabá e Campo Grande, nos Municípios de Jundiaí, Cubatão, São Vicente, Praia Grande, Itanhaém, Peruíbe, Bertioga, Mongaguá, Guarujá, Pedro de Toledo e Santos, do Estado de São Paulo, será subsidiado pelo Ministério da Agricultura, através da Companhia Brasileira de Alimentos - COBAL, em CR$ 0,47 (QUARENTA E SETE CENTAVOS) o litro, conforme normas operacionais a serem fixadas pela referida empresa.

Art. 16 - A fim de serem atendidas as necessidades de abastecimento, a SUNAB poderá disciplinar a destinação do leite para fabricação de produtos e subprodutos lácteos.

Art. 17 - Os estabelecimentos varejistas são obrigados a afixar em lugar visível e de fácil leitura, em caracteres de, no mínimo, 2 (dois) centímetros de altura, os preços de venda ao consumidor do litro de leite pasteurizado com, no mínimo, 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) de gordura, conforme o caso.

Art. 18 - O descumprimento do disposto nesta Portaria sujeitará os infratores às sanções previstas na lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1.962 e as demais cominações legais cabíveis.

Art. 19 - Aplica-se o disposto nesta Portaria aos Estados do Espírito Santo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, Goiás, São Paulo, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Art. 20 - Esta Portaria entrará em vigor no dia 1º de julho de 1.979 e será publicada no Diário Oficial da União, revogadas a Portaria SUPER nº 25, de 28 de março de 1.979, e demais disposições em contrário.

GLAUCO CARVALHO

**PORTARIA N.º 44, DE 22 DE JUNHO DE 1979**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — ..... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais,

Considerando que a carne bovina é produto essencial na dieta do consumidor brasileiro;

Considerando que há necessidade de serem corrigidas distorções, compatibilizando o desenvolvimento da pecuária no Território Federal de Roraima, com o poder aquisitivo da sua população;

Considerando as peculiaridades da comercialização da carne bovina, e a necessidade de sua disciplina, a fim de ser impedida a auferição de lucros excessivos; resolve:

Art. 1.º Delegar competência ao Delegado da SUNAB no Território Federal de Roraima para baixar Portaria disciplinando a comercialização e a política de preços da carne bovina em todo o Território Federal de Roraima, inclusive fixando e/ou reajustando preços no atacado e no varejo.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor nesta data e será publicada no *Diário Oficial* da União, revogadas a Portaria SUPER número 02, de 17 de janeiro de 1979 e demais disposições em contrário. — *Glauco Carvalho.*

**PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1979**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — ..... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 314 — Aposentar, na forma do disposto no artigo 176, item II, combinado com os artigos 178, item I, alínea "a" e 180, alínea "b", da Lei número 1711-52, com a redação dada pela Lei número 6481, de 5 de dezembro de 1977, com as vantagens da função de confiança de Chefe da Seção de Finanças, código DAI-111.3, Letícia Paiva Vieira, Técnico de Contabilidade NM-1042, classe B, referência 34, matrícula número 1.035.532, do Quadro Permanente desta Autarquia.

N.º 315 — Dispensar Letícia Paiva Vieira, da função de Chefe da Seção de Finanças da Delegacia da SUNAB no Estado do Pará, código DAI-111.3, para a qual foi designada pela Portaria .... SUNAB número 480, de 10 de setembro de 1976, publicada no *Diário Oficial* de 1 de outubro de 1976. — *Glauco Carvalho.*

**PORTARIAS DE 19 DE JUNHO DE 1979**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento — ..... (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, resolve:

N.º 316 — Delegar poderes a Delegada substituta da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Sul, Magali Denise Poso Diederichs, para representá-lo no ato de assinatura do Contrato de Locação de vagas de garagem para guarda de veículos, a ser firmado com a Garagem Tigrão, situada à Avenida Ipiranga número 2.797, Porto Alegre (RS), de acordo com o que consta do Processo SUNAB número 21.709, de 1978.

N.º 317 — Dispensar a pedido, a partir de 19 de junho de 1979, Haroldo Maués de Faria, da função de substituto do Delegado da Delegacia da ..... SUNAB no Estado do Pará, código DAS-101.1, para a qual foi designado pela Portaria SUNAB número 586, de 9 de novembro de 1977, publicada no *Diário Oficial* de 29 do mesmo mês e ano. — *Glauco Carvalho.*

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

***DESPACHO DO SUPERINTENDENTE***

Processo número 584-79, em que Cândida Maria de Sousa requer parcelamento de débito.

Despacho número 120-79. Aprovo o parecer objeto do Despacho número 156 de 1979 da Procuradoria Geral. Autorizo a amortização parcelada do débito do espólio de Moacyr Ayres de Aquino, em doze (12) prestações mensais, com acréscimo de juros moratórios na forma da Lei número 5.421, de 1968. A primeira prestação vencerá trinta (30) dias após a publicação deste despacho.

Brasília, 21 de junho de 1979 — *José Ubirajara Coelho de Sousa Timm.*

## Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização

PORTARIAS N.º 22 DE JUNHO DE 1979

O Direor do Deparamento de Fomento da Pesca e Fiscalizaçao — DEFOP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria n.º 03, de 04 de fevereiro de 1976, do Sr. Superintendente da ... SUDEPE, resolve:

N.º 160 — Ar. 1.º — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 3.º e 7.º da Portaria n.º N-20, de 09 de novembro de 1977, alterada pela Portaria n.º N-22, de 06 de novembro de 1978, os artigo 23 da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Aline", de propriedade da Cia. de Pesca Taiyo, estabelecida à Rua Otavio Correa, n.º 115 — Santos, Estado de São Paulo, e consequentemente, autorização para atuar na Pesca de (Arrasto de Peixes), do litoral do Estado do Rio de Janeiro ao litoral do Estado do Rio Grande do Sul, até a data de 28 de setembro de 1979, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Marítimo.

Art. 2.º — A embarcação fica proibida de exercer a pesca de Camarão Rosa na área delimitada pela Portaria n.º 456, de 18 de setembro de 1974.

Art. 3.º — As infrações aos dispositivos desta Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 56 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967.

Art. 4.º — Esa Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 161 — Art. 1.º — Autorizar a Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária-EMGOPA, a devolver pesquisas de documentação de ocorrências na fauna no Estado de Goiás.

Art. 2.º — A EMGOPA se obriga a apresentar ao Departamento de Fomento da Pesca e Fiscalização — DEFOP-SUDEPE, relatório mensal dos trabalhos, realizados, como prevê a alínea "c" do artigo 4.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973.

Art. 3.º — A autorização a que se refere o artigo 1.º desta Portaria será válida pora 2 (dois) anos, a partir de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Art. 4.º — A infração ao que dispõe o artigo 2.º desta Portaria acarretará a revogação da autorisação, de acordo com o que preceitua o parágrafo 2.º do artigo 4.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973.

N.º 162 — Art. 1.º — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 5.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença por 02 (dois) anos, ao Biólogo José Coutinho Júnior, pesquisador da EMGOPA — Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca.

Art. 2.º — A licença poderá ser renovada, após o período estabelecido no artigo anterior, a requerimento da Diretoria da EMGOA.

Art. 3.º — Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 163 — Art. 1.º — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 5.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença por 02 (dois) anos, ao Engenheiro Agrônomo Possidônio Xavier Rebelo Neto, pesquisador da EMGOPA — Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca.

Art. 2.º — A licença poderá ser renovada, após o período estabelecido no artigo anterior, a requerimento da Diretoria da EMGOPA.

Art. 3.º — Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 164 — Art. 1.º — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 5.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença por 02 (dois) anos, ao Engenheiro de Pesca Agropecuária do Estado de Goiás, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca.

Art. 2.º — A licença poderá ser renovada, após o período estabelecido no artigo anterior, a requerimento da Diretoria da EMGOPA.

Art. 3.º — Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 165 — Art. 1.º — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 5.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença por 02 (dois) anos, ao Engenheiro de Pesca Evandro Moreira Pinto, pesquisador da EMGOPA — Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca.

Art. 2.º — A licença poderá ser renovada, após o período estabelecido no artigo anterior, a requerimento da Diretoria da EMGOPA.

Art. 3.º — Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 166 — Art. 1.º — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 5.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença por 02 (dois) anos, a o Engenheiro de Pesca Francisco Soares Filho, pesquisador da EMGOPA — Empresa Goiana de Pesquisa Agropecuária do Estado de Goiás, para coletar

material biológico para fins científicos, relacionados com pesca.

Art. 2.º — A licença poderá ser renovada, após o período estabelecido no artigo anterior, a requerimento da Diretoria de ECGOPA.

Ar. 3.º — Esta Portaeria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 167 — Ar. 1.º — Nos termos do artigo 32 do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com o artigo 5.º da Portaria n.º 310, de 23 de julho de 1973, conceder licença por 02 (dois) anos, a Bióloga Cleide Aparecida Machado Coutinho, pesquisadora da ... ECGOPA — Empresa Goiana d ePesquisa Agropecuária do Estado de Goiás, para coletar material biológico para fins científicos, relacionados com a pesca.

Art. 2.º — A licença poderá ser renovada, após o período estabelecido no artigo anterior, a requerimento da Diretoria da EMGOPA.

Art. 3.º — Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário Oficial* da União.

N.º 168 — Nos termos do artigo 6.º do Decreto-lei n.º 221, de 28 de fevereiro de 1967, combinado com os artigos 3.º e 7.º da Portaria n.º N-20, de 09 de novembro de 1977, alterada pela Portaria número N-22, de 06 de novemoro de 1978, e artigo 23 da Portaria n.º 310, de 23 de junho de 1973, conceder inscrição provisória à embarcação pesqueira "Don Isaac IX", de propriedade da firma Pesqueira Pioneira da Costa S. A., estabelecida à Rua 14 de Julho n.º 612 — Florianópolis, Estado de Santa Catarina e, consequentemente, autorização para .... atuar na Pesca de Cerco (Traineira), do litoral do Estado do Rio de Janeiro ao litoral do Estado do Rio Grande do Sul, até a data de 07 de agosto de 1979, enquanto não apresentar a Provisão de Registro de Propriedade Marítima, expedida pelo Tribunal Daritimo, tornando sem efeito a Portaria n.º 095, de 18 de julho de 1977, em virtude da mudança de nome e de propriedade da referida embarcação. — *Otctávio Augusto Botafogo Gonçalves.*

### *BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S. A.*

CERTIDÃO

Certifico que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S. A., arquivou nesta Junta Comercial sob o número 8.693, por despacho de 12 de junho de 1979, cópia autêntica da Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, realizadas em 7 de março de 1979, que deliberou sobre a aprovação das contas relativas ao exercício de 1978; eleição do Conselho Fiscal com fixação de seus honorários e os da Diretoria; aumento do capital social de Cr$ 850.000.000,00 (oitocentos e cinquenta milhões de cruzeiros) para Cr$ 1.050.000.000,00 (um bilhão e cinquenta milhões de cruzeiros) e alteração do artigo 8º e do artigo 27 dos Estatutos Sociais.

Do que dou fé. Junta Comercial do Distrito Federal, em 21 de junho de 1979. — Eu, Wanda Souto, escrevi, conferi e assino. Eu, Josué Guedes Pinto, pelo Chefe da Seção de Arquivo, a subscrevo. Visto: Waldyr Peixoto, Secretário-Geral.

Proc. n.º 003532-79.

(Paga a taxa de Cr$ 25,00)

Ofício nº 305-79

## INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

### PORTARIA Nº 202-79-P, DE 25 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Capítulo IV, item IX, do artigo 25 do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial número 229, de 25 de abril de 1975, considerando a necessidade de sistematizar a aplicação dos incentivos fiscais ao Florestamento e Reflorestamento e considerando mais as disposições do Decreto número 79.046, de 26 de dezembro de 1976, através desta Portaria, resolve:

Art. 1º Aprovar os resultados dos trabalhos da Comissão instituída pela Portaria número 062-79-P, de 11 de abril de 1979.

Art. 2º Constituir uma Comissão, composta pelo Chefe de Gabinete da Presidência e pelos Diretores do Departamento de Reflorestamento, da Industrialização e Comercialização, de economia Florestal e de Contabilidade e Finanças, com a finalidade de receber, avaliar e encaminhar ao Presidente do IBDF os pedidos de reconsideração apresentados pelas Empresas, relativos as Cartas-Consulta, para o exercício de 1979.

§ 1º A Comissão receberá os mencionados pedidos, até 2 de julho do corrente, nas Delegacias do IBDF da jurisdição da sede da empresa, do Estado onde se localizará o projeto, ou ainda, no Departamento de Reflorestamento, em Brasília.

§ 2º A Comissão terá o prazo de até 5 (cinco) dias para encaminhar ao Presidente o resultado de sua avaliação.

Art. 3º A Comissão, designada no artigo anterior terá, também, a incumbência de apresentar relatório conclusivo ao Presidente deste Instituto, a respeito dos projetos, a serem aprovados para o corrente exercício, respeitado o prazo estipulado no artigo 16, do Decreto número 79.046, de 26 de dezembro de 1976.

Art. 4º Em conformidade com o disposto no artigo 3º, da Portaria Normativa 001-79-IBDF-DR, de 20 de abril de 1979, a Comissão receberá para análise, avaliação e encaminhamento ao Presidente, novas Cartas-Consulta para o exercício de 1980.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria número 062-79-P, de 11 de abril de 1979. — *Carlos Neves Galluf*, Presidente.

código SA-801, classe C, referência 34, matrícula número 1.767.669, da função de Chefe da Seção de Administração da Divisão do Pessoal, DAI-111.3, NM, nos termos do Decreto número 79.752, de 30 de maio de 1977, publicado no *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II), de 2 de junho de 1977. — *Tito Urbano da Silveira.*

Ofício n.º 69-79.

### PORTARIA Nº 226, DE 20 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Designar Marilda Parente Alves Pereira, Agente Administrativo, código SA-801, classe C, referência 34, matrícula número 1.995.139, para exercer a função de Chefe da Seção Administrativa da Divisão do Pessoal, DAI-111.3 — NM, nos termos do Decreto número 79.752, de 30 de maio de 1977, publicado no *Diário Oficial* da União (Seção I — Parte II), de 2 de junho de 1977. — *Tito Urbano da Silveira*, Diretor-Geral.

Ofício n.º 70-79.

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

### PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 12.526 — Conceder exoneração, a Norma Soares de Lima Xisto, Agente Administrativo, SA-801, Classe B, Referência 30, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de 03 de junho de 1979.

N.º 12.527 — Conceder Aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, alínea "a", da Constituição, combinados com os artigos 176, item II e 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a João Manoel de Lima, matrícula n.º 2.200.850, no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, NM-1006, classe "B", referência 17, com proventos integrais do cargo, acrescidos de 15% (quinze por cento) a título de gratificação adicional por tempo de serviço, prevista no artigo 10 da Lei n.º 4.345, de 26 de junho de 1964. (Processo nº 77.034-79) — Prof. *Derblay Galvão*

### PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 12.534 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Auxiliar de Ensino da Tabela Permanente desta Universidade, junto ao Departamento de Direito Privado do Centro de Ciências Sociais e Humanas, o candidato Elvandir José da Costa, habilitado na seleção pública de que trata o Edital número 02-78.

II — A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria.

N.º 12.535 — Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, no emprego de Professor Adjunto, LT-M-402.5, da Tabela Permanente desta Universidade, o candidato Walter Pinto Junior, habilitado para o Depsartamento de Biologia do Centro de Ciências Naturais e Exatas, no Concurso Público de que trata o Edital n.º 03-78.

II — A entrada em exercício, por parte do candidato ora admitido, dar-se-á durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria. (Proc. n.º 66.502-78). — *Derblay Galvão.*

### PORTARIA N.º 12.551, DE 22 DE JUNHO DE 1979

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando de suas atribuições legaius e estatutárias, resolve:

Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III, e 102, item I, alínea "a", da Constituição, combinados com os artigos 176, item II, e 178, item I, alínea "a", da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, com redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, a Arcilio Bampi, matrícula número 970.628, no cargo de Auxiliar Operacional em Agropecuária, NM-1007, classe "B", referência 17, com proventos correspondentes aos vencimentos integrais do cargo, acrescidos de 30% (trinta por cento) a título de gratificação adicional por tempo d eserviço, prevista no artigo 10 da Lei número 4.345, de 26 de junho de 1964. (Processo nº 41.562, de 1978). — *Derblay Galvão.*

# MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

## CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ

### PORTARIA N.º 299, DE 25 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecológica do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe o art. 1.º da Portaria número 872, de 2 de outubro de 1978, do Senhor Ministro de Estado da Educação e Cultura;

considerando autorização contida no Processo DASP número 10.729-79, resolve:

*a*) admitir, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, os candidatos abaixo, aprovados em concurso público, no emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, Classe "A", Referência 24:

1. Sueli Teresinha Hasemann
2. Wagner Marcos Nório Futata
3. Marcus Vinicius Borba
4. Nilo José Pauly
5. Ademar Aparecido de Oliveira.

*b*) A entrada em serviço por parte dos candidatos ora admitidos, dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria. — *Ivo Mezzadri*, Diretor-Geral *pro tempore*.

## COLÉGIO PEDRO II

### PORTARIA Nº 184, DE 5 DE JUNHO DE 1979

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto número 72.912, de 10 de outubro de 1973, resolve:

Dispensar, a pedido, Maria Helena Dantas Cardoso, Agente Administrativo,

# MINISTÉRIO DO TRABALHO

## CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

### ATA 473ª — 4ª EXTRAORDINARIA

As dezenove horas do dia sete de junho de um mil novecentos e setenta e nove, sob a Presidência da Conselheira Dra. Maria Fagundes de Souza, com a presença dos senhores Conselheiros: Odir Vargas, Edson Pedrosa, Ruy de Souza Dia, Noraldino de Oliveira Diniz, Kátia Maria Abubakir Kouzak, Alcidino Paulino de Aguiar, Antonio Ferreira Primo, e Carlos Celso da Silva, teve início a 473.ª Sessão, 4.ª Extraordinária do ano, convocada especialmente para tomar conhecimento do pedido de renúncia do Conselheiro Dorivaldo José Coimbra do cargo de Presidente deste Conselho, lavrado no seguinte teor: "Senhores Conselheiros, solicito ao Egrégio Plenário desta Casa, por motivos eminentemente particulares, a renúncia do cargo de Presidente deste Órgão, agradecendo a colaboração de todos os meus Pares, durante a minha gestão à frente do Conselho Regional de Contabilidade do Distrito Federal". Após pronunciamentos de todos os Conselheiros foi o pedido de renúncia homologado pelo Plenário, declarando vago o cargo de Presidente. Usando da palavra, o Conselheiro Antonio Ferreira Primo propôs que a Senhora Presidente convocasse uma reunião extraordinária para dentro de trinta minutos com a finalidade específica de proceder a eleição do novo Presidente do Órgão. Foi a proposta aprovada por unanimidade. A Senhora Presidente em exercício convocou então uma Sessão Extraordinária para às vinte horas e trinta minutos, na forma do art. 10, letra "L", combinado com o art. 7º do Regimento Interno. As vinte horas encerrou-se a presente e para constar, eu Ari Djalma Vaz Almeida, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada e depois de aprovada, assinada pela Presidente e demais Conselheiros presentes.

### ATA 474ª — 5ª EXTRAORDINARIA

As vinte horas e trinta minutos do dia sete de junho de um mil novecentos e setenta e nove, sob a Presidência da Conselheira D.a. Maria Fagundes de Souza, com a presença dos Senhores Conselheiros: Odir Vargas, Edson Pedrosa, Ruy de Souza Dias, Noraldino de Oliveira Diniz, Kátia Maria Abubakir Kouzak, Alcidino Paulino de Aguiar, Antonio Ferreira Primo e Carlos Celso da Silva, com a ausência justificada dos senhores Conselheiros: Dorivaldo José Coimbra e Tomaz Zuzarte Adorno Filho, teve início a 474ª Sessão, 5ª Extraordinária do ano, com a finalidade específica de eleger o novo Presidente deste Conselho, face vacância do cargo declarada na Sessão anterior, em virtude de renúncia do seu titular, na forma do art. 7º do Regimento Interno. A senhora Presidente, cumprindo o que determina o art. 8º, § 4º do Regimento Interno, dá início à votação, por escrutínio secreto. Encerrada esta, processou-se a

apuração, constatando-se o seguinte resultado: Conselheiro Edson Pedrosa 6 (seis) votos, e Conselheiro Ruy de Souza Dias 3 (três) votos. A senhora Presidente proclama eleito o Conselheiro Edson Pedrosa para cumprir o mandato de Presidente do CRC-DF a encerrar-se em trinta e um de dezembro do corrente ano. Ato contínuo o Presidente eleito é convidado a tomar posse no cargo, o que o faz incontinenti. Franqueada a palavra o Conselhiero Carlos Celso da Silva abordou problemas administrativos apontando falhas e dando sugestões, o mesmo ocorrendo com os Conselheiros Alcidino Paulino de Aguiar e Ruy de Souza Dias, todos tecendo comentários relacionados com os trabalhos do Sindicato e do CRC-DF. Finalmente todos os Conselheiros presentes felicitaram o Presidente recém empossado colocando-se a sua disposição para colaborarem na solução dos problemas do Órgão. Dirigindo-se a seus pares o Presidente agradece a honrosa acolhida à sua pessoa. Solicitando a colaboração de todos os Conselheiros para bem cumprir o seu mandato. E como nada mais houvesse a tratar o S. Presidente convidou os senhores Conselheiros para a próxima reunião a realizar-se no dia 21 do corrente dando por encerrada a Sessão às 21:30 horas e para constar, eu Ari Djalma Vaz Almeida, lavrei a presente Ata que vai por mim assinada depois de aprovada pelo Senhor Presidente.
(Nº 8878 — 28.6.79 — Cr$ 2.400,00)

## CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA

### DELIBERAÇAO N.º 146, DE 11 DE MAIO DE 1979

O Conselho Federal de Economia, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1952, Lei n.º 6.021, de 3 de janeiro de 1974, Lei n.º 6.537, de 19 de junho de 1978, e com fundamento no parecer exarado pelo Conselheiro Relator no processo Co. F. Econ. 2.791-79, resolve:

Aprovar a Prestação de Contas do Conselho Regional de Economia da 11.ª Região-DF, relativa ao exercício de 1978.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1979. — *Jamil Zantut*, Presidente.

Ofício n.º 2.002-79.

ATA DA 346a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, CONJUNTA COM OS CONSELHOS REGIONAIS DE ECONOMIA, REALIZADA EM 11 DE MAIO DE 1979.

Aos onze dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e nove, na sede do Co.F.Econ., situada no Edifício Palácio do Comércio, salas quinhentos e um a quinhentos e seis, em Brasília, DF, realizou-se a tricentésima quadragésima sexta sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, conjunta com os Conselhos Regionais de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Gunther Klaus Greeb, Joaquim Soter, Osmar Danilo Don Braga, Rubélio Queiroz, José Augusto Guimarães, também representando o Presidente do Co.R.Econ.5a.Região-BA, Luiz Carlos Cordeiro Galvão, Victório Carlos De Marchi, Mauro dos Santos Fiuza, Ronaldo Correia Farias e Otávio Salgado Ferreira, do Co.F.Econ.; Economistas Nelson Abbud João, Fernando Ramiro Martins e Modesto Stama, Presidente, Vice-Presidente e Conselheiro do Co.R.Econ.2a.Região-SP; Economista Antonio Jorge da Silva Teixeira, Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE; Econ.Carlos Augusto Schlabitz, Presidente do Co.R.Econ.4a.Região-RS; Economista José Raimundo de Queiroz Mello, Conselheiro do Co.R.Econ.5a.Região-BA; Economista Roberto Ferreira Filho, Conselheiro do Co.R.Econ.7a.Região-SC; Economista Sebastião Rabello Mendes Filho, Presidente do Co.R.Econ.9a.Região-PA; Economista Mário Guimarães Nunes Pinto, Presidente do Co.R.Econ.10a.Região-MG; Economista Renê Castilho Coelho, Vice-Presidente do Co.R.Econ.11a.Região-DF; Economista Carlos Maurício Barros de Góes, Presidente do Co.R.Econ.12a.Região-AL; Economista Waldilson Rodrigues da Cruz, Presidente do Co.R.Econ.13a.Região-AM; Economista Gildo Guimarães de Carvalho, Presidente do Co.R.Econ.16a.Região-SE; Economista José Deneval Mendes, Presidente do Co.R.Econ.17a.Região-ES; Economistas Joacir Camelo Rocha, Ot Vitoy, Moacyr Silva Filho e Sebastião da Silveira, Presidente e Conselheiros do Co.R.Econ.18a.Região-GO; Economista Paulo Cezar Timm, Presidente da Associação Profissional dos Economistas do Distrito Federal; Economista Colemar Elias Campos, Presidente da Associação Profissional dos Economistas de Goiás e Economista Henrique Dittmar Filho. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às onze horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes, justifica a ausência dos Conselheiros Iberê Gilson, Vice-Presidente do Co.F.Econ., Hilton Liviero Pezzoni e Nelson Rinaldi, a do Economista Milton Evangelista do Amaral, Presidente do Co.R.Econ.19a.Região-RN e a do Economista José de Queiroz Mesquita, Presidente do Co.R.Econ.11a. Região-DF. Agradecendo as honrosas presenças dos Colegas Conselheiros federais, Presidente e Conselheiros regionais, Presidentes de Sindicatos e de Associações Profissionais, o Senhor Presidente salienta que se acham reunidos para desenvolverem os trabalhos de uma pauta bastante significativa, e muito especialmente seria para receber a visita e manter contato com S.Exa. o Senhor Ministro Murilo Macedo, do Trabalho, que, a contragosto, informou da impossibilidade de cumprir o propósito de estar presente, tendo designado o Economista Flávio Gory, Diretor do Departamento de Empregos e Salários do MTb, para representá-lo. Ressalta, ainda, o Senhor Presidente, que, ao ensejo dessa reunião, será cumprido, também, ato solene que é o de inauguração da Galeria dos ex-Presidentes do Co.F.Econ., na sala de reuniões do Plenário, às quinze horas, com a presença do Exmo. Senhor Representante do Senhor Ministro do Trabalho, consoante propositura de autoria do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, a quem convida para, em nome do Colegiado Federal, proferir palavras, quando do ato de homenagem a ser prestado aos ex-Dirigentes do Conselho Federal de Economia. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - O Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares dos seguintes expedientes recebidos: Carta subscrita pelo Senhor Vice-Presidente do Co.F.Econ., Conselheiro Iberê Gilson, cientificando e justificando sua ausência à presente reunião, motivada no fato de que estará, nessa data, integrando a Delegação Brasileira ao III Congresso Latino Americano de Associações de Profissionais Universitários Liberais (III CONCLAPU), que se realiza em Lima, Peru. Telegrama firmado pelo Presidente do Co.R.Econ.11a.Região-DF, estranhando o recebimento de expediente do Co.F.Econ., que concede prorrogação de prazo para apresentação da Prestação de Contas de 1978, em razão de ter prestado informação telefônica ao Conselheiro Joaquim Soter de que vinha envidando esforços para conclusão e entrega dos autos, não obstante a ocorrência de acidente sofrido pelo Contador do Regional. Of. nº 30/78, do Co.R.Econ.11a.Região-DF, contendo relatório do Senhor Presidente, pertinente a fatos que antecederam deliberação, do Co.F.Econ., adotada em sessão de 27.10.78 - que nomeou Comissão para promover estudos com vistas a coordenar toda a legislação e disposições existentes no Mercado Financeiro e de Capitais, que implicam em campo próprio de atividade e de formação profissional do Economista - oferecendo, ao final, sugestões e subsídios que possibilitassem ao Federal avaliar e normatizar procedimentos em relação à inscrição de órgãos da Administração Indireta nos Co.R.Econ. - e tecendo comentários outros ligados à administração do Órgão Federal e à atuação da equipe técnico-jurídica-administrativa, que vem permitindo maior urgência na tomada de decisão pela Presidência. O Senhor Presidente Jamil Zantut abre parêntesis e fazendo minuciosa explanação a respeito do assunto levantado pelo Presidente da 11 a. Região-DF, tece elogios aos integrantes da Assessoria Superior do Conselho, e conclui lamentando a ausência do Senhor Presidente Regional, que vem de lhe impedir de conhecer os detalhes abordados nesta oportunidade. De último, o Senhor Presidente lamenta a ausência do Presidente do Conselho de Brasília, por motivo de doença de sua exma. esposa, fazendo votos de um pronto restabelecimento. Prossegue S.Exa., dando ciência a seus Pares dos seguintes expedientes: Of. s/nº, firmado pelo Economista Athayde Rosa, agradecendo a mensagem de congratulações enviada pelo Co.F.Econ. quando de sua posse na Diretoria do Banco do Estado de São Paulo S/A. Telegrama procedente do Economista Ronaldo Correia Farias, hipotecando solidariedade ao Co.F.Econ., ante representação de Economistas, visando impedir deterioração da Classe. Ofs. CR.nºs 616 e 617, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, consignando o recebimento de expedientes, relacionados à comunicação de que as contas dos Conselhos Regionais de Economia, exercício de 1977, foram julgadas regulares pelo Egrégio TCU, e ao encaminhamento da Resolução nº 1457/79, que dispõe sobre a composição do Co.F.Econ.. Cartão subscrito pelo Conselheiro Otávio Salgado Ferreira, registrando sua presença na Nigéria e lamentando não lhe haver sido possível estar presente à reunião plenária de 6/4/79. Telegrama procedente do Exmo.Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, Dr. Antonio de Pádua Chagas Freitas, agradecendo os amáveis cumprimentos transmitidos pelo Co.F.Econ. ao ensejo de sua posse. Of. Circular IGF/GI/Nº 20, do Senhor Inspetor-Geral de Finanças do MTb, Dr. José Carlos Antonio, participando sua investidura na Diretoria da IGF. Convite procedente do Conselho Federal de Enfermagem, para a solenidade de posse das Conselheiras eleitas para o trênio 1979/1982. Of. nº 017/145/79, do Co.R.Econ.6a.Região-PR, referenciado ao licenciamento do Presidente Regional, por 45 dias, para que, na forma que propôs, seja procedida auditagem administrativa e contábil no Co.R.Econ., medida que considera como de defesa à integridade institucional do Conselho do Pa-

raná e que objetiva à conciliação do Plenário regional. Of.ATE nº 04/79, da Assessoria Técnico-Econômica, dando conta das atividades do Setor, no primeiro trimestre do ano corrente, e encaminhando quadro demonstrativo dos Projetos de Lei em curso no Senado Federal e na Câmara dos Deputados, de interesse da Classe. Of. nº 070/79, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, agradecendo, em nome dos Economistas da Região, a interferência e colaboração junto ao Senhor Vice-Presidente do Órgão, eminente Conselheiro Iberê Gilson, visando sua presença naquela Capital, em data de 6 de abril de 1979.Cartão procedente de S.Exa. o Senhor Ministro da Educação e Cultura, Doutor Eduardo Portella, agradecendo a gentileza dos cumprimentos, enviados por ocasião de sua posse. Of. subscrito por S.Exa. Deputado Federal José Carlos Vasconcelos, agradecendo pela mensagem de congratulações e colocando-se à disposição do Conselho e da Classe a que pertence, na Câmara dos Deputados. Telegrama do Dr. José Blota Junior, agradecendo pelos cumprimentos enviados por sua indicação para o cargo de Secretário de Informação e Comunicações. Of. nº 103/79, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, encaminhando relação nominal dos Economistas que assumiram cargos públicos no Estado do Amazonas. Of.nº 050/79, do Co.R.Econ.15a.Região-MA, dando ciência do recebimento do exemplar intitulado "Literatura Econômica", v.5, nº 12, 1978. Of. nº 102/79, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, registrando agradecimentos pelo comparecimento do Exmo. Senhor Vice-Presidente do Co.F.Econ., Conselheiro Iberê Gilson, naquela Capital, onde proferiu palestra que refletiu os anseios e expectativas dos Economistas locais. Of. Circular DAI/DEP nº 01/79, do Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia - IBICT, informando sobre o desenvolvimento de cadastro de entidades brasileiras de Ciência e Tecnologia, e solicitando a colaboração do Co.F.Econ. no sentido de atualizar e/ou completar os dados sobre sua instituição. Cartão subscrito por S.Exa. o Senhor Ministro da Marinha, Almirante Maximiano Eduardo da Silva Fonseca, manifestando agradecimentos aos votos formulados, por ocasião de sua posse no cargo de Ministro da Marinha. Telegrama procedente do Senhor Presidente da COBAL, Dr. Antonio Salles Leite, agradecendo expressão de apoio ao Economista Hilton Liviero Pezzoni, através expediente dirigido a S.Exa. o Senhor Ministro da Agricultura. Of.DIREF-79/226, do Senhor Diretor Financeiro e Administrativo da COBAL, Economista Hilton Liviero Pezzoni, acusando o recebimento das congratulações por ocasião de sua investidura no cargo e agradecendo. Of. s/nº, da Associação dos Economistas do Sul do Estado do Rio de Janeiro, encaminhando exemplares do Boletim Informativo, editado na atual gestão. Of. 33/79, do Co.R.Econ.19a.Região-RN, comunicando que os Conselheiros Milton Evangelista do Amaral e João Álvares Pereira foram nomeados, pelo Exmo. Senhor Governador do Estado, para os cargos de Vogal e Suplente da Junta Comercial do Rio Grande do Norte. Of. ATE nº 06/79, do Senhor Assessor Técnico-Econômico, esclarecendo que as solicitações da Consultoria Jurídica do Co.F.Econ. foram atendidas, conforme consta do relatório de atividades do 1º trimestre. Of.nº 145/79, do Co.R.Econ.14a. Região-MT, agradecendo pelo envio de cópia da Resolução nº 1457/79, que dispõe sobre a composição do Co.F.Econ. Of. s/nº, firmado pelo Senhor Auditor Geral do Estado de Alagoas, Economista Ronaldo Correia Farias, encaminhando recorte da "Gazeta de Alagoas", que em sua coluna Gazeta Empresarial, editada pelo jornalista econômico Theobaldo Vianna, reproduz expediente dirigido a S.Exa. o Senhor Governador do Estado, aplaudindo a recondução do Economista Ronaldo Farias. Telegrama procedente do Dr. Wando Pereira Borges, agradecendo a mensagem de congratulações por sua investidura no cargo de Secretário Geral do Ministério dos Transportes. Telegrama procedente do Co.R.Econ.6a.Região-PR, solicitando esclarecimentos quanto a dúvida suscitada sobre preenchimento da mesa eleitoral.Of. s/nº, subscrito pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga, cientificando que o Economista José Ribamar Silva Campos,Conselheiro e ex-Presidente do Co.R.Econ.15a.Região-MA, deslocou-se de São Luís para frequentar Curso de Mestrado em Economia Rural, com realização em Fortaleza, e acrescentando que o exemplo é graticante à Classe,pois que tornará, assim, mais difícil a indevida ingerência no campo de atividade profissional do Economista. Of. nº 154/79, do Co.R.Econ. 2a.Região-SP, solicitando seja encaminhado àquele Seccional os Anais dos SINCE's realizados em Belém e Brasília, em face de estar aquele Conselho formulando amplo estudo sobre mercado de trabalho e à formação do Economista, necessitando, portanto, de subsidiar a Comissão especialmente designada pelo Plenário. Ofs.CR.nºs 644, 645 e 649/79, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, consignando o recebimento de expedientes do Co.F.Econ. e respectivos anexos, referenciados à Comunicação do Egrégio Tribunal de Contas da União de que julgou regulares as contas dos Conselhos Regionais de Economia, relativamente ao exercício de 1977, e encaminhamento de cópias do Quadro Coeficientes de Atualização Monetárias, exercício de 1979 - expedido pela IGF - e da Deliberação nº 124/79, do Co.F.Econ. Of.nº 155/79, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, comunicando que por despacho Exmo. Senhor Ministro Relator do TFR, aquele Seccional obteve êxito no Mandado de Segurança impetrado por Coroa S/A - Crédito, Financiamento e Investimentos. Ofs.nºs 56, 57, 59 e 69/79, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, acusando e agradecendo pelo encaminhamento dos ofícios nºs 545, 460, 045, 127, 223, 283, 518, respectivos anexos e cópias das Atas de nºs 341, 342 e 343, do Co.F.Econ. Of.nº 135/79, do Co.R.Econ.18a. Região-GO, cientificando o Órgão federal de que foram nomeados Vogais da Junta Comercial do Estado de Goiás, representando a Classe dos Economistas, os Conselheiros Joacir Camelo Rocha e Vicente Luiz Cardoso, pelo período de 4 anos. Telegrama procedente de S.Exa. o Senhor Ministro Delfim Neto, agradecendo manifestação do Co.F.Econ. ante nomeação dos Drs.Angelo Amaury Stabile, Antonio Salles Leite e Paulo Yokota, respectivamente como Secretário Geral do Ministério da Agricultura, Diretor Presidente da COBAL e Presidente do INCRA. Of. procedente da Federação e Centro do Comércio do Estado de São Paulo, informando que mantêm aquela entidade um Banco de Dados que reúne variados tipos de informações, e que, assim sendo, solicita o preenchimento do formulário que remete. Telegrama firmado pelo Conselheiro Regional Gilson Teodoro da Silva, informando que persiste a falta de sua convocação, entregas de cópias de atas e regimento interno, pelo Co.R.Econ.3a.Região-PE, encarecendo providências do Órgão federal. O Senhor Presidente abre parentesis e dá conhecimento à Casa do teor do telagrama que,a propósito, dirigiu ao Senhor Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, vazado nos seguintes termos: "Considerando resolução federal nº 1459, de 23 de março passado, solicito informar em quarenta e oito horas quanto ao integral cumprimento deliberação Co.F.Econ. ali adotada, e remetendo Vossa Senhoria no mesmo prazo ao Conselho Federal comprovantes convocação Conselheiro Gilson Teodoro da Silva para todas sessões Co. R.Econ. e ainda da entrega cópias atas sessões anteriores ao mesmo Conselheiro, conformidade referida Resolução. Sds, Jamil Zantut vg Presidente Co.F.Econ.". A seguir à palavra é cedida ao Senhor Presidente do Co.R.Econ.3a.Região-PE, Economista Antonio Jorge da Silva Teixeira, e S.Exa. informa que nesse momento já haviam sido entregues ao Conselheiro Gilson Teodoro da Silva as Atas das sessões plenárias do regional e que não houve reunião depois do mês de abril, quando o Co.R.Econ. teve ciência da Resolução federal aprovada em 23.03.1979, devendo, portanto, à convocação daquele Conselheiro ser normalizada ainda para as sessões de maio corrente. O Senhor Presidente agradece a informação dizendo que a mesma será transmitida ao Conselehiro Gilson Teodoro da Silva, conforme recomendação do Conselheiro Osmar Danilo Don Braga. Of. nº 146/79, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, referenciado a providências que envidou,junto a SABESP, em face de representação subscrita por Economistas,funcionários daquela Empresa. Informativo do economista, boletim editado pela Sociedade de Economia do Rio Grande do Sul, abril 1979, nº 63. Boletim IERJ, órgão informativo do Instituto dos Economistas do Rio de Janeiro - ano 3, nº 9, abril/maio 1979. Of. nº 010/79, da Associação Profissional dos Economistas da Paraíba, acusando recebimento do of. 1480/79 e Resolução nº 1461/79. Of. 118/79, da Delegacia-RJ da Associação dos Diplomados da Escola Superior de Guerra, cientificando o Co.F.Econ. da realização do IV Ciclo de Estudos sobre Segurança e Desenvolvimento, promovido por aquela Associação. Intervém o Conselheiro Luiz Carlos Cordeiro Galvão e sugere a indicação do nome do Conselheiro Otávio Salgado Ferreira, para representar o Co.F.Econ., e propondo ainda que as despesas deinscrição corram por parte do candidato,o que é aprovado pelo Plenário. Of. nº 001/78-Circular, da Associação Profissional dos Economistas do Estado do Piauí-AEPI, comunicando a constituição e fundação da Entidade, bem como a eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fis

cal. Of.CFN/Nº 02, do Conselho Federal de Nutricionistas,solicitando o fornecimento, a título de subsídio, de cópia da legislação básica dos Conselhos de Economia. Of. nº 316/79, da Junta Comercial do Estado de Goiás, comunicando que assumiram a Presidência e a Vice-Presidência os Drs. Raimundo Donato Miranda e Dr. Saulo de Tarso Paranhos, respectivamente. Cartão da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro e do Serviço de Radiodifusão Educativa do MEC, convidando para audição de missa solene. Of. nº 066/79, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, acusando o recebimento dos ofícios Co.F. Econ. de nºs 929, 950, 987/79 e de cópia da Ata da 343a. sessão ordinária. Telegrama procedente do Dr. Marcos José Marques,agradecendo mensagem de cumprimentos por sua investidura como Secretário-Geral do MIC, e também pela saudação dirigida ao Exmo. Senhor Ministro, pela nomeação de outros companheiros. Of. nº 011/79, da Associação Profissional dos Economistas da Paraíba (APEP), consignando o recebimento da relação de órgãos representativos da Classe e demais elementos indicativos, encaminhados por ofício do Federal. Telegrama do Presidente em exercício do Co.R.Econ.6a.Região-PR, solicitando o comparecimento de Representante do Conselho Federal às eleições regionais de 4 de maio do ano em curso. Of. nº 086/79, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, solicitando ao Co.F.Econ. o favorecimento de passagem aérea,para o fim de comparecer à reunião conjunta de maio corrente, vez que as limitações orçamentárias do Regional não permitiu a previsão de viagem de representante nessa oportunidade. Of. GD.DRT.nº 126/79, do Delegado Regional do Trabalho do Estado do Paraná, encaminhando documentação que trata de assunto do interesse do Órgão. Of. GS.nº 389/79, do Senhor Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia do Estado de São Paulo, Dr. Osvaldo Palma, agradecendo as manifestações de apreço apresentadas quando de sua investidura no cargo. Of. nº 151/79, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, acusando o recebimento de cópia da Resolução nº 1460/79, capeada por ofício do Federal. Carta procedente do Exmo. Senhor Ministro-Chefe da Secretaria de Comunicação Social, Dr. Said Farhat, agradecendo a gentileza das palavras que lhe foram enviadas por ocasião de sua posse. Of. nº 150/79, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, consignando o recebimento de cópia da Resolução nº 1462/79, que instituí a Ficha de Atualização e dá outras providências. Of. nº 295/79, do Co.R.Econ.7a.Região-SC, informando que os Economistas Ary Cangu çu de Mesquita e Francisco de Assis Cordeiro, foram empossados nos altos cargos de Presidente da Companhia Catarienense de Águas e Saneamento - CASAN - e de Prefeito de Florianópolis, respectivamente. Of. nº 26/79, do Co.R.Econ.11a.Região-DF, informando que o Exmo. Senhor Vice-Presidente do Tribunal e Corregedor da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, sensível à solicitação regional, fez recomendação aos Cartórios de Registro Civil do Distrito Federal, quanto à observância do art. 14 e parágrafo único da Lei nº 1411/51. O Senhor Presidente, a seguir, franqueia a palavra de la fazendo uso, inicialmente, o Economista Paulo Cezar Timm, Presidente da Associação Profissional dos Economistas do Distrito Federal, trazendo ao conhecimento do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais de Economia a posição da Entidade que preside,frente à demissão de funcionários do governo, sujeitos à CLT, e pedindo apoio aos Dirigentes dos Conselhos de Economia à moção apresentada pela Entidade Sindical ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Exmo. Senhor Presidente do Congresso Nacional. Em discussão, o Conselho Federal e os Regionais de Economia, resolvem manifestar-se favoravelmente à inclusão de dispositivo na reformulação da CLT, com vistas a assegurar maior estabilidade aos Economistas, técnicos do Governo, postulando, assim, junto ao Poder Executivo e Legislativo, com vistas a inserção,na CLT, de artigo que estabeleça garantias efetivas de estabilidade funcional àqueles profissionais que se encontram sempre à disposição de sucessivos governos, medida que, se tomada, virá trazer a definitiva tranquilidade funcional, indispensável à melhor prestação de serviços. A palavra é cedida ao Economista Henrique Dittmar Filho e S.Exa., na qualidade de Assessor Técnico-Econômico do Co.F.Econ., salienta a necessidade da renovação de credenciamento do Representante do Conselho Federal na Câmara dos Deputados, em procedimento igual àquele adotado em fevereiro de 1978. O Plenário, unânime, aprova a renovação de credenciamento do Presidente Jamil Zantut, junto àquela Alta Casa Legislativa, na conformidade do disposto no Ato nº 26/73 da Mesa da Câmara dos Deputados. Com a palavra o Economista Carlos Augusto Schlabitz, Presidente do Co.R.Econ.4a.Região-RS, diz de sua satisfação ao trazer ao conhecimento do Conselho Federal e Regionais de Economia, que o Conselho do Rio Grande do Sul recepcionou, juntamente com a Sociedade de Economia e o Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul, no dia 8 deste mês, os Secretários da atual Administração Estadual, Economistas Mauro Knijnik, da Fazenda, Olímpio Tabajara, da Administração e Victor José Faccioni, do Interior, Desenvolvimento Regional e Obras Públicas. Acrescenta, ainda, o Senhor Presidente Regional que as Entidades da Classe citadas, estão programando, para o próximo mês, idênticas recepções aos Senhores Economistas Guilherme Socias Villela, reconduzido ao cargo de Prefeito Municipal de Porto Alegre, Jorge Babot Miranda, Presidente do Banco do Estado do Rio Grande do Sul,José Luiz Eloi Pilloto, Presidente do Banco de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul, José Hipólito Machado de Campos, Vice-Presidente do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul, Adelmir Pompílio Grendene, Superintendente da Receita Federal, Luiz Fernando Rodrigues, Diretor-Presidente da Companhia Intermunicipal de Estradas Alimentadoras (CINTEA), Egon Pedro Scherer, Diretor Financeiro da Companhia Estadual de Energia Elétrica, e outras recepções após nomeações de outros Colegas, atos que estão sob apreciação do Governo do Estado. O Plenário congratula-se com S.Exa.o Sr.Governador do Rio Grande do Sul e felicita os Economistas nomeados.Com a palavra o Conselheiro José Augusto Guimarães informa a seus Pares da designação do Economista José Raimundo Queiroz de Mello, para a função de Diretor Financeiro da DECASA - Desenvolvimento de Camaçari S/A, pelo ilustre Prefeito do Município de Camaçari,Dr.Humberto Henrique Garcia Ellery, tendo o Plenário se congratulado com o indicado. De último, o Senhor Presidente traz ao conhecimento de seus Pares o teor da Nota Conjunta divulgada pelas Diretorias das Associações dos Economistas, Engenheiros Agrônomos e Sociólogos do Distrito Federal,referenciada à questão de demissões de técnicos,feitas pelo Senhor Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, e a consequente solicitação do Presidente da Associação Profissional dos Economistas do DF, no sentido de interessar-se o Co.F.Econ., postulando pela intermediação do Exmo. Senhor Ministro da Agricultura, em favor dos Economistas, técnicos do MA. Em discussão, é aprovada a adoção de providência administrativa que leve a S.Exa., o Senhor Ministro Delfim Neto, o apelo do Órgão maior dos Economistas em favor dos Colegas atingidos pelo ato de dispensa. ORDEM DO DIA- Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2760/79, constituído da Prestação de Contas do Co.R.Econ.1a. Região-RJ, exercício de 1978. Analisando o feito, o Relator salienta que, no bem elaborado processo sob exame, foram observadas as normas regulamentares pertinentes à matéria; que iniciando o exercício com orçamento equilibrado em Cr$ ..... 4.470.400,00, Receita e Despesa foram, no decurso de 1978, elevadas para Cr$ 11.301.300,00, com cobertura em saldo e recursos dos exercícios anteriores e reestimativa da Receita; que na execução do orçamento verificou-se a diferença positiva de Cr$ 70.306,52; que o quociente de liquidez imediata apresentado é consequência da Despesa de Capital realizada no exercício (Cr$ 5.691.237,30). Tendo sido observada a quota-parte legal, opina o Relator pela aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2774/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.5a.Região-BA, exercício de 1978. Considerando o processo elaborado com observância das normas pertinentes em vigor e constatando que a Receita Arrecadada foi superior à Despesa Realizada, na importância de Cr$... 75.332,05, e que,em consequência da aplicação de Cr$ 8.980,00 em Despesas de Capital, verificou-se o crescimento de Cr$ 84.319,05 no Patrimônio, o Relator opina pela aprovação das Contas em tela. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2761/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.6a.Região-PR, exercício de 1978. Tecendo considerações a respeito do processo em epígrafe, o Relator salienta que o exame feito pela Contadoria do Co.F.Econ. registra que a Arrecadação, em 1978, atingiu Cr$ 1.071.241,46 e a Despesa alcançou Cr$ 1.126.724,80, apresentando déficit que influiu nos demais elementos do balanço e que se refletiu nas variações de forma

negativa, acusando o índice também negativo no quociente de liquidez. Entende S.Exa. como aceitáveis as justificativas apresentadas em relação ao mencionado déficit verificado na Demonstração das Variações Patrimoniais (§ 2º do art.1º da Resolução nº 152/74 do TCU), embora cabendo recomendação ao Regional no sentido de melhor acompanhamento na execução orçamentária. Vota o Relator pela homologação do ato regional que aprovou as Contas em questão. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2768/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.7a.Região-SC, exercício de 1978. Analisando o feito, o Relator ressalta que a Receita Arrecadada foi superior à Prevista e a Despesas Realizada inferior à Fixada no Orçamento,daí resultando um saldo positivo de Cr$ 53.052,17, com reflexo na situação econômica do Regional. Entendendo como convenientemente justificados os excessos verificados na execução da Despesa, no total de Cr$ 19.996,22, opina o Relator pela homologação da resolução regional que aprovou as Contas de 1978. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2765/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.10a. Região-MG, exercício de 1978. Dizendo que o feito está elaborado e acompanhado de todos os elementos exigidos pelas normas em vigor, e que tanto a Receita Arrecadada como a Despesa Realizada se comportaram dentro da Autorização Orçamentária - a primeira menor do que a estimada em Cr$776.841,60 e a segunda menor do que a fixada em Cr$ 252.253,17 -, constata o Relator que a situação econômica do Regional sofreu alterações decorrentes da aquisição de imóvel para instalação da sede, em que foram empregados Cr$ 3.816.265,00 e para cuja operação foi tomado empréstimo de Cr$ 3.000.000,00 da Caixa Econômica Estadual de Minas Gerais. Opina S.Exa. pela homologação da resolução regional que aprovou a Prestação de Contas em tela. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2762/78 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.12a.Região-AL, exercício de 1978. Analisando o feito o Relator verifica que para uma Receita prevista de Cr$ 170.000,00 foi arrecadado o total de Cr$ 107.008,50, e que como a Despesa alcançou o total de Cr$ 144.388,87, com o déficit de Cr$ 37.380,07, projetando, essa deficiência, nos demais elementos contábeis, com consequências naturais no Balanço Patrimonial Comparado. Salienta S.Exa. que consta do processo a justificativa do Responsável, conforme exigido pela IGF-MTb, sendo aceitável que a Arrecadação a menor seja relacionada à situação da lavoura açucareira, embora difícil aceitar-se o excesso da despesa com aluguel de nova sede. O Relator considera indispensável que sejam adotadas pelo Regional rigorosas medidas de acompanhamento da execução orçamentaria, para ser contida a Despesa dentro das forças da Arrecadação. Conclui opinando pela aprovação das Contas do Co.R. Econ.12a.Região-AL, referentes ao exercício de 1978. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2755/79, Prestação de Contas do Co.R.Econ.13a.Região-AM, exercício de 1978. Dizendo que o processo sob exame está elaborado e constituído de todas as peças exigidas pelas normas em vigor, o Relator salienta que a Despesa foi realizada dentro das forças orçamentárias, não se verificando qualquer excesso. Observa, ainda, S.Exa. que é positivo o Indice de Liquidez Imediata, e objetivo o Relatório do Presidente do Órgão regional, em que são enumeradas as iniciativas no sentido de fortalecimento da Classe na sua área de atividades. Vota pela aprovação das Contas em tela. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2763/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.14a.Região-MT, exercício de 1978. Em seu parecer o Relator registra que na execução da Despesa não se verificou qualquer excesso sobre a Autorizada pelo Orçamento, que em consequência de maior Arrecadação e Inversões, constatou-se elevação patrimonial, sendo ótimo o Índice de Liquidez do Conselho de Mato Grosso. Opina S.Exa. pela aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2772/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.16a.Região-SE, exercício de 1978. Analisando o feito, o Relator constata que a execução orçamentária acusou Receita Arrecadada maior do que estimada e Despesa Realizada inferior à fixada, resultando, daí Superavit, com o necessário reflexo patrimonial. Salienta S.Exa. que o processo está elaborado com técnica e observância das normas pertinentes em vigor, tendo sido mencionada a justificativa apresentada - e aceita - concernente a excesso de Cr$ 7.169,00, em um dos elementos da Despesa e que corresponde a auxílio deste Co.F.Econ.,que só foi concretizado quando já não era possível sua orçamentação. Propõe S.Exa. a aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2791/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.11a. Região-DF, exercício de 1978. Tecendo considerações a respeito dos autos em causa, o Relator ressalta que,tendo a Receita Arrecadada alcançado o total de Cr$ 701.545,41 e a Despesa Realizada o de Cr$.. 700.473,30, houve saldo positivo na execução orçamentária; que não se verificou qualquer excesso de verba, em relação ao orçamento, e foi observada a quota-parte legal. Verificando que o feito está integrado de todas as peças exigidas pelas normas em vigor,inclusive de objetivo relatório da Presidência, propõe S.Exa. a aprovação das Contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2766/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.15a.Região-MA,exercício de 1978. Apreciando o feito, o Relator esclarece que está ele constituído de todos os elementos exigidos pelas normas pertinentes em vigor, e que, conforme está expresso em pronunciamento da Contadoria do Co.F.Econ., foi verificado pequeno déficit na execução orçamentária, com os consequentes reflexos na situação do Co.R.Econ., que apresenta Índice negativo de Liquidez Imediata. Comentando que não houve o necessário cuidado e acompanhamento da execução do Orçamento, de forma a conter a Despesa dentro das forças da Arrecadação, o Relator ressalta que devido ao fato de não ter o Balanço da 15a.Região-MA integrado a Consolidação dos Balanços, e porque não se configurou nenhuma das irregularidades mencionadas no § 2º do art.2º da Resolução nº 152/74 do Colendo Tribunal de Contas da União, cumpre propor sua inclusão na Consolidação das Prestações de Contas, de maneira a compatibilizar os totais das Consolidações, como exigido pelo Ítem 3.5 das Instruções anexas à Portaria IGF-nº 22/ 77. Conclui expressando o entendimento de que o Plenário deve aprovar as Contas sob exame, uma vez que foram identificadas e até contabilizadas as deficiências. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2773/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.17a.Região-ES, exercício de 1978. Apreciando o processo em épigrafe, o Relator constata que a Receita Arrecadada foi superior à Prevista e maior do que a Despesa, daí resultando superavit na execução do Orçamento. Alerta, no entanto, S.Exa., que o Índice de Liquidez Imediata é negativo, em consequência de compromissos registrados. Neste processo, como no anterior, é ressaltado o fato de que o Balanço da 17a.Região-ES não integrou a Consolidação dos Balanços, propondo o Relator sua inclusão na Consolidação das Prestações de Contas, de maneira a compatibilizar os totais das Consolidações, como exigido pelo Ítem 3.5 das Instruções anexas à Portaria IGF-nº 22/77,porque não se configurou nenhuma das irregularidades mencionadas no § 2º art. 2 da Resolução nº 152/74 do egrégio Tribunal de Contas da União. Em consequência, vota S.Exa. pela aprovação das contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2753/79 - Prestação de Contas do Co.R.Econ.18a.Região-GO, exercício de 1978. Tecendo considerações a respeito do processo em tela, o Relator esclarece que a Receita Arrecadada, superior à prevista,alcançou Cr$... 338.188,75, e que a Despesa Realizada totalizou Cr$ 278.138,80, resultando, daí superavit de Cr$ 60.049,95, com reflexos patrimoniais positivos. Verificando que o feito está integrado de todos os elementos exigidos pelas normas pertinentes em vigor, entre os quais é destacado o Relatório da Presidência que, com minuciosas informações,enumera eficiente ação fiscalizadora, o Relator chama a atenção do Plenário para o fato de o Balanço da 18a.Região-GO não ter integrado a Consolidação dos Balanços, embora não tenha se configurado nenhuma das irregularidades mencionadas no § 2º do art. 2 da Resolução nº 152/74 do Colendo Tribunal de Contas da União. Assim, entende S.Exa. que deve o presente feito ser incluido na Consolidação das Prestações de Contas, de maneira a compatibilizar os totais das Consolidações, como exigido pelo Ítem 3.5 das Instruções anexas à Portaria IGF-nº 22/77. Conclui o Relator propondo a aprovação das Contas sob exame. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2794/79, originado em expediente da Ordem dos Economistas de São Paulo,em que a Entidade solicita a participação financeira do Conselho Federal na realização do III Congresso Brasileiro dos Economistas,que se verificará na cidade de São Paulo, em agosto de 1979. Discorrendo a respeito, o Relator expressa o entendimento de que não só porque o Conselho Federal seja um dos promotores do Conclave, mas, também,porque o evento se insere no rol das suas finalidades institucionais, deve ser concedida a colaboração financeira

solicitada, de Cr$ 100.000,00, para o que há provisão orçamentária. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2793/79, versando sobre a eleição da Administração do Co.R.Econ.6a.Região-PR, para exercício no período de 4 de maio a 31 de dezembro de 1979. Ressaltando que a eleição de Presidente e de Vice-Presidente foi feita em sessão regional realizada no dia 4 de maio em curso, em consequência das decisões normativas tomadas pelo Conselho Federal e constantes da Deliberação nº 135, de 19.04.1979, entende o Relator que deve ser homologado o ato eleitoral dos Economistas João Marcos da Silva e Daniel Bento Pereira, para compor a Diretoria do Órgão Seccional do Paraná. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2797/79 - Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.F.Econ. Diz o Relator que a Administração do Conselho Federal elaborou e apresenta ao Plenário o Balancete referente ao 1º trimestre do corrente ano, com observância das instruções pertinentes em vigor.Considerando as peças do processo elaboradas com boa técnica, onde é retratado o movimento financeiro no período de janeiro a março,opina S.Exa. pela aceitação do trabalho em causa. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2798/79 - Prestações de Contas - Consolidadas - dos Conselhos Regionais de Economia,referentes ao exercício de 1978. O Relator faz a leitura de seu parecer, onde ressalta que na elaboração das peças que constituem a presente Consolidação foram observadas, rigorosamente, as normas pertinentes à matéria, constantes da Resolução nº 152/74, do egrégio Tribunal de Contas da União, sendo que todas as prestações de Contas dos Co.R.Econ. foram aprovadas pelos respectivos Plenários e também pelo Colegiado Federal. Diz S.Exa. que,de início,deve ser esclarecido que os dados ou elementos referentes a três Conselhos Regionais (15a.Maranhão , 17a.Espírito Santo e 18a.Goiás), constam dos quadros anexos em separado, devido ao fato de que seus Balanços não chegaram ao Co.F.Econ. em data que permitisse a sua inclusão no Consolidado então elaborado. Assim, nos termos do Ítem 3.5 das Instruções Anexas à Portaria IGF-nº 22/77, para compatibilizar os totais das duas Consolidações (de Balanços e de Prestações de Contas), tais elementos figuram em acréscimo no quadro geral, já que não se caracterizou qualquer das irregularidades mencionadas no § 2º do art. 2 da citada Resolução nº 152/74 da Excelsa Corte de Contas. Entende S.Exa. que é de se destacar que no exercício de 1978,os Co.R.Econ. arrecadaram mais de Cr$.. 8.000.000,00 do que no exercício anterior, ou sejam mais de 63%; em consequência dessa arrecadação e de inversões feitas no decorrer do exercício, o acréscimo Patrimonial foi da ordem de Cr$ 4.000.000,00, conforme evidencia a demonstração das Variações Patrimonais, apesar de ter apresentado déficit Patrimonial três Regionais, o do Paraná, o de Alagoas e o do Maranhão. No que concerne a Receita Realizada, registra S.Exa. que nenhum dos Co.R.Econ. apresentou qualquer excesso sobre a "Despesa Autorizada", muito embora, em alguns casos, tenha se verificado despesa total superior à arrecadação efetiva, mas dentro do total Autorizado. Recomendando que o Conselho Federal insista em que haja, por parte dos Conselhos de Economia, permanente controle da Receita Arrecadada e da Autorização Orçamentária, a fim de ser contida a Despesa nos limites da arrecadação, o Relator expressa o entendimento de que a presente Consolidação das Contas dos Conselhos Regionais de Economia, referente ao exercício de 1978, está em termos e condições de receber parecer favoravel do Co.F.Econ. e de ser encaminhada aos Órgãos Superiores. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2731/79, versando sobre a eleição de renovação do terço do Co.R.Econ.15a.Região-MA, com pedido de reconsideração da Deliberação nº 97/79 do Co.F.Econ. Apreciando a solicitação em causa, o Relator discorre a respeito dos fatos que antecederam a medida adotada pelo Conselho Federal, e considerando a conveniência de se regularizar a situação do Plenário da 15a.Região-MA, sugere que se proceda como nos casos de inexistência de entidades credenciadoras de "delegados eleitores", ou seja, que se designe Economistas para integrarem o 1º terço do Conselho em questão. Salienta S.Exa. que, se aceita a proposição, os Conselheiros e suplentes designados teriam mandato de só um ano (1979) e a situação seria normalizada neste exercício, quando das eleições para renovação do 2º terço. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2500/78, versando sobre a impressão de Anais do VII SINCE,pelo Co.R.Econ. 11a.Região-DF. O Relator diz que o Conselho de Brasília encaminha ao conhecimento do Conselho Federal ,cópia da ata da sessão regional realizada em março último,quando foi decidido, quanto à publicação dos anais do VII SINCE: a) manter-se entendimento com o Co.F.Econ. para pagamento da transcrição, em textos, das fitas gravadas nas reuniões; b) constituição de Comissão local para oferecer solução para o "caso dos Anais do VII SINCE". Salienta S.Exa. que quanto ao Ítem a, o assunto foi resolvido pelo Conselho Federal, que assumiu o ônus da transcrição das fitas gravadoras do Simpósio, e quanto ao Ítem b, o assunto está na área de competência do Regional, razão por que entende que os presentes autos, anexados aos de nº Co.F.Econ. 2281/77, devem ser arquivados. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2558/78, originado em expediente do Co.R.Econ.4a. Região, contendo sugestão de que, em caráter cautelar, seja providenciada a apuração trimestral do número de economistas em condições de votar, com vistas à maior fidedignidade do processo eleitoral, ex-vi da legislação em vigor. Discorrendo a respeito da posição do Co.R.Econ.4a.Região - que considera correta - o Relator esclarece que nas normas eleitorais, em seu art. 38, já está estabelecido que os Regionais, juntamente com os balancetes trimestrais , devem remeter ao Co.F.Econ. desdobramento da Receita Arrecadada, que permite a constatação do número de profissionais em dia com as anuidades do exercício. Conclui propondo o arquivamento dos autos. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2775/79, originado em expediente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, capeando ofício da Associação Profissional dos Economistas de Goiás contendo solicitação de ajuda financeira do Co.F.Econ., para atendimento de despesas resultantes de sua transformação em Sindicato. O Relator considera a solicitação perfeitamente enquadrada na política desenvolvida pelo Conselho Federal, de fortalecimento das entidades representativas da categoria profissional, mas entende que o pedido em tela deva ser considerado no próximo exercício, face a compromissos financeiros já assumidos pelo Órgão Federal. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2278/77, versando sobre registro secundário de Economista no Co.R.Econ.10a.Região-MG. Diz o Relator que devido ao fato de já estar instituído o Registro Secundário, e vindo a sugestão do Senhor Presidente do Conselho de Minas Gerais inovar a norma, seu entendimento é o de que se deve aguardar o comportamento do instituto para, oportunamente, aprimorar a sua fiscalização. Opina, seja o processo arquivado, para um reexame em outra oportunidade. Posto em discussão, é votado e aprovado. Às catorze horas e trinta minutos o Senhor Presidente interrompe os trabalhos da presente sessão para registrar a honrosa presença,em Plenário,do Economista Flávio Gory, representando o Exmo. Senhor Ministro do Trabalho. Diz S.Exa. da satisfação do Colegiado Federal em receber o ilustre Colega e convida os presentes a acompanhá-lo na visita que, por delegação do Titular da Pasta do Trabalho, faz à sede do Conselho Federal, prestigiando, na oportunidade, o ato solene de inauguração da Galeria dos ex-Presidentes.Reabertos os trabalhos, às quinze horas e trinta minutos, o Senhor Presidente apresenta os seguintes processos relatados pelo Conselheiro Victório Carlos De Marchi: Co.F.Econ.2752/79, originado em recurso interposto por Ductor - Implantação de Projetos S/A, contra notificação do Co.R.Econ.2a.Região-SP. Em minuciosa explanação, o Relator tece considerações a respeito dos preceitos legais que regem a matéria, e verificando, pelos Estatutos ,que a empresa está legalmente habilitada à elaboração "orçamentos e controle de custos, cronogramas físicos e financeiros" - atividade esta privativa de empresa de economia e finanças - conclui dizendo que não paira nenhuma dúvida de que essa sociedade deverá registrar-se no Co.R.Econ., "ex-vi" do disposto no parágrafo único, do art. 14 da Lei nº 1 411/51, bem como na Resolução nº 875/75. Opina, S.Exa., pelo não provimento do recurso. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2771/79, originado em recurso da firma Metropolitana-Administração e Participação e Serviços Fiduciários Ltda., contra auto de infração lavrado pelo Co.R.Econ.18a.Região-GO. Apreciando o feito, o Relator propõe a baixa dos autos em diligência à origem, a fim de ser anexado o Estatuto Social da recorrente. Em discussão, é votado e aprovado a sugestão do Relator e sobrestada a decisão sobre a matéria. Retoma a palavra o Conselheiro Joaquim Soter e passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2053/77, versando sobre a concessão do Prêmio Nacional de Economia. Discorrendo a respeito da fixação do valor dos prêmios a serem conferidos aos vencedores -categorias

Profissional e Estudante - o Relator apoia a sugestão do Senhor Assessor Técnico-Econômico, quanto aos valores de Cr$ 50.000,00 e Cr$ 10.000,00, respectivamente, e salienta que também quanto à despesa com publicação de Edital não haverá maior dificuldade, já que existem dotações próprias no orçamento vigente, com disponibilidade adequada; acrescenta, S.Exa., que a publicação do trabalho vencedor, deve, no seu entender, ser condicionada à existência de recursos, quer de Caixa, quer no orçamento. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2795/79, originado em expediente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, pedindo orientação quanto ao registro da EMATER-GO. Discorrendo a respeito, o Relator apoia o parecer CJ nº 51/79, e conclui expressando o entendimento de que é exigível da EMBRATER e de suas entidades estaduais, o registro nos Co.R.Econ., consoante o que contém os pareceres da douta Consultoria Jurídica do MTb, de nºs. 7/78 e 117/78, aprovados pelo Exmo. Senhor Ministro do Trabalho, relacionados com a questão. Posto em discussão, é votado e aprovado. Prosseguindo, o Conselheiro Joaquim Soter solicita seja retirado de pauta o proc.Co.F.Econ.2129/77, para permitir melhor análise de novas peças que o instrue, o que é acolhido pela Presidência. O Senhor Presidente cede a palavra ao Conselheiro Osmar Danilo Don Braga e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.1207/74, versando sobre a questão suscitada pelo Co.F.Econ. - Resolução nº 218 do COFEA - e o entendimento firmado pelo Senhor Consultor Geral da República, aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República. Em minucioso parecer o Relator tece considerações a respeito do Parecer nº 002/78 da CGR, e propõe que do referido Parecer sejam reproduzidas cópias e encaminhadas aos Conselhos Regionais de Economia. Posto em discussão, manifestam-se sucessivamente, o Senhor Presidente do Co.R.Econ.2a. Região-SP, Economista Nelson Abbud João, e o Conselheiro Luiz Carlos Cordeiro Galvão, este último fazendo ampla explanação a respeito do problema em causa, e, ao final, pedindo vistas aos autos, o que é acatado pela Presidência, com o consequente sobrestamento do exame da matéria. Co.F.Econ.2640/78, originado em expediente do Co.R.Econ.2a.Região-SP, capeando recorte de jornal local, que noticia a abertura de inscrições para concurso, objetivando o preenchimento de cargos de Gerentes de Projetos, na Prefeitura de São Paulo, aos engenheiros e arquitetos, e cujas atividades - estudo ou prática da viabilidade econômico-financeira - se inserem no campo profissional do Economista. O Relator discorre a respeito do assunto em tela, dizendo que agora - após o advento do Parecer nº 002/78 da douta Consultoria Geral da República, aprovado pelo Exmo. Senhor Presidente da República - resta ao prestigioso Co.R.Econ.2a. Região-SP, - se realizado dito concurso e providas as vagas - observar se engenheiros que lograram nomeação, estarão praticando efetiva e exclusivamente estudo de viabilidade técnico-econômica que incumbe ao engenheiro, isto é, aquela indissociável do processo de realização de um empreendimento de engenharia; em assim sendo, descabe apontar ingerência com o campo de atividade do economista. Inversamente, ressalta o Relator, se extrapolando a área profissional que lhe pertine, estiver o engenheiro atuando em um projeto de investimento, que não se corporifique em um empreendimento de engenharia, ou em áreas que se situem, para efeito de pesquisa, análise e avaliação, além de seu quadro, então sim, indubitavelmente estará caracterizada a invasão, devendo serem adotadas as medidas preventivas ou coercitivas, todas visando a alijar o procedimento indevido. Posto em discussão, é considerando a identidade da matéria com aquela tratada no proc.Co.F.Econ.1207/74, o Senhor Presidente atende ao pedido do Conselheiro Luiz Carlos Cordeiro Galvão, concedendo-lhe vista aos autos. Co.F.Econ.2767/79, originado em representação xerocopiada, subscrita pelo advogado Paulo do Couto e Silva, dirigida ao Exmo. Senhor Corregedor Geral da Justiça /RS, versando assunto pertinente às avaliações judiciais. O Relator faz a leitura do parecer que emitiu e no qual ressalta que o Dr. Paulo do Couto e Silva - ilustre advogado e credor de grande acatamento face a popularidade de seu saber jurídico -, inconformado com a atitude do CREA, que, segundo ele diz, resolveu atribuir aos registrados naquela autarquia a privatividade para funcionar em avaliações judiciais, dirigiu-se ao Senhor Corregedor Geral da Justiça do Rio Grande do Sul, denunciando o fato e, ao mesmo tempo, solicitando a S.Exa. que reprima os excessos em que vem incorrendo o citado Conselho. Na representação firmada pelo ilustre advogado, S.Sa. lembra que o "art. 3º do Decreto nº 31.794/52" prevê, para os economistas, quase exatamente o mesmo elenco de atribuições que a letra c estabelece para os engenheiros, como "estudos, pesquisas, análises, relatórios, pareceres, arbitragens e laudos ...". Discorrendo a respeito das considerações em tela, o Relator comenta sobre a existência de termos comuns inseridos nas leis disciplinadoras de mais de uma profissão, enfatizando que pretender tais termos dar-se-lhes um elastério que premiando uma profissão anule a ação de outras, equivale a interpretar algo que a lei não autoriza; e que, indubitavelmente, perícias e arbitragens (por exemplo) representam gênero, enquanto que não adjetivadas pela natureza de que se pretende periciar ou arbitrar (o que vale dizer, a sua espécie), não se pode identificar qual o profissional portador de conhecimentos técnicos ou científicos mais hábil para executá-las. Ressalta, porém, que de uma incongruência gritante, seria o entender que o desempenho de toda e qualquer perícia ou arbitragem caberia, com exclusividade, a uma só e determinada classe de profissionais. Conclui, propondo que, se adotado o presente trabalho, seja ele, por cópia, encaminhado ao Co.R.Econ. 4a. Região-RS. Posto em discussão, o Senhor Presidente do Co.R.Econ.2a. Região-SP, manifesta-se solicitando cópia dos autos questão, a fim de servir de subsídio ao representante designado pelo Regional para participar do Congresso Panamericano de Avaliação, a realizar-se em agosto, no Parque Anhambi, em São Paulo. Em votação, é aprovado o parecer do Relator, com recomendação no sentido de sua distribuição aos Co.R.Econ.. A palavra é cedida ao Conselheiro Gunther Klaus Greeb e este passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ. 2748/79, originado em pedido de orientação do Co.R.Econ.18a.Região-GO, quanto a providências relacionadas com o exercício ilegal da profissão. Discorrendo a respeito do assunto - servidor da Administração Pública Estadual, José Wenceslau Rodrigues Filho, classificado como economista, sem, entretanto, possuir diploma ou registro no Co.R.Econ. - o Relator, acompanhando o parecer da Consultoria Jurídica, oferece a orientação a ser dada ao Conselho de Goiás, concluindo que não é ainda a oportunidade da interferência do Conselho Federal no caso. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co. F. Econ. nº 2743/79, constituído de expediente do Co.R.Econ. 18a. Região-GO, suscitando dúvidas sobre peculiaridades da nova regulamentação eleitoral, em função de caso específico de renovação do terço regional. Diz o Relator, acatando o parecer da Consultoria Jurídica, que a Lei nº 6 537/78 e a Resolução de nº Co.F.Econ. 1445/78, alteraram a sistemática eleitoral, instituindo inovações até profundas, e o que não estiver abrangido nessa dupla regulamentação inexiste, sendo, por-isso mesmo, de inconsiderarem-se as Resoluções de nºs. 2 e 3/52; relativamente à questão das sanções aos economistas que não votarem, a regulamentação não contempla a espécie. Salienta S.Exa. que o voto não é obrigatório, e porisso, não acarreta penalidade para os que se omitirem. Posto em discussão, é votado e aprovado. A seguir o Senhor Presidente informa ao Plenário que o Conselheiro Luiz Carlos Cordeiro Galvão se ofereceu para colaborar com a Comissão instituída pela Deliberação nº 124/79, composta pelos Economistas Franceli no de Araújo Gomes e Modesto Stama, cuja atribuição é a de promover estudos e apresentar proposição com vistas à oficialização do Estágio Supervisionado aos bacharelandos de Economia. O Economista Modesto Stama faz uso da palavra e, pela Comissão, aceita e agradece a cooperação a que se propõe o Conselheiro Luiz Carlos; o Economista Sebastião Rabello Mendes Filho, Presidente do Co.R.Econ.9a.Região - PA informa que no Estado do Pará já é obrigatório o estágio do Economista; o Presidente do Co.R.Econ.4a.Região-RS, Economista Carlos Augusto Schlabitz esclarece que algumas Faculdades do Rio Grande do Sul já têm implantado o estágio obrigatório. Retoma a palavra o Economista Modesto Stama para encarecer daqueles que têm algo de concreto a respeito do assunto, que se dignem de encaminhar ao Co.F.Econ.todo e qualquer subsídio inerente ao trabalho atribuído à Comissão. De último o Senhor Presidente aborda matéria relacionada com a realização do III Congresso Brasileiro de Economistas, um dos motivos da convocação da presente reunião conjunta. Discorrendo a respeito, S.Exa. alude às providências já adotadas pela Ordem dos Economistas de São

Paulo, referentemente à distribuição do material impresso, e salienta que todos devem empenhar-se no esforço comum com vistas ao pleno êxito do Conclave, que se constituirá num importante passo em prol da contínua valorização da classe dos Economistas e da sua crescente participação no processo de desenvolvimento do país. A seguir S.Exa. faz referência à programação, enfatizando que das duas conferências previstas, uma delas deverá ser proferida pelo Economista Miguel Colassuono, e versará sobre as empresas multinacionais. Destaca, ainda, a participação de Economistas de alto nível cultural, e diz que é intenção dos promotores do evento convidar um Representante de cada Estado da Federação, para formar uma equipe técnica de garabito, pois há o interesse maior em que o Congresso seja o acontecimento marcante dos Economistas nessas duas décadas. Discorre, também, S.Exa., sobre a oportunidade de realização do Conclave em 1979, e menciona que resulta ela de recomendação do II Congresso e de proposição do VI SINCE, promovido pelo Conselho da 9a.Região-PA. Conclui encarecendo aos Senhores Dirigentes Regionais que divulguem e solicitem a participação dos Economistas, através de apresentação de trabalhos ou teses, objetivando o pleno sucesso do Conclave. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e Dirigentes Regionais e, às dezenove horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.

Sala das Sessões, 11 de maio de 1979

Jamil Zantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Secretária

Ofício nº2026/79

ATA DA 347a. SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FEDERAL DE ECONOMIA, REALIZADA EM 1º DE JUNHO DE 1979.

Ao primeiro dia do mês de junho de mil novecentos e setenta e nove, na sede do Co.F.Econ., situada na Avenida Rio Branco, duzentos e setenta e sete, conjunto mil setecentos e três, no Rio de Janeiro, realizou-se a tricentésima quadragésima sétima sessão ordinária do Conselho Federal de Economia, sob a presidência do Conselheiro Jamil Zantut e com a presença dos Conselheiros Iberê Gilson, Joaquim Soter, José Augusto Guimarães, Victório Carlos De Marchi, Gunther Klaus Greeb, Ronaldo Correia Farias, Hilton Liviero Pezzoni, Rubélio Queiroz, Luiz Carlos Cordeiro Galvão e Osmar Danilo Don Braga. ABERTURA DOS TRABALHOS - Às catorze horas o Senhor Presidente declara aberta a sessão, tendo em vista o número regimental de Conselheiros presentes. ATA - Lida e discutida, é aprovada a Ata da sessão anterior. EXPEDIENTE - Com a palavra o Senhor Presidente dá conhecimento a seus Pares, dos seguintes expedientes recebidos: Convite do Sindicato dos Enfermeiros do Rio de Janeiro, para a solenidade de instalação da Semana de Enfermagem. Of. APEDF nº 010/79, da Associação Profissional dos Economistas do DF, encaminhando cópia de Resolução atinente à questão de dispensas no Ministério da Agricultura. Ofs. nºs CR-670, 694, 696, 697, 698 e 699/79, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, consignando o recebimento de expedientes do Federal e anexos em cópia, referentes a: parecer da Consultoria Jurídica nº 24/79; correspondência dirigida ao ex-Inspetor-Geral de Finanças do MTb e atual ocupante de igual cargo no Ministério do Interior; of.SG/SEE/Nº 401, do Senhor Secretário-Geral do MTb, relativo a garantias aos profissionais eleitos Conselheiros dos Conselhos de Fiscalização Profissional; Resoluções nºs 1460 e 1461/79 do Co.F.Econ., Of. nº 041/79, do Co.R.Econ. 11a.Região-DF, lamentando a rescisão do contrato de prestação de serviços de limpesa que o Co.F.Econ. mantinha com a Empresa Fiança Imóveis Ltda, medida tomada à revelia do Co.R.Econ., que, desconhecendo a providência ficou inesperadamente privado dos serviços de limpeza e conservação das salas que utiliza. O Senhor Presidente abre parênteses e registra que a providência administrativa foi preliminarmente embasada no fato de que aquela firma prestadora de serviços não vinha atendendo satisfatoriamente ao encargo, sendo que, nesta avaliação, teve peso, inclusive, o próprio pronunciamento da Direção Regional de Brasília, através of.nº 13/79. Of. nº 297/79, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, acusando o recebimento de ofícios do Federal, que, respectivamente: formula solicitação de envio de relação nominal de Economistas que prestam serviços ao Governo Federal; encaminha anteprojeto e cópias de Resolução editadas e de outros expedientes de interesse dos Conselhos de Economia. Ofs. nºs 024/310/79.m., do Co.R.Econ.6a.Região cópia do parecer contábil exarado quando da Auditoria procedida naquele órgão regional; encarecendo dilação de prazo para apresentação do Balancete e solicitando confirmação quanto às quotas-parte do Co.F.Econ., além de informes quanto a situação regional frente à prestação de contas de 1978 e orçamento para 1979. Of. nº 355/79, do Co.R.Econ.7a.Região-SC, comunicando que, em conjunto com o Sindicato dos Economistas do Estado, coordenará, nos dias 1 e 2 de junho corrente, o I Encontro Regional das Entidades de Classe dos Economistas de Santa Catarina, evento para o qual gostaria de contar com a presença de Membros do Co.F.Econ. Of. nº 088/79, do Co.R.Econ.8a.Região-CE, justificando a impossibilidade de enviar Representante regional à reunião conjunta dos Conselhos de Economia, com realização em 11/05/79, e formulando votos de que a recepção programada para S.Exa. o Senhor Ministro do Trabalho seja coberta de pleno êxito. Ofs. nºs 158, 159, 161, 162, 163, 164 e 165/79, do Co.R.Econ.14a.Região-MT, referenciados, respectivamente: ao encaminhamento de cópia do parecer exarado pelo Conselheiro-Relator, no respeitante à elaboração de anteprojeto de Resolução que dispõe sobre transferência de registro de Economista, por mudança de domicílio, residência e local de atividade; à ciência da aprovação da propositura do Co.R.Econ.3a.Região-PE, quanto a ser transmitida à Eletrobrás solicitação de indicação de Economistas para o cargo de Diretor Econômico-Financeiro e para integrar o Conselho Fiscal da Empresa, em todas as suas subsidiárias; à deliberação de promover alterações no Regimento Interno do Co.F.Econ., para adequá-los às novas disposições advindas com a Lei nº 6 537, de 1978; à agradecimentos e congratulações dirigidos ao Dr.Luiz Milítino de Vasconcelos; à comunicação de que o Colendo TCU julgou regulares as contas dos Conselhos Regionais de Economia, atinentes ao exercício de 1977; ao envio de cópias do Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária para o exercício de 1979; aos Pareceres da Consultoria Jurídica nºs 02/79 e 24/79, aprovado em sessão plenária de 23 de março passado, e do pronunciamento exarado pelo Conselheiro-Relator Gunther Klaus Greeb, pertinente a obrigatoriedade e inexigibilidade de pagamento da Contribuição Sindical. Of. nº 153/79, do Co.R.Econ.18a.Região-GO, solicitando o remetimento de cópias das conclusões dos processos Co.F.Econ. nºs 2540/78 e 2717/79, para as providências ulteriores recomendadas. Telegrama do Co.R.Econ. 15a.Região-MA, cientificando da impossibilidade de comparecimento à reunião ampla de maio findo, formulando pleno êxito ao empreendimento. Of. Circular IGF/GI/Nº 21, da Inspetoria-Geral de Finanças do MTb, capeando Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária, exercício de 1979. Of. Presi-79/131, do Senhor Diretor-Presidente da COBAL, agradecendo a manifestação de apoio expressada pelo Co.F.Econ. por sua investidura no cargo, ressaltando que não serão medidos os esforços na condução da tarefa assumida. Of. nº 355/79, do Conselho Federal de Enfermagem, dando conhecimento da eleição e posse dos membros da Diretoria daquela Autarquia, para o biênio 1979/1980, oportunidade em que serão também empossados os membros da Comissão de Tomada de Contas. Of.SG/GABIN, do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, agradecendo, em nome de S.Exa. o Senhor Ministro, as congratulações pela designação de Economistas, reafirmando a intenção da equipe, de trabalhar intensamente e com entusiasmo redobrado em prol do desenvolvimento, cada vez maior, das atividades rurais do País. Of. nº 051/79, do Sindicato dos Economistas do Estado de Goiás, acusando o recebimento do ofício Co.F.Econ. 1475/79, e respectivo anexo. Of. s/nº, firmado pelo Dr. Reynaldo de Souza Mello, enviando a Ficha Cadastral devidamente preenchida, e informando haver remetido a Ficha que acompanhou a Circular nº 1 da Assessoria Especial do Co.F.Econ., para aquele Setor, via Conselho Regional. Of. nº 012/79, da Associação Profissional dos Economistas da Paraíba (APEP), dando por recebido o ofício 1607/79 do Federal e cientificando que está levando ao conhecimento dos associados e economistas em geral, assim como à Coordenadoria de Economia da Universidade Federal da Paraíba, a realização do III Congresso Brasileiro de Economistas. Telegrama procedente do Dr. Mi-

guel Colasuonno, Presidente da Embratur, agradecendo os cumprimentos formulados pelo Co.F.Econ., em razão de sua investidura no cargo. Telegrama firmado pelo Dr. Paulo Yokota, Presidente do INCRA, apresentando agradecimentos pelas congratulações do Conselho Federal, ao ensejo de sua indicação para o cargo. Of. SG-GABIN, do Senhor Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, expressando agradecimentos pela gentileza da mensagem de congratulações do Co.F. Econ., por motivo de sua investidura como Secretário-Geral, reafirmando o propósito de, no desempenho da nova função, tudo fazer para que o entrelaçamento com o Ministério da Agricultura seja cada vez maior. Carta firmada pelo Senhor Vicente Bezerra Montenegro, por procuração, discorrendo sobre a locação do imóvel de sua propriedade ao Co.R.Econ..12a.Região-AL, e ressaltando fatos anteriores e posteriores à entrega das chaves do referido imóvel. Of. nº 1136/79-PREF.G., do Senhor Secretário-Chefe do Gabinete do Senhor Prefeito de São Paulo, comunicando, de ordem de S.Exa., que foi autorizada a dispensa de ponto dos servidores municipais, que por indicação dos respectivos Secretários da Administração,participem do III Congresso Brasileiro dos Economistas, a realizar-se no período de 14 a 17/8/79. Of. DIRPA-14/79, do Senhor Diretor do Banco do Estado de São Paulo S/A. - BANESPA, agradecendo a gentil manifestação do Co.F.Econ., quando de sua indicação para aquela honrosa missão. Of. DP.38/79, do Senhor Diretor da Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A., acusando o recebimento de correspondência que transmite cumprimentos do Co.F.Econ., ao ensejo de sua investidura no cargo de Diretor de Patrimônio da CEESP, e agradecendo a honrosa lembrança. Of. nº 322/79, do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul, agradecendo a deferência da comunicação referente as alterações efetuadas no Regimento Interno do Co.F.Econ., motivadas pelas novas disposições da Lei nº 6 537, de 1978. Of.PR nº 016/79, da Federação Nacional dos Economistas, cientificando do recebimento do exemplar do trabalho intitulado "A formação profissional do Economista no Brasil", agradecendo na oportunidade e informando que o mesmo será levado aos Membros daquela Federação, a fim de que possa ser apreciada a propositura do tema, que está, realmente, a reclamar maior empenho das Autoridades de ensino do país. Of. nº 321/79, do Co.R.Econ.4a.Região-RS, remetendo ao Co.F.Econ. cópia do Parecer aprovado pelo Plenário regional, sobre o trabalho "Formação Profissional do Economista no Brasil". Of. nº 151/79, do Co.R.Econ. 13a.Região-AM, agradecendo o expediente do Co.F.Econ.e o encaminhamento da 2a. via da Prestação de Contas, exercício 1978,daquele Seccional. Of.PR nº 027/79, da Federação Nacional dos Economistas,dando ciência de que, a propósito do III Congresso Brasileiro de Economistas, estão sendo desenvolvidos esforços no sentido da obtenção do sucesso esperado, mediante incentivo a todos os Economistas que mantêm contato com aquela Entidade. Of. nº 157/79, do Co.R.Econ. 14a.Região-MT, encaminhando relação de Economistas investidos em diversos cargos da administração pública daquele Estado. Ofs. nºsCR-779, 780 e 790/79, do Co.R.Econ.1a.Região-RJ, acusando, respectivamente, os seguintes expedientes que dispõem sobre: recolhimento de contribuição sindical; colaboração e participação dos Conselhos de Economia no III Congresso Brasileiro de Economistas; posição de projetos de lei em tramitação no Senado Federal e Câmara dos Deputados; observância do art. 14, parágrafo único, da Lei nº 1 411/51; cópia da Ata da 344a. Sessão Ordinária do Co.F.Econ.; Mandado de Segurança impetrado pela Empresa Coroa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento; aprovação de prestação de contas do Co.R.Econ. 1a.Região-RJ, relativas ao exercício de 1978; ratificação de pedido de apoio ao III Congresso Brasileiro de Economistas; e encaminhamento de cópias do demonstrativo de coeficientes de correção monetária e dos Decretos nºs 83 375 e 83 398, que estabelecem os novos valores de referência e salário-mínimo. Of. nº 185/79, do Co.R.Econ.2a.Região SP, solicitando remessa de cópia suplementar de Ata das reuniões do Co.F.Econ.. Ofs. nºs. 172 e 173/79, do Co.R.Econ.14a.Região-MT,cientificando quanto ao recebimento de expedientes do Federal e respectivos anexos. Ofs. nºs. 0-390, 391, 393, 394 e 395/79, da Ordem dos Economistas de São Paulo, consignando haver recebido os ofícios Co.F.Econ. nºs. 417, 723, 804, 813, 1463, 1466 e 661/79, respectivamente, pelos quais agradece a deferência das comunicações , orientações e respectivos anexos. Ofs. nºs. 135, 136, 137, 138 e 139/79, do Sindicato dos Economistas no Estado de São Paulo, agradecendo pelo envio de expedientes do Co.F.Econ., enumerados como 350, 419, 636/79, 748/78 e 683/79, através dos quais tomou conhecimento de matérias de interesse da Classe.Of.nº 760/79,do Co.R.Econ. 1a.Região-RJ, acusando o recebimento de cópia da Ata da 345a.sessão ordinária do Conselho Federal. Ofs.nºs. 319 e 320/79, do Co.R.Econ. 4a.Região-RS, acusando e agradecendo pelos expedientes que: encaminha cópia do of. do Seccional da 2a.Região e de decisões judiciais no Mandado de Segurança impetrado pela empresa Coroa S/A, Crédito, Financiamento e Investimentos; comunica intervenção junto à SABESP para obter solução de questão ligada à contribuição sindical; reitera convite para participação no III Congresso Brasileiro dos Economistas; envia quadro demonstrativo de projetos de lei que tramitam no Congresso Nacional; e, que reporta-se à realização do III Congresso Brasileiro dos Economistas, a acontecer no período de 14 a 17 de agosto vindouro, em São Paulo. Of. nº 000575/79, do Senhor Prefeito Municipal de Florianópolis, apresentando ao Co.F.Econ. as expressões de seu reconhecimento, pelos cumprimentos recebidos por ocasião de sua investidura no cargo. Of.nº 091/79, do Sindicato dos Economistas do Rio Grande do Sul, acusando o recebimento de correspondência do Federal, referenciada à reiteração de comparecimento de Economistas ao III Congresso Brasileiro dos Economistas. Ofs.nºs. 061 e 062/79, do Co.R.Econ.15a.Região-MA, notificando quanto ao recebimento de comunicações do Co.F.Econ., ao tempo em que agradece. Ofs. nºs. 019/79 e 023/79, da Federação Nacional dos Economistas, acusando o recebimento e apresentando agradecimentos, respectivamente, pelo envio da relação dos Órgãos representativos da Classe e seus respectivos Dirigentes, e pela comunicação da instituição do "Prêmio Nacional de Economia", através da Resolução nº 1453/78. Of.nº 041/79, do Sindicato dos Economistas de Pernambuco, dando ciência de haver recebido o ofício nº 1594/79, que conclama a Diretoria da Entidade a prestigiar o III Congresso Brasileiro dos Economistas. Boletim do Economista, órgão de divulgação da Associação Profissional dos Economistas do Distrito Federal. Cartão firmado pelo Dr. Jair de Oliveira Soares, registrando seu agradecimento pela manifestação do Co.F.Econ., transmitida quando de sua posse como Ministro da Previdência e Assistência Social. Of. nº 44/79,do Co.R.Econ.10a.Região-MG, dando ciência do recebimento da Resolução do Egrégio Tribunal de Justiça e da Corregedoria de Justiça do DF,capeada pelo of. nº 1759/79 do Co.F.Econ. Of.nº 563/79, do Co.R.Econ.4a.Região-RS,acusando e agradecendo pelos seguintes expedientes: que encaminhou cópia do parecer da CJ, quanto à representação da autoria de 4 Economistas, dirigida ao Exmo.Senhor Ministro do Trabalho e contra a Direção do Co.F.Econ.; que encaminhou cópias do of. firmado pelo Exmo. Senhor Vice-Presidente e Corregedor de Justiça do DF, e do Senhor Presidente Regional do Distrito Federal; que reiterou convite ao III Congresso Brasileiro dos Economistas; que registrou o recebimento de ofício regional indicando os Economistas investidos em função pública do Estado, e a apresentação de cumprimentos aos escolhidos; que encaminhou cópias do Edital do I Concurso de Monografias,do Quadro de Coeficientes de Atualização Monetária e Decretos referenciados a Salário Mínimo e Valores de Referência. Ofs. nºs. 158 e 159/79, do Co.R.Econ.13a.Região-AM, cientificando do recebimento dos ofícios nºs. 1837, 1857, 1801/79 e cópia da Ata da Sessão Extraordinária do Co.F.Econ. Aduz informação de que está aquele Seccional dando total divulgação ao III Congresso Brasileiro de Economistas. Ofs. nºs. 065, 066 e 067/79, do Co.R.Econ:15aRegião - MA, agradecendo pela remessa de expedientes do Conselho Federal e respectivos anexos. Ofs. nºs. 177, 178, 179, 180 e 181/79, do Co.R.Econ. 14a.Região-MT, dando conta do recebimento de cópias do of.circ.IGF/GI/nº 21/79 da Inspetoria-Geral de Finanças do MTb, do Edital do I Concurso de Monografias, concernente ao Prêmio Nacional de Economia e de outros expedientes capeados por ofícios do Federal. Of.nº 055/79, do Co.R.Econ. 11a.Região-DF, comunicando que a Deliberação de nº 146/79do Co.F.Econ. saiu com incorreção,na parte relativa ao exercício financeiro. Of.nº 064/79, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, enviando relação de Economistas que estão prestando serviços ao Governo Federal. Of. nº 252/79, do Co.R.Econ.2a.Região-SP, cientificando da instituição de Comissão de Licitação para cumprimento de tarefas que lhe é própria e solicitando orientação necessária ao desempenho legal dessas atribuições. Of.

s/nº, firmado pelo Conselheiro Osmar Danilo Don Braga,encaminhando, a título de colaboração, minuta de ofício a ser expedido aos Conselhos Regionais, versando sobre a Ficha de Atualização, que deverá ser devidamente preenchida com os dados relativos ao primeiro trimestre do ano em curso, pelos Seccionais. Of. nº 253/79,do Cc.R.Econ. 2a.Região-SP, contendo sugestões e pedidos de esclarecimentos quanto às Instruções Eleitorais, em complementação à matéria constante do proc.Co.F.Econ.2739/79, distribuído ao Conselheiro Gunther Klaus Greeb. Of.nº 067/79, do Co.R.Econ.17a.Região-ES, solicitando cópias do Plano de Contas e demais normas pertinentes aos registros contábeis. Of.nº 043/79, do Co.R.Econ.11a.Região-DF, reiterando termos do expediente nº 041/79, que trata da suspensão dos serviços de conservação e limpeza da sede do Co.F.Econ. em Brasília-DF. ORDEM DO DIA - Com a palavra o Conselheiro Joaquim Soter passa a relatar os seguintes processos: Co.F.Econ.2804/79, originado em expediente do Co.R.Econ.18a.Região-GO, comunicando a renúncia de Conselheiro e a convocação de suplente ao efetivo exercício do mandato. Apreciando o feito o Relator sugere a volta do processo à origem a fim de que o mesmo seja instruído com a anexação de cópia da ata da sessão de 8 de maio último, bem como da respectiva resolução regional. Posto em discusão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2703/79, com inserção de expediente do Co.R.Econ.5a.Região-BA, contendo comunicação quanto à decisão judicial, que lhe é favorável. Discorrendo a respeito, o Relator expressa o entendimento de que, de momento,o Co.F.Econ.deve agir na forma sugerida pelo Senhor Consultor Jurídico, ou seja, acusar o recebimento da comunicação da decisão judicial e expressar a satisfação do Colegiado federal pela normalização da vida institucional do Seccional. Em discussão, o Plenário aprova a sugestão do Relator. Co.F.Econ.2807/79, originado em expediente do Co.R.Econ. 6a.Região-PR, solicitando prorrogação de prazo para regularização de serviços. Em seu parecer o Relator esclarece que o Senhor Presidente do Conselho do Paraná solicita prorrogação de 180 dias de prazo estabelecido pela Deliberação nº 135, de 19 de abril de 1979, para a "corrigenda dos fatos apontados" nos relatórios das auditagens ali realizadas. Diz S.Exa. que quando da emissão da menciona da Deliberação (19 de abril), o prazo de 40 dias foi julgado suficiente para a regularização dos "senões" encontrados e apontados pelos técnicos que procederam à auditagem naquele Seccional. Acrescenta que, de uma certa forma, já está atendida a parte referente à Contabilidade, visto que pelo ofício nº 1813, de 24.05.1979, foi dilatado para 15 de julho o prazo para a remessa de balancetes, inclusive do 1º trimestre. Considerando suficiente o prazo de 40 dias dado para a regularização dos serviços Administrativos, entende o Relator que deve ele correr da data da posse da nova Administração, ocorrida em 4 de maio último, e ter seu término a 14 de junho corrente. E, no que diz respeito à expressão genérica de "parte financeira", o Relator não vê como se possa conceder qualquer prazo,visto que tanto "arrecadação" como pagamento de despesas,inclusive salários e quota-parte legal do Co.F.Econ., não podem ser postergados, devendo eles serem feitos na época própria, com registros em "Caixa" para oportuna escrituração. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2812/79, constituído do Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.1a.Região-RJ. Analisando o feito, o Relator diz que o balancete em causa, levantado pelo Conselho da 1a.Região e referente ao 1º trimestre de 1979, está correto e em condições de ser aceito pelo Co.F.Econ.. Diante, entretanto, do disposto no art. 38 das Instruções Eleitorais, baixadas pela Resolução nº 1455/78, S.Exa. entende que o feito deve retornar à origem a fim de que seja anexado o "desdobramento" a que se refere o dispositivo citado. Posto em discussão, é aprovado o parecer em questão. Co.F.Econ. 2787/79, constituído do Balancete do 1º trimestre de 1979,do Co.R.Econ. 8a.Região-CE. Discorrendo a respeito, o Relator diz que o balancete sob exame está em condições de ser aceito pelo Conselho Federal; entretanto, julga forçoso seu retorno à origem, a fim de ser anexado ao processo o demonstrativo a que se refere o art. 38 das Instruções baixadas com a Resolução nº 1455/78. Em discussão, é aprovado o parecer do Relator. Co.F.Econ.2800/79, originado em expediente do Co.R.Econ.6a.Região-PR, contendo consulta quanto à formação de processo de sindicância. O Relator faz a leitura do parecer que emitiu, a seguir transcrito: "De acordo com o parecer da Consultoria Jurídica. Aproveito a oportunidade para manifestar, à margem do aspecto técnico da matéria, algumas considerações sobre o Co.R.Econ. 6a.Região a cuja direção cabe a responsabilidade de reconduzir a Autarquia à normalidade administrativas e aos seus altos destinos de órgão representativo oficial da categoria. É o momento exato de se aglutinarem forças e de se unirem todos, Conselheiros e Economistas, indistintamente, esquecendo-se diferenças e eventuais desacertos,apagando-se animosidades ou divergências maiores, com que se beneficiarão o Conselho e toda a Classe - assim reunificada e fortalecida,numa demonstração inequívoca de elevada compreensão e grandeza. Posto em discussão, o Plenário, unânime, aprova o parecer do Relator, com recomendação de remessa de cópia ao Co.R.Econ.6a.Região-PR, bem como de cópia do parecer CJ, também aprovado. Co.F.Econ.2782/79,constituído do Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.2a.Região-SP. Apreciando o feito e reportando-se ao pronunciamento da Contadoria do Co.F.Econ., o Relator entende como necessária a volta do processo à 2a.Região. Acrescenta S.Exa. que também será oportuna a juntada, pelo Regional, do "desdobramento" a que se refere o art.38 das Instruções Eleitorais baixadas pela Resolução nº 1455/78, e da Ficha de Atualização mencionada no art. 2º da Resolução nº 1462/79. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2785/79 - Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.4a.Região-RS. Discorrendo a respeito do processo em epígrafe, o Relator recomenda seja o mesmo remetido à 4a.Região para atendimento da manifestação da Contadoria do Co.F.Econ. e também porque está desacompanhado da informação estabelecida no art. 38 das Instruções Eleitorais baixadas com a Resolução nº 1455/78. De último, diz S.Exa que é oportunidade também para atendimento da instrução a que se refere o art. 2 da Resolução nº 1462/79. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2805/79 - Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.7a.Região-SC. Em seu parecer o relator recomenda o retorno dos autos ao Co.R.Econ.7a.Região para observância dos pontos indicados pela Contadoria do Federal e, também, porque estão desacompanhados do "desdobramento" a que se refere o art. 38 das Instruções Eleitorais anexas à Resolução nº 1455/78. Na oportunidade S.Exa. chama a atenção, ainda, para o art. 2º da Resolução nº 1462/79 que instituiu documento que trimestralmente deve ser presente ao Co.F.Econ. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2796/79, constituído do Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.10a.Região-MG. Diante do pronunciamento da Contadoria do Co.F.Econ., o Relator entende que o processo em tela deve voltar à 10a.Região, não só para esclarecimentos, como, também, porque o balancete não está acompanhado do desdobramento a que se refere o art. 38 das Instruções que acompanharam a Resolução nº 1455/78, e, ainda, da Ficha instituída pela Resolução nº 1462/79. Posto em discussão, é votado aprovado. Co.F.Econ. 2786/79, originado no Balancete do 1º trimestre de 1979do Co.R.Econ. 14a.Região-MT. Registra o Relator o entendimento de que há necessidade de diligência à origem, não só para a juntada dos documentos mencionados pela Contadoria, mas também porque o feito não está acompanhado do desdobramento a que se refere o art. 38 das Instruções Eleitorais anexas à Resolução nº 1455/78; considera, ainda, S.Exa. que o envio do balancete é a oportunidade para a remessa do documento especificado pelo art. 2º da Resolução nº 1462/79. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2789/79, originado no Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.15a.Região-MA. Tecendo considerações a respeito do processo em epígrafe, o Relator salienta que o mesmo está contabilmente correto, mas cumpre se atentar para o fato de que a conciliação do saldo bancário está prejudicada pelos motivos expostos pela Administração Regional. A fim de ser o assunto esclarecido e porque o balancete não está integrado pelos elementos a que se referem as Resoluções nºs. 1455/78 (art.38) e 1462/79 (art. 2º),opina o Relator pelo retorno dos autos à origem. Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2808/79, constituído do Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.16a.Região-SE. Expressando o entendimento de que o presente balancete está contabilmente em condições de ser aceito pelo Plenário federal, o Relator recomenda seu retorno à origem, em diligência, a fim de ser instruído com os elementos exigidos pela Resolução nº 1455/78 (art.38) e Resolução nº 1462/79 (art.2º). Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ.2788/79, originado no Balancete do 1º trimestre de 1979 do Co.R.Econ.19a.Região-RN. Discorrendo a respeito dos autos em epígra

fe, o Relator recomenda o seu retorno à origem, não só para atendimento do que é indicado no pronunciamento de fls. da Contadoria do Federal, mas, também, para a eles serem anexados o "desdobramento" mencionado pelas Instruções que acompanharam a Resolução nº 1455/78 (art. 38). Posto em discussão, é votado e aprovado. Co.F.Econ. 2698/79, 2692/79 e 2699/79 originados nos Balanços Financeiro e Patrimonial do exercício de 1978 dos Co.R.Econ.15a.Região-MA, 17a.Região-ES e 18a. Região-GO, respectivamente, e Co.F.Econ. 2723/79 e 2700/79, constituídos dos Balancetes do 4º trimestre de 1978 dos Co.R.Econ. da 15a. Região-MA e 18a.Região-GO, respectivamente. Discorrendo a respeito dos autos em epígrafe, o Relator opina pelo arquivamento dos mesmos, diante da circunstância de que as Contas dos Regionais, referentes ao exercício de 1978, já foram apreciadas e aprovadas. Em discussão, os presentes acompanham o voto do Relator. ENCERRAMENTO - Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradece a presença dos Senhores Conselheiros e, às dezoito horas e trinta minutos, dá por encerrados os trabalhos, dos quais eu, Olinda Maria Campanella, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente.
Sala das Sessões, 10 de junho de 1979.

Zantut
Presidente

Olinda Maria Campanella
Secretária

Ofício nº2092/79

## CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

## 7ª Região

RESOLUÇÃO CRTA-7a. REGIÃO Nº 031/79

O Presidente do Conselho Regional de Técnicos de Administração - 7a. Região, no uso da competência que lhe confere a Lei nº 4769, de 09 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967;

Considerando as deliberações tomadas pelo Plenário deste Conselho Regional, na sessão realizada no dia 04 de junho de 1979:

R E S O L V E

Art. 1º - Atribuir registro na forma abaixo:

§ 1º - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei Nº 4769.965:

a) Registro Definitivo

Nº 9987 - Humberto Lemgruber Kropf Carvalho; Nº 9988 - Carlos Augusto Soares Pantaleão; Nº 9989 - Hélbio Fernandes Moraes; Nº 9990 - Alfredo Martins de Azevedo; Nº 9991 - Rui Oscar de Oliveira Gouvêa; Nº 9992 - Alisette Ferreira Alves; Nº 9993 - Edy Larrosa Moura; Nº 9994 - Maria dos Anjos Oliveira; Nº 9995 - João Clementino de Souza Filho; Nº 9996 Patrícia de Aguiar Faria Rocha; Nº 9997 - Luiz Carlos Soares Coqueiro Nº 9998 - Orlando Augusto dos Santos; Nº 9999 - Luiz Carlos Brandão; Nº 10000 - Irani de Mattos; Nº 10001 - José Carlos Bona Gonçalves; Nº 10002 - Paulo Sergio de Almeida Galvão; Nº 10003 - Celso Silva de Azevedo.

b) Registro Provisório (Válido p/prazo de 1 ano)

Nº RP-3636 - Joaquim Augusto Pereira Martins; Nº RP-3637-João Felicio da Costa Araujo; Nº RP-3638 - Cecilia Maria Silva Rêgo; Nº RP-3639 - Sergio Tavares Monteiro; Nº RP-3640 - Sergio Sarmento de Carvalho; Nº RP 3641 - Henrique Modesto; Nº RP-3642 - Iderzio Rebêlo Duarte; Nº RP 3643 - Edvaldo Alves da Silva; Nº RP-3644 - Edison do Valle Barros; Nº RP-3645 - Rosângela Carcerelli Nogueira; Nº RP-3646 - Ana Cecilia De Vicenzi Braga;

§ 2º - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art. 3º da Lei nº 4769.965 - Resolução CFTA nº 034 de 07 de Maio de 1979.

Nº 10.004 - Fernando de Queiroz Monteiro

Art. 2º - Conceder prorrogação de registro, nos termos da legislação e normas vigentes, na forma abaixo:

§ único - Pessoa Física - nos termos da letra "a" do art.3º da Lei nº 4769.965:

Nº RP-2642 - Wagner Lorente - no período de 27.04.79 à 26.04.1980.

Art. 3º - Conceder Registro Secundário, nos termos da legislação e normas vigentes:

§ único - Pessoa Física - nos termos da letra "c" do art.3º da Lei nº 4769.965:

Nº RS-25 - João Messa Netto

Art. 4º - Conceder alteração de nome, nos termos da letra "a" do art. 3º da Lei nº 4769-965, da Técnica de Administração Jerusa de Souza Barroso, registrada sob nº 2948, para Jerusa Barroso Orsolon e Tula Pereira de Assis, registrada sob nº 7058 para Tula de Assis Lopes.

Art. 5º - Conceder, à pedido, por motivo de aposentadoria, cancelamento de registro neste CRTA:

§ único - Pessoa Física - nos termos do § único do art. 3º da Lei nº 4769.965:

Míriam Aranha Figueira de Farias - registrada sob nº 391.

Art. 6º - Conceder, à pedido por motivo de falecimento, baixa de registro neste CRTA:

§ único - Pessoa Física - nos termos do § único do art. 3º da Lei nº 4769.965:

Sebastiana de Oliveira Castellar - registrada sob nº 180.

Art. 7º - Conceder registro como pessoa jurídica nos termos do art. 15º da Lei nº 4769-965, combinado com art. 12º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934/67:

Nº PJ - 489 - Carneiro Lopes S.A. - Empreendimentos e Participações;
Nº PJ - 490 - C.C.E - Consultoria de Comércio Exterior Ltda;
Nº PJ - 491 - AWEMI - Administração e Participações Ltda;
Nº PJ - 492 - B.S. - Consultoria e Administração de Fundos Ltda;
Nº PJ - 493 - Capua S.A. - Assessoria e Planejamento;
Nº PJ - 494 - LARA S.A. - Corretora de Valores e Câmbio.

Art. 8º - A presente Resolução, entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 08 de Junho de 1979

ANTONIO JOSE DE PINHO
Presidente

Ofício nº740/79

# MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

## INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

### PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15, do Decreto número 75.613, de 15 de abril de 1975, publicado no *Diário Oficial* da União de 8 de julho de 1975 e o artigo 158 do Regimento interno aprovado pela Portaria numero 129, de 24 de junho de 1975, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, resolve:

N.º 104 — Exonerar o General R-1 Anaurelino Santos de Vargas, da função de confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Código LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente desta Autarquia, para a qual foi nomeado pela Portaria numero 138, de 7 de novembro de 1975.

N.º 105 — Tendo em vista o disposto nos artigos 2.º e 4.º, item II, do Decreto numero 75.656, de 24 de abril de 1975, nomear o Capitão-de-Mar-e-Guerra RRm, Bonifácio Ferreira de Carvalho Neto, para exercer a função de confiança de Chefe da Assessoria de Segurança e Informações, Código LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente desta Autarquia, em decorrência da exoneração do General R-1, Anaurelino Santos de Vargas.

## INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

### PORTARIA PRESI Nº 81, DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Designar o Assistente Manoel Pereira Duarte para substituto eventual do Chefe do Departamento de Patrimônio, código DAS-101.2, em suas faltas e impedimentos (Processo DEPAT 332-79). — *Octávio Rainho da Silva Neves.*

Ofício nº 267-79 — Ag. Nacional.

## Diretoria de Administração

### PORTARIAS DE 8 DE JUNHO DE 1979

O Diretor da Diretoria de Administração, usando das atribuições que lhe confere a Portaria PRESI número 88, de 30 de abril de 1979, resolve:

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Nº 258 — Dispensar o servidor Almindes Ferreira Amantes, Agente Administrativo, classe "A", referência 24, da função integrante das Categorias de Direção e Assistência Intermediárias, código DAI-111.2, de Chefe da Seção de Registros, Seleção e Treinamento, da Agência Regional de Caratinga. (Processo DEPES número 672-79).

Nº 260 — Designar o servidor Antonio Cunha, Agente de Portaria, Classe "C", referência 18, para substituto eventual do Chefe do Armasém de Carangola — Minas Gerais, código DAI-111.2, subordinados à Agência Regional de Caratinga, em suas faltas e impedimentos. — (Processo DEPES número 672-79).

Nº 261 — Dispensar o servidor Odayr Bello, Agente de Comercialização de Café, Classe "D", referência 30, de substituto eventual do Encarregado do Armazém IBC-1 de Londrina, código .... DAI-111.2, da Agência Regional de Londrina, e,

Designar o servidor João Belizário da Silva, Agente de Comercialização de Café, classe "C", referência 29, para substituto eventual da função acima citada, em suas faltas e impedimentos. (Processo DEPES número 692-79). — *Cláudio Lafayette Pinto.*

Ofício nº 256-79 — A.N.

## INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

### PORTARIA Nº 90, DE 31 DE MAIO DE 1979

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 112, de 27 de abril de 1976, artigo 20, alínea "f", resolve:

Dispensar José Cláudio Cardoso Leite, do emprego de Agente de Portaria, código LT-TP-1202, classe "A", referência 3, lotado na Delegacia de Brasília, admitido sob o regime de Legislação Trabalhista, pela Portaria número 247, de 12 de outubro de 1977, publicada no *Diário Oficial* da União, de 1 de novembro de 1977. — *Arthur Carlos Bandeira.*

### PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 112, de 27 de abril de 1976, artigo 20, alínea "f", resolve:

Nº 93 — Dispensar Aluisio Reis da função de confiança de Coordenador da Coordenadoria Técnica de Instrução de Recursos, código LT-DAS-101.2, para a qual foi designado pela Portaria número 15, de 10 de janeiro de 1978, publicada no *Diário Oficial* da União de 18 de janeiro de 1978.

Nº 94 — Dispensar Clesio Gabriel di Biasi da Função de Confiança de Diretor da Diretoria de Patentes, código DAS-101.2, para a qual foi designado pela Portaria número 137, de 22 de julho de 1976, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de agosto de 1976.

Nº 95 — Dispensar Rebeca Arkader da Função de Confiança de Coordenadora da Coordenadoria de Intercâmbio e Assuntos Internacionais, código ..... LT-DAS-101.2, para a qual foi designada pela Portaria número 217, de 18 de outubro de 1976, publicada no *Diário Oficial* da União de 20 de outubro de 1976.

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 96 — Designar Adalberto Monteiro Morgado, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Diretoria de Patentes, Código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 78.097, de 19 de julho de 1976.

Nº 97 — Designar Antonio Luiz Figueira Barbosa, para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Coordenadoria de Intercâmbio e Assuntos Internacionais, código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 78.097, de 19 de julho de 1976.

Nº 98 — Designar Olavo da Costa Almeida, para exercer a Função de Confiança de Coordenador da Coordenadoria Técnica de Instrução de Recursos, Código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 78.097, de 19 de julho de 1976. — *Arthur Carlos Bandeira.*

### PORTARIAS DE 20 DE JUNHO DE 1979

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi delegada pela Portaria número 112, de 27 de abril de 1976, artigo 20, alínea "f", resolve:

Nº 99 — Dispensar Henry British Lins de Barros, da Função de Confiança de Diretor da Diretoria de Contratos de Transferência de Tecnologia e Correlatos, código LT-DAS-101.2, para a qual foi designado pela Portaria número 139, de 22 de julho de 1976, publicada no *Diário Oficial* da União de 17 de agosto de 1976.

O Presidente do INPI, usando da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 7º, item II, do Decreto número 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 100 — Designar Mauro Fernando Maria Arruda, para exercer a Função de Confiança de Diretor da Diretoria de Contratos de Transferência de Tecnologia e Correlatos, código LT-DAS-101.2, constante da Tabela Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 78.097, de 19 de julho de 1976.

Nº 101 — Designar Henry British Lins de Barros, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Gabinete da Presidência do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, código LT-DAS-101.1, constante da Tabela Permanente da mesma Autarquia, de que trata o Decreto número 78.097, de 19 de julho de 1976. — *Arthur Carlos Bandeira.*

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

### CIRCULAR Nº 45, DE 18 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "c", do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e o que consta do processo SUSEP número 001-02351-79, resolve:

1. Aprovar as Condições Particulares para o Seguro de Construtores Navais, que passam a constituir a cobertura número 7 da Tarifa Cascos (Circular SUSEP número 11, de 11 de março de 1976), de conformidade com as disposições anexas, que ficam fazendo parte integrante desta circular.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *Francisco de Assis Figueira.*

*ANEXO À CIRCULAR Nº 45-79*

CONDIÇÕES PARTICULARES — COBERTURA Nº 7 — ESPECIAL SEGURO DE CONSTRUTORES NAVAIS

1 — *Cobertura*

1.1 — Nos termos das presentes Condições Particulares e respeitados os dispositivos das Condições Gerais e das Particulares da Cobertura Básica número 3 estas emanadas para "4/4" — quatro quartos — de Responsabilidade Civil por Abalroação) que não tenham sido expressa ou implicitamente alterados ou revogados por estas Condições Particulares, a cobertura concedida pela Seguradora em caso de perda (de) ou dano ao Objeto Segurado é equivalente a um seguro "All Risks".

1.2 — Entende-se como objeto segurado o casco, a maquinaria e todos os materiais, aparelhos, motores, equipamentos empregados ou destinados ao navio ou embarcação em construção pelo Segurado.

1.3 — Não obstante qualquer dispositivo em contrário nas Cláusulas aplicadas a esta apólice, a cobertura compreende, ainda:

1.3.1 — os custos e despesas feitos para reparar ou substituir qualquer peça ou parte condenada unicamente por ter sido nela constatado um defeito latente;

1.3.2 — perda (de) ou dano ao Objeto em consequência da execução e/ou utilização de quaisquer peças ou partes portadoras de defeito causado por erro de projeto, mas em nenhuma circunstância se estende aos custos e despesas com a reparação, modificação, renovação ou substituição e tais peças ou partes ou quaisquer despesas destinadas a melhorar ou alterar o projeto;

1.3.3 — as despesas razoáveis e necessárias feitas, em caso de insucesso no lançamento do Objeto Segurado, para complementar e operação ou realizar o lançamento.

1.4 — Fica ainda entendido e concordado que a presente apólice garante:

1.4.1 — o reembolso das indenizações que o Segurado venha a ser obrigado a pagar;

I — por força de lei ou de regulamento, como responsável por prejuízos apurados em perícia, arbitramento, ou por decisão de autoridade competente e causados a terceiros nos seguintes casos:

*a*) perda (de) ou dano a qualquer embarcação ou a bens de qualquer tipo nela existente causado direta ou indiretamente pela embarcação objeto deste seguro;

*b*) perda (de) ou dano a qualquer bens ou interesses de qualquer tipo, não compreendidos na alínea anterior (que não sejam pertences existentes ou instalados na embarcação, objeto deste seguro, como propriedade de, ou sob a responsabilidade do Segurado) e que estejam ou não a bordo da embarcação objeto deste seguro, e seja qual for sua causa ou origem;

*c*) perda (de) ou dano a qualquer instalação portuária, doca, carreira, pontão, cais, quebra-mar, balizamento, cabos telefônicos ou telegráficos ou a qualquer outros objetos fixos ou flutuantes;

*d*) qualquer tentativa ou operação de deflutuamento, remoção ou eliminação de destroços da embarcação objeto deste seguro, ou qualquer descuido ou falha na execução dessas operações;

*e*) morte, dano pessoal, doença ou salvamento de vida humana.

II — Por estarem previstas e compreendidas na cobertura normalmente concedida nas Regras de "Protection and Indemnity do United Kingdom Mutual Steam Ship Assurance Association (Bermuda) Limited" que vigorarem ao início do presente seguro, na medida em que aplicável ao fato gerador da indenização cujo reembolso for pleiteado pelo Segurado.

1.4.2 — O reembolso das despesas razoáveis e necessárias com a remoção de destroços do objeto Segurado, ou de parte do mesmo, da área em que se localiza o estabelecimento do Segurado, ou de qualquer local por este arrendado ou ocupado, deduzido qualquer ressarcimento obtido com a venda de salvados, se os houver.

1.5 — Fica por igual estipulado que a presente apólice cobre ainda o custo razoável das medidas e providências tomadas pelo Segurado, com o consentimento por escrito da Seguradora, para contestar ou resistir a qualquer ação ou procedimento legal de terceiros visando a obter do Segurado uma indenização por perda ou dano que resultaria recuperável sob este Seguro.

1.6 — Entendem-se como abrangidos por esta cobertura:

*a*) a área ocupada pelo Estaleiro do Segurado, compreendendo todas as suas dependências e setores, sejam quais forem, desde que utilizados na construção do Objeto Segurado;

*b*) outras áreas no porto ou local do seu Estaleiro, ocupadas por dependências deste e utilizadas pelo Segurado, nos casos qualquer material destinado ao Objeto Segurado (item 1.2, retro) seja depositado, trabalhado ou preparado para

*c*) o trânsito de e para locais situados na medida em que aquelas sejam também áreas sob o controle e responsabilidade do Segurado;

*c*) o trânsito de e paar locais situados nas áreas referidas nas alíneas anteriores;

*d*) o trânsito entre o armazem portuário de descarga, ou o depósito do fornecedor e qualquer dos locais referidos nas alíneas "a" e "b", retro, quando tal armazém portuário, ou depósito, esteja situado no mesmo porto onde se localiza o Estaleiro ou no porto mais próximo regularmente utilizado para descarga e retirada dos materiais, nos casos em que a remessa pelo fornecedor seja feita por via marítima, ou de onde o Segurado deva retirar o material para a obra.

2 — *Início e término da cobertura*

2.1 — Alterando o disposto no item 2.1 das Condições Gerais desta apólice, a Cobertura concedida pela Seguradora entra em vigor quando tem início a produção, processamento, preparação e/ou recebimento de materiais, aparelhos, motores ou equipamento de qualquer tipo ou espécie, expressamente destinados a construção do Objeto Segurado; e termina às vinte e quatro horas locais do dia em que o Objeto Segurado for entregue a seu comprador ou quando completados 60 dias contados das 24 horas da data do término dos testes e experiências de funcionamento e navegação da embarcação, ainda que em tais datas nao tenha vencido o prazo estabelecido provisoriamente para a execução dos trabalhos de construção da embarcação.

2.2 — Se ao vencimento do prazo fixado nesta apólice o Objeto Segurado não for entregue ao Segurado, os seus testes não tiverem sido realizados, esse prazo será prorrogado por endosso, mediante solicitação do Segurado, até às 24 horas do dia em que for feita a entrega ou, no máximo, até às 24 horas do dia em que vencer o prazo de 60 (sessenta) dias após realizados aqueles testes.

2.3 — A prorrogação do prazo orifinal deste seguro só poderá ser concedida pela Seguradora que emitiu esta apólice e dependerá de prévia solicitação justificada por parte do Segurado.

2.4 — Se esta cobertura terminar, antes do prazo fixado nesta apólice, com a entrega do Objto Segurado a seu comprador ou com o vencimento dos 60 (sessenta) dias após realizados os testes do Construtor, o Segurado terá direito à restituição do prêmio pro-rata correspondente ao número de dias por decorrer do prazo originalmente fixado.

2.4.1 — Caso os testes com o Objeto Segurado resultem não conclusivos, ou revelem defeito de construção a ser corrigido; ou caso ocorra durante esses testes algum acidente com dano ou avaria ao Objeto Segurado, o prazo desta apólice será prorrogado pelo tempo necessário à eliminação do defeito de construção ou à execução dos reparos do dano ou avaria sofrido, e/ou à realização de novos testes, mediante o pagamento do prêmio adicional que for fixado, até o término desta cobertura.

3 — *Valor Segurado*

3.1 — O critério relativo a Valor Segurado e o Valor Ajustado, estabelecido na Cláusula 3 das Condições Gerais desta apólice fica modificado como segue:

*a*) o valor segurado declarado nesta apólice deve ser o preço da construção indicado em contrato e tem caráter provisório;

*b*) se o valor segurado for comprovadamente inferior ao preço contratado para construção do Objeto Segurado o Segurado será considerado Segurador da diferença e suportara os prejuizos que couberem em rateio em caso de sinistro;

*c*) ocorrendo, no decurso da construção, um aumento acentuado e imprevisto de seus custos, cabe ao Segurado comunicá-lo à Seguradora, em detalhes, solicitando o aumento correspondente do Valor Segurado e pagamento do prêmio adicional cabível;

*d*) nos contratos de construção em que o Objeto Segurado se destine à exportação, o valor segurado inicial, em cruzeiros, pode ser alterado para mais ou para menos, durante a construção, a fim de manter a equivalência original à moeda estrangeira, mediante solicitação do Segurado e pagamento do prêmio adicional correspondente;

*e*) o valor segurado será obrigatoriamente reajustado, após o término desta cobertura, ao montante do custo efetivo e final da construção, porém tal reajuste no poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor segurado inicial mas nos casos previstos nas alíneas "c" e "d", acima, o limite de 30% aplica-se ao valor corrigido;

*f*) o Segurado terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados do término desta Cobertura, para apresentar à Seguradora

DOCUMENTO ILEGÍVEL

os documentos comprobatórios do custo final da construção. Findo esse prazo sem que a comprovação tenha sido feita, a Seguradora emitirá um endosso cobrando do Segurado, à vista, o prêmio adicional calculado, com base na taxa ou taxas aplicáveis, sobre 30% (trinta por cento) do valor segurado inicial;

*g*) Se o Segurado comprovar, no prazo da alínea "f", retro, que o custo final da construção foi inferior ao valor segurado inicial, a Seguradora emitirá um endosso restituindo ao Segurado, na mesma base, o prêmio correspondente à diferença, para menor, no custo final.

4 — *Limites de Navegação*

4.1 — O objeto segurado poderá locomover-se para e de quaisquer diques (secos ou flutuantes), ancoradouros, carreiras, pontões e similares, no local da construção e, por meios próprios, carregado ou em lastro, tantas vezes quantas necessárias para montagem, docagem, viagens de experiência ou de entrega, até uma distância, por água, de 250 milhas náuticas do local da construção, sendo mantido, coberto, mediante comunicação prévia e pagamento do prêmio adicional a ser fixado pela Seguradora, caso esse limite seja excedido.

4.2 — Qualquer movimentação do objeto segurado, a reboque, fora do local da construção estará coberta mediante comunicação prévia e pagamento do prêmio adicional a ser fixado pela Seguradora.

5 — *Greves*

5.1 — Esta cobertura abrange perdas ou danos causados por grevistas trabalhadores sob *lock-out*, ou por pessoas participando de distúrbios trabalhistas, tumultos ou comoções civis, porém exclui:

5.1.1 — Qualquer perda ou dano abrangido pelas Cláusulas de Guerra para Riscos de Construtores;

5.1.2 — Qualquer reclamação relativa a despesas decorrentes de demora, exceto se essas despesas forem recuperáveis, em princípio, de acordo com as leis e costumes brasileiros ou sob as Regras de York e Antuérpia de 1974.

6 — *Terremoto*

6.1 — Esta cobertura não inclui qualquer reclamação decorrente de terremoto e erupção vulcânica, ou maremoto daí resultante.

## CIRCULAR N.º 46, DE 19 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), na forma do disposto no artigo 36, alínea "e" do Decreto-lei número 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o que consta do processo SUSEP n.º 001-01.317-78, resolve:

1. Estabelecer as tábuas biométricas mínimas e a taxa de juros máxima a serem adotadas nos planos de Seguro de Vida Individual, em conformidade com as disposições a seguir:

1.1 — Tábuas Biométricas

*a*) seguros por falecimento — "Commissioner's Standard Ordinary — 1958" (CSO-58);

*b*) seguros por sobrevivência — "Annuity Table for Male — 1949" (AT-1949).

1.2 — Taxa de Juros — A taxa de juros máxima admitida será de 6% (seis por cento) ao ano ou sua equivalente mensal.

2. Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Circular SUSEP n.º 17-78 e demais disposições em contrário. — *Francisco de Assis Figueira*.

## PORTARIA N.º 123, DE 11 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da atribuição que lhe confere o art. 36, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 60.459, de 13 de março de 1967, e tendo em vista o disposto no artigo 12, do Decreto-lei número 200, de 25 de fevereiro de 1967, e no Decreto número 62.460, de 25 de março de 1968, resolve:

Delegar competência ao Diretor do Departamento de Controle Econômico, Luiz José Pinheiro, para autorizar a movimentação e liberação dos bens e valores obrigatoriamente inscritos em garantia das reservas técnicas. — *Francisco de Assis Figueira*.

## PORTARIA Nº 125, DE 12 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 008-483-79, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Companhia Renascença de Seguros, com sede na cidade de Curitiba (PR), dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr$ .. 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) para Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis, incluída parte da correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 28 de março de 1979, às 9 horas, às 9,30 horas (cumulativamente com a AGO) e às 10 horas. — *Francisco de Assis Figueira*

## COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Renascença de Seguros, realizada em 28 de março de 1979.*

### C.G.C. 61.198.404/0001-26

As 9:00 horas do dia 28 de março de mil novecentos e setenta e nove, na sede social, à Rua XV de Novembro de 556 — 12º, 13º e 14º andares — Parte, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Renascença de Seguros, representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Sr. José Maciel de Miranda no impedimento do Diretor-Presidente da Companhia assumiu, a Presidência dos trabalhos e convidou para Secretário o Sr. Sady Freitas Dornelles, ficando, assim, constituída a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias 20, 21 e 22 de março de 1979, às folhas 41, 39 e 38, respectivamente, e no Jornal "Gazeta do Povo" dos dias 17, 18 e 19 de março de 1979, às folhas 14, 38 e 11, respectivamente, os quais foram lidos na parte que dizia respeito à Assembléia e são do seguinte teor: "Compashia Renascença de Seguros — CGC número 61.198.404/0001-26 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 28 de março de 1979, na sede da Companhia, à Rua XV de Novembro nº 556 — 12º, 13º e 14º andares/Parte, nesta Capital, para deliberarem em Assembléia Geral Extraordinária, às 9:00 horas sobre: — a) Proposta da Diretoria para reforma do Estatuto Social, visando introduzir modificações aos Capítulos II (Capital e Ações) IV (Administração) e VI (Exercício Social, Lucros e Dividendos), o último para atender à exigência da .... SUSEP, dando inclusive a outros dispositivos melhor redação; — b) Assuntos de interesse geral. Nos termos do Estatuto ficarão suspensas as transferencias de ações nos oito dias que antecederem à realização da Assembléia. Curitiba, 16 de março de 1979. as) Leonidio Ribeiro Filho — Diretor-Presidente". Em seguira, leu o Secretário a Proposta da Diretoria, nos seguintes termos: Senhores Acionistas: Para atender à exigência da Superintendência de Seguros Privados, feita quando da aprovação da última alteração estatutária, propomos a reformulação do Capítulo VI do Estatuto Social, que dispõe sobre Exercício Social Lucros e Dividedos, com o fim de adequa-lo aos requisitos impostos por aquele órgão. Além disso, a fim de melhor adequar o Estatuto à lei das sociedades anônimas, sugerimos a introdução no art. V, que dispõe sobre o Capital Social, parágrafo estabelecendo a sistemática da atualização anual do valor nominal das ações, em razão da capitlização, por ocasião do balanço, da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, tudo como dispõe o art. 167, da citada lei. Também, e para melhor atender as necessidades da Companhia, propomos aos senhores acionistas o aumento do número mínimo de cargos da Diretoria, que passará de 3 para 5, com a alteração da desominação do cargo de Diretoria Vice-Presidente para Diretor Vice-Presidente Exexcutivo. Propomos, ainda, a revisão geral do Estatuto, com a finalidade de dar-lhe melhor redação, o que resultará em modificação meramente redacional de alguns dispositivos, tudo conforme projeto em anexo, que temos a honra de submeter à deliberação da Assembléia. Curitiba, 13 de março de 1979. as) Leonio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Joaquim de Mello Magalhães Júnior; Antoine Guy C. Celcour de G. Charbonnières; Samuel Monteiro dos Santos Júnior; José Maciel de Miranda; Gerard Joaquim Luiz Sanchez de Larragoiti; Ivan Passos; Roberto Cardoso de Sousa e Clinio Silva. Após, o que leu também o secretário o projeto de Estatuto anexo à Proposta, findo o que o Presidente solicitou à Assembléia se manifestasse sobre o mesmo. Como nenhum acionista quisesse fazer uso da palavra, o Presidente submeteu a Proposta à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, e como não houvesse manifestação dos presentes, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata, que, lida e aprovada, foi assinada pelos presentes.

*José Maciel de Miranda* — Presidente; *Sady Freitas Dornelles* — Secretário; pp. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, Sady Freitas Dornelles; pp. Sul América Companhia Nacional de Seguros, *Saduy Freitas Dornelles*.

A presente é cópia fiel da ata lavrada às fls. 8 a 9v do Livro nº 02.

*Ata das Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinária (Cumulativa) dos Acionistas da Companhia Renascença de Seguros, realizada em 28 de março de 1979.*

### C.G.C. 61.198.404/0001-26

As 9:30 horas do dia 28 de março de mil novecentos e setenta e nove, na sede da Companhia, à Rua XV de Novembro número 556 — 12.º — 13.º e 14.º andares — Parte, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral os acionistas da Companhia Renascença de Seguros, representando mais de dois terços do Capital Social com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Senhor José Jaciel de Miranda no impedimento do Diretor Presidente da Companhia, assumiu a Presidência dos trabalhos e convidou o Senhor Sady Freitas Dornelles para secretário, ficando assim constituída a mesma. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora regularmente convocada por anúncios publicados no *Diário Oficial* do Estado do Paraná dos dias 20 — 21 e 22 de março de 1979, às folhas 41, 39 e 38, respectivamente, e no Jornal "Gazeta do Povo" dos dias 17 — 18 e 19 de março de 1979, às folhas 14 — 38 e 11, respectivamente, que foram lidos pelo Secretário na parte que se referia à Assembléia, e que são do seguinte teor: — "Companhia Renascença de Seguros — C. G. C. número 61.198.404/0001-26 — Convocação — São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem, no dia 28 de março de 1979, na sede da Companhia, à Rua XV de Novembro, número 556 — 12.º — 13.º e 14.º andares — Parte, nesta Capital, para deliberarem em Assembléia Geral Ordinária cumulativa com Assembléia Geral Extraordinária, às 9:30 horas sobre: — a) Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras do exercício de 1978; — b) Proposta para destinação dos lucros líquidos do exercício e distribuição de dividendos; — c) Eleição da Diretoria e fixação da remuneração dos administradores; — d) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr$ .... 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante alteração do valor nominal das ações de Cr$ 1,00 para Cr$ 1,22, com a correspondente reforma estatutária. Nos termos do Estatuto ficarão suspensas as transferências de ações nos oito dias que antecederem à realização das Assembléias. — Curitiba, 16 de março de 1979. — as) Leonidio Ribeiro Filho — Diretor Presidente." Após a leitura, esclareceu o Presidente que daria inicialmente cumprimento às ordens do dia da Assembléia Geral Ordinária, esclarecendo estarem presentes Diretores da Companhia e o representante da Arthur Antdersen Y Co., Auditora independente da sociedade, para, nos termos da lei das sociedades anônimas, atenderem os pedidos de esclarecimento julgados necessários pelos acionistas. Dando assim prosseguimento aos trabalhos, pediu o Presidente que o Secretário lesse o Relatório da Administração, onde está consignada a Proposta para a destinação dos lucros líquidos do exercício findo e a distribuição de dividendos, bem como as Demonstrações Financeiras do exercício de 1978, assinalando que, conforme documentação em poder da mesa, tais documentos haviam sido publicados em observância aos preceitos legais. Posta a matéria e mdiscussão e não havendo qualquer dos presentse, solicitado a palavra, o Presidente submeteu à votação o Relatório e as Demonstrações Financeiras, que foram aprovados por unanimidade, com as abstenções legais. Em consequência da aprovação, sem restrição, das Demonstrações Financeiras do exercício de 1978, propôs o Presidente, como consta da convocação, a capitalização da reserva resultante da correção monetária do capital realizado, no montante de Cr$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), mediante alteração do valor nominal das ações de Cr$ 1,00 (um cruzeiro) para Cr$ 1,22 (um cruzeiro e vinte e dois centavos), permanecendo o valor correspondente à fração de centavos do valor nominal das ações no montante de Cr$ 152.345,90 (cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) contabilizado na conta Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado. Propôs ainda, que essa modificação se fizesse com a aposição, nos respectivos certificados de ações ou cautelas, de carimbo, que consignasse a mudança do valor nominal das ações e para o que, oportunamente seriam convocados os acionistas. Posta a proposta em votação, foi ela aprovada por unanimidade. Dando continuidade aos trabalhos, e ainda dentro da competência da Assembléia Geral Ordinária, clareceu o Presidente que cumpria aos acionistas eleger os membros da Diretoria fixar-lhes a remuneração, sugerindo, a propósito, fossem preenchidos os cargos previstos no Estadtuto votado pela Assembléia Geral Extraordinária que fora hoje realizada, condicionada, porém, a eleição e a posse dos administradores que fossem eleitos, à aprovação do referido estatuto pelas autoridades competentes, o que foi unanimemente aprovado. Sugeriu, ainda, que fossem preenchidos apenas 5 (cinco) cargos de Diretoria, ficando vagos, os demais, inclusive o do Diretor Vice-Presidente Executivo, bem como que se deixasse para outra oportunidade a eleição dos membros do Conselho Consultivo, o que foi aprovado por unanimidade. Procedendo-se à eleição, verificou-se, após apuração, terem sido eleitos: Presidente — Rony Castro de Oliveira Lyrio, brasileira, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua Joana Agélica, número 251 — 5.º andar — Carteira de Identidade do I. F. P. número 955.949, C. P. F. número 347.139.807; reeleitos Diretores: Roberto Cardoso de Sousa, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro na Praia do Flamengo número 350 — apartamento númreo 602 — Cartera de Identidade do Instituto Félix Pacheco número 2.016.522 e C.P.F. número 019.561.087 — Ivan Gonçalves Passos, brasileiro, casado, engenheiro, residente domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, à Rua das Larajeiras número 525 — Apartamento número 602 — Carteira de Identidade CREA númreo 16.365 da 5.ª Região e C. P. F. número 047.350.137 — José Maciel de Miranda, brasileiro, casado, securitário, residente nesta cidade, na Rua Almirante Tamandaré número [illegible] — Carteria de Identidade número [illegible] expedida pela Secretaria de [illegible] ública do Estado do Para[illegible] e C[illegible] F. número ...... 001.859.819 e Antoine Guy Charles Cel-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cour de Girard de Charbonniéres, francês, nascido em Copenhagem, casado, securitário, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, na Avenida Rui Barbosa, números 664 — 802 — Carteira de Identidade modêlo 19 — I. F. P. número 3.898.307 RE número 1.251.239 e C. P. F. número 405.977. — Em seguida com a palavra o acionista reprseentante da Sul América Companhia Nacional de Seguros, unanimemente aprovado com abstenção dos efeitos, fixou a Assembléia, nos termos do artigo 18 do estatuto, em até Cr$ 500.00,00 (quinhentos mil cruzeiros) a remunreação mensal e global da Diretoria. Esgotada, assim, a ordem do dia da Assembléia Geral Odinária, esclareceu o Presidente que passaria a matéria de competência da Assembléia Geral Extraordinária, que fora convocada cumulativamente com aquela, tudo para que se deliberasse sobre a reforma do estatuto decorrente da capitalização da reserva de correção monetária do capital realizado, decidia pela Assembléia Geral Ordinária anteriormente realizada. E assim propunha, em face do que ficou ali decidido, fosse dada ao artigo 5.º do Estatuto a seguinte redação: "Artigo 5.º — O capital da sociedade é de Cr$ ..... 36.600.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros) dividido em ..... 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e nominativas do valor nominal de Cr$ 1,22 (um cruzeiro e vinte e dois centavos) cada uma. Parágrafo 1.º — O valor nominal das ações atualizado anualmente, de acordo com a correção monetária do capital relaizado, efetivada nos termos do artigo 167, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976. — Parágrafo 2º — A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações ,que são assinados por 2 (dois) Diretores. — Parágrafo 3.º — O desdobramento de cautelas e títulos múltimos será efetuado a preço de custo". Teramiada a leitura, pôs o Presidente em discussão e votação a redação do artigo 5.º do Estatuto na forma de sua proposição, que foi aprovada por unanimidade. Franqueada a palavra aos presentes, e ninguém dela querendo fazer uso, o Presidente deu por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta ata, que foi lida, aprovada e subscrita pelos acionistas. — José Maciel de Miranda — Presidente. — Sady Frietas Dornelles — Secretário. — pp. — Sul América Terrestres — Matritimos e Acidentes — Companhia de Seguros — Sady Freitas Dornelles. — Lagrange Uriarte do Nascimento — Representante da Arthur Andersen Y Co. — A presente é cópia file da Ata lavrada às folhas 9v. a 12v do livro número 02.

*Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da Companhia Renascença de Seguros, realizada em 28 de março de 1979.*

C.G.C. 61.198.404/0001-26

Às 10:00 horas do dia 28 de março de mil novecentos e setenta e nove, na sede da Companhia, à Rua XV de Novembro nº 556, 12º, 13º e 14º andares/Parte, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas da Companhia Renascença de Seguros, representando mais de dois terços de capital com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença. O Senhor José Maciel de Miranda, no impedimento do Diretor Presidente da Companhia, assumiu a presidência da Assembléia e convidou para secretário o acionista Sady Freitas Dornelles, ficando assim constituida a mesa. Instalada a Assembléia, declarou o Presidente que a mesma fora convocada por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado do Paraná, dos dias 20, 21 e 22 de março de 1979, às folhas 41, 39 e 38, respectivamente, e no Jornal "Gazeta do Povo" dos dias 17, 18 e 19 de março de 1979, às folhas 14, 38 e 11 respectivamente, os quais foram lidos pelo secretário. Em seguida, determinou o Presidente fosse lida a Proposta da Diretoria, que se transcreve: Senhores Acionistas: A Diretoria propõe aos Senhores Acionistas: I) O aumento do capital social de Cr$ 36.600.000,00 (trinta e seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), aí já computada a Reserva de Correção Monetária do Capital Realizado, no valor de Cr$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil cruzeiros), e cuja capitalização foi proposta em Assembléia anterior, para Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), mediante a incorporação de Cr$ ..... 1.518.844,06 (hum milhão, quinhentos e dezoito mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e seis centavos), referente a Reserva para Aumento de Capital — Ações Bonificadas, Cr$ 3.913.769,55 (três milhões, novecentos e treze mil e setecentos e sessenta e nove cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), referente à Reserva Suplementar, finalmente, Cr$ 2.967.386,39 (dois milhões, novecentos e sessenta e sete mil e trezentos e oitenta e seis cruzeiros e trinta e nove centavos), referente à Reserva Correção Monetária — Imóveis, tudo importando no aumento de Cr$ 8.400.000,00 (oito milhões e quatrocentos mil cruzeiros); II) E a consequente alteração do art. 5º do estatuto social, em razão da incorporação das reservas acima discriminadas, se o aumento proposto vier a ser aprovado pela Assembléia, passando o valor nominal das ações de C $ 1,22 (um cruzeiro e vinte e dois centavos) para Cr$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos). Curitiba, 14 de março de 1979 — as) Leonidio Ribeiro Filho; Rony Castro de Oliveira Lyrio; Joaquim de Mello Magalhães Júnior; Antoine Guy C. Celcour de G. Charbonniéres; Samuel Monteiro dos Santos Júnior; José Maciel de Miranda; Gerald Joaquim Luis Sanchez de Larragoiti; Ivan Passos; Roberto Cardoso de Sousa; e Clinio Silva. Feita a leitura, pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse sobre o aumento de capital, verificando-se sua aprovação por unanimidade. Declarou então o Presidente que, em consequência do aumento votado, o art. 5.º do estatuto passará a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5.º O capital da sociedade é de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias, nominativas do valor nominal de Cr$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma. Parágrafo 1º. O valor nominal das ações será atualizado anualmente, de acordo com a correção monetária do capital realizado efetivada nos termos do art. 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976. Parágrafo 2º. A sociedade poderá emitir cautelas, certificados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados por 2 (dois) Diretores. Parágrafo 3.º. O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo." Submetida a redação do art. 5.º à votação, foi a mesma aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. — *José Maciel de Miranda* — Presidente; *Sady Freitas Dornelles* — Secretário; pp. Sul América Terrestres, Marítimos e Acidentes — Companhia de Seguros, *Sady Freitas Dornelles*; pp. Sul América Companhia Nacional de Seguros, *Sady Freitas Dornelles*.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada às fls 12v a 14 do Livro nº 02.

ESTATUTO DA COMPANHIA RENASCENÇA DE SEGUROS, APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 28 DE MARÇO DE 1979.

CAPITULO I

*Denominação, Sede, Objeto e Duração*

Art. 1º Companhia Renascença de Seguros é uma sociedade anônima, autorizada a funcionar pelo Governo Federal, e se regerá pelo presente Estatuto e dispositivos legais aplicáveis.

Art. 2º A sociedade tem sede e foro na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, podendo criar, manter, encerrar e suprimir agências, filiais, sucursais e escritórios no Brasil e ou no exterior, por deliberação da Diretoria, satisfeitas as formalidades legais.

Art. 3º A companhia tem por objeto a exploração das operações de seguros dos ramos elementares, em qualquer de suas modalidades ou formas, podendo participar de outras sociedades, observadas as disposições legais pertinentes.

Art. 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITULO II

*Capital e Ações*

Art. 5º O capital da sociedade é de Cr$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros), dividido em 30.000.000 (trinta milhões) de ações ordinárias e nominativas do valor nominal de ..... Cr$ 1,50 (hum cruzeiro e cinquenta centavos) cada uma.

§ 1º O valor nominal das ações será atualizado anualmente de acordo com a correção monetaria do Capital Realizado efetivada nos termos do Artigo 167, da Lei numero 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

§ 2º A sociedade poderá emitir cautelas, certifcados ou títulos múltiplos de ações, que serão assinados por 2 (dois) Diretores.

§ 3º O desdobramento de cautelas e títulos múltiplos será efetuado a preço de custo.

Art. 6º Cada ação dará direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais.

Art. 7º No caso de aumento de capital, os acionistas terão preferências para a respectiva subscrição, de acordo com a proporção e categoria das ações que possuirem.

§ 1º Os acionistas entre si, e sempre na proporção das ações do que são proprietários, asseguram-se mutuamente o direito de preferência para a aquisição de ações. Para esse fim, o acionista que tiver oferta de terceiros ou que deseje alienar suas ações, deverá manifestar sua intenção por escrito à sociedade que, de igual forma, a comunicará aos demais acionistas, com indicação do preço e condiçoes desejadas, assinando-lhes prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência. Findo esse prazo, o acionista poderá vender livremente suas ações, desde que pelo preço e condições iguais aos dos anteriormente.

§ 2º Fica facultado aos acionistas que não puderem exercer o direito de preferência, indicar terceiro para adquirir as ações referidas no parágrafo procedente.

CAPITULO III

*Assembléias Gerais*

Art. 8º A Assembléia Geral reune-se, ordinariamente, uma vez por ano, dentro dos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercicio social e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocada na forma legal ou estatutária.

Art. 9º As Assembléias Gerais serão convocadas, instaladas e presididas pelo Diretor Presidente e, em sua falta ou impedimento, por seu substituto.

Art. 10. Ficarão suspensas as transferências de ações nos 8 (oito) dias que antecederem a realização da Assembléia Geral.

CAPITULO IV

*Administração*

Art. 11. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo 5 (cinco) e, no máximo, de 11 (onze) Diretores, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Executivo e os demais sem designação especial.

§ 1º Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituido pelo Diretor Vice-Presidente Executivo e este e os demais Diretores pelos que form designados na ordm indicada pelo Diretor Presidente. Em caso de vaga por morte, renúncia ou impedimento definitivo, a substituição obedecerá ao mesmo critério e perdurará até a primeira Assembléia Geral, quando se procederá à eleição do substituto, completando o eleito o mandato do substituido.

§ 2º Os Diretores terão mandato de um ano, podendo ser reelitos, e serão investidos em seus cargos mediante termo lavrado no Livro de Atas de Reunião da Diretoria, estando dispensados de prestar caução em garantia de seu mandato.

Art. 12. Observado o disposto nos artigos subsequentes, a Diretoria terá os poderes, devers e atribuições que a lei confere para assegurar e regular funcionamento da sociedae, sendo de sua competência exclusiva, como órgão de administração geral da companhia, submeter às Assembléias Gerais o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Sociedade bem como propostas para destinação dos lucros e alteração do Estatuto Social.

Art. 13. Compete à Diretoria:

I — fixar e executar as diretrizes básicas da sociedade e de suas controladas;

II — deliberar sobre a participação da sociedade em outras empresas;

III — fixar a linha de ação a ser adotada pela sociedade nas Assembléias Gerais de empresas, das quais ela seja acionista;

IV — distribuir nos limites fixados pelas Assembléias as gratificações anuais da Diretoria, quando englobadamente votadas;

V — indicar os nomes dos representantes da sociedade a ser submetida às Assembléias Gerais das empresas das quais ela seja acionista, para exercer cargos de direção, deliberação ou fiscalização;

VI — aprovar e alterar o organograma funcional da sociedade, fixar os niveis de vencimentos, salários e outras vantagens dos empregados, admiti-los e demiti-los, podendo delegar essas atribuições, em todo ou em parte, a qualquer Diretor;

VII — aprovar o orçamento geral da sociedade e os orçamentos anuais sectoriais, dentro das diretrizes básicas estabelecidas,

VIII — autorizar a aquisição, doação, alienação e oneração de bens imóveis, bem com a cessão de direitos reais dos quais a sociedade seja titular;

IX — autorizar a constituição de ônus, reais sobre os bens sociais e a renúncia de direitos;

X — decidir sobre a abertura e encerramento de filiais, sucursais, agências e escritórios, dentro ou fora do País.

Art. 14. A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, quando convocada pelo Diretor-Presidente, ou por dois Diretores, e suas reuniões, serão reduzidas a termo em livro próprio.

Art. 15. Compete ao Diretor-Presidente, além de outras atribuições prescritas neste Estatuto, convocar e presidir as reuniões da Diretoria, prevalecendo seu voto em caso de empate.

Art. 16. As funções e atribuições internas dos Diretores serão fixadas pelo Diretor-Presidente, que poderá delegar estas atribuições ao Diretor Vice-Presidente Executivo.

Art. 17. A representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo e fora dele, será sempre exercida por dois Diretores.

§ 1º É licito à sociedade fazer-se representar por procuradores constituidos através de mandato, assinado por dois Diretores, devendo ser especificado, no instrumento, os atos ou operações que os mandatários poderão praticar e a duração do mandato. O mandato "ad judicia" pode ser outorgado por prazo indeterminado.

§ 2º A representação da Sociedade perante os órgãos fiscalizadores de suas operações poderá ser feita por qualquer Diretor isoladamente.

Art. 18. A Assembléia Geral que eleger a Diretoria fixará globalmente sua remuneração mensal, cabendo aos Diretores reparti-la entre si.

Art. 19. A Sociedade terá um Conselho Consultivo composto de 6 (seis) membros, com mandato de 1 (um) ano, sendo 1 (um) Vice-Presidente, eleitos pela Assembléia Geral da sociedade, ao qual, quando solicitado, caberá opinar sobre assuntos que lhe forem submetidos pela Diretoria ou pelos acionistas, bem como sobre aqueles de relevância para os interesses econômicos, administrativos, financeiros e técnicos da sociedade.

Parágrafo único. Qualquer acionista ou a Diretoria, se assim julgar conveniente poderá requisitar ou apresentar à Assembléia Geral, conforme o caso, os pareceres emitidos pelo Conselho sobre as matérias indicadas no *caput* deste artigo.

Art. 20. Compete ao Presidente do Conselho Consultivo convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho Consultivo, mandando lavrar as respectivas atas no livro competente.

sultivo, será ele substituído pelo Vice-Presidente. Se ocorrer vacância no cargo de Conselheiro, este será substituído

por uma pessoa indicada pelos demais membros do Conselho e servirá até a primeira Assembléia Geral a ser realizada dentro de 60 (sessenta) dias após a vacância.

Art. 22. As reuniões do Conselho só realizarão com a presença de no mínimo 3 (três) de seus membros, e as decisões respectivas serão tomadas de acordo com igual proporção

Art. 23. O Conselho Consultivo se reunirá ordinariamente ao menos uma vez por semestre e, extraordinariamente, quando convocado por um de seus membros ou por um dos Diretores.

Art. 24. A remuneração mensal dos Conselheiros será fixada pela Assembléia Geral que os eleger.

CAPÍTULO V

*Conselho Fiscal*

Art. 25. A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e igual número de suplentes, mas seu funcionamento não será permanente.

Art. 26. O Conselho Fiscal só será instalado pela Assembléia Geral a pedido de acionistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) das ações da sociedade.

§ Único. A Assembléia Geral deq ue Parágrafo Único. A Assembléia Geral de que trata este artigo elegerá os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, cujo período de funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária após a sua instalação.

Art. 27. Os membros do Conselho Fiscal terão a competência fixada pela lei e sua remuneração será estabelecida pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites mínimos legais.

CAPÍTULO VI

*Exercício Social, Lucros e Dividendos*

Art. 28. O exercício social compreenderá o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Levantado o balanço, com a observância das prescrições legais, apurado o resultado do exercício, feita as condições e a provisão para o pagamento do imposto sobre a renda, a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria, poderá autorizar a compensação de eventuais prejuízos acumulados e o pagamento de participações aos empregados e administradores, distribuindo o lucro líquido da seguinte forma:

I) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% (vinte por cento) deste;

II) o necessário, quando for o caso, para a constituição de reservas para contingências, nos termos do Artigo 195, da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

III) o necessário para a eventual constituição de reserva de lucros a realizar, nos termos do Artigo 197, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

IV) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, conforme decidir a Assembléia Geral, mediante proposta da Diretoria, obhervadas as disposições legais e estatutárias;

V) o restante, se houver, será levado a reserva suplementar par futuro aumento de capital, para compensar despesas de competência de exercícios anteriores, ou terá outra destinação, tudo como deliberar a Assembléia Geral, por proposta da Diretoria.

Art. 30. Ressalvadas as hipóteses previstas em lei, fica assegurado aos acionistas um dividendo obrigatório igual a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido da companhia, ajustado nos termos do Artigo 202, da Lei número 6.404, de 15 de dezembro de 1976;

Art. 31. A participação dos administradores nos lucros, dentro dos limites legais, só poderá ser paga depois de distribuído o dividendo de que trata o artigo antecedente.

Art. 32. O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação emcontrário da Assembléia Geral, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for declarado e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAPÍTULO VII

*Liquidação*

Art. 33. A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembléia Geral.

(Nº 5872 — 26-6-79 — Cr$ 27.117,00)

PORTARIA Nº 119 de 5 de junho de 1979

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, e tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 005-1896/79,

RESOLVE aprovar a alteração introduzida no artigo 5º do Estatuto da BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, com sede na cidade de São Paulo (SP), relativa ao aumento de seu capital social de Cr$ 23.000.000,00 (vinte e três milhões de cruzeiros) para Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de parte da reserva de correção monetária do capital, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléia Geral Extraordinária realizada cumulativamente com a Assembléia Geral Ordinária, em 30 de março de 1979.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIRA

BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA

C.G.C. nº 33.164.021/0001-00

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS EM 30 DE MARÇO DE 1979

Aos trinta dias do mês de março de hum mil novecentos e setenta e nove, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, nesta Capital, na Rua Antonio de Godói nº 53 - 3º andar, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, acionistas da Brasileira Companhia de Seguros de Vida, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 33.164.021/0001-00, constando do Livro de Presença os nomes, nacionalidades, domicílios, número de ações e assinaturas dos acionistas que compareceram pessoalmente e dos representantes legais dos acionistas pessoas jurídicas. Verificando-se estarem presentes acionistas representando 87,64% do capital social, número legal para sua instalação, assumiu a Presidência da Mesa o Dr. Francisco Antonio de Toledo Piza, o qual convidou a mim Riyoiti Hirahara, para Secretário. Formada a mesa, o Senhor Presidente declarou instalada e aberta a Assembléia Geral Ordinária, a qual, acrescentou fora regularmente convocada de acordo com anúncios publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Comércio & Indústria, em suas edições de 21, 22 e 23 do corrente mês, bem como efetuadas as publicações ordenadas pelo artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nos mesmos jornais, em suas edições de 24 de fevereiro passado e 1º e 2 do mês em curso. A seguir, solicitou ao Senhor Secretário que fizesse a leitura do Edital de Convocação, o que foi feito e que a seguir se transcreve: "Brasileira Companhia de Seguros de Vida - C.G.C. nº 33.164.021/0001-00 - Assembléia Geral Ordinária - Ficam convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de março corrente, às 10:00 horas, na sede social sita na Rua Antonio de Godói nº 53 - 3º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Leitura, exame, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.78; b) Fixação dos honorários da Diretoria; c) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social, nos termos do artigo 167 da Lei 6.404 de 15.12.76; d) Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 20 de março de 1979. Francisco Antonio de Toledo Piza, Diretor-Presidente". A seguir, passou o Senhor Presidente ao 1º item da ordem do dia, determinando a mim Secretário que efetuasse a leitura do Relatório da Diretoria e das Demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31.12.78, publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Comércio & Indústria, em suas edições de 24 e 23 de fevereiro, respectivamente. Terminada a leitura, o Senhor Presidente colocou esses documentos em discussão e após amplamente debatidos, submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Passando ao ítem "b" da ordem do dia, o Senhor Presidente salientou aos presentes que deveriam fixar os honorários da Diretoria a vigorar até a próxima Assembléia Geral Ordinária. Colocada a matéria à consideração dos senhores acionistas presentes, deliberaram estes, por unanimidade, fixar os honorários mensais da Diretoria na importância global de Cr$ 150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros), a ser rateada entre os Senhores Diretores. Em prosseguimento, o Senhor Presidente passou ao item "c" da ordem do dia, e na condição de Diretor-Presidente da Sociedade, representando a totalidade dos Diretores, propôs aos senhores acionistas que, em cumprimento do disposto no artigo 167, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, aprovassem um aumento do capital social no montante de Cr$ ..... 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento do valor disponível do fundo de correção da expressão monetária do capital social, passando assim o capital social ao valor nominal de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros). Em razão desse aumento, seriam emitidas ..... 3.500.000 (três milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, no valor de Cr$ 2,00 (dois cruzeiros) cada uma, a serem distribuídas gratuitamente aos senhores acionistas na proporção das ações que possuírem. Colocada a matéria à apreciação do plenário, foi aprovada por unanimidade a proposta formulada pela Diretoria, através do seu Diretor-Presidente. Como no último ítem da ordem do dia, ninguém quisesse se manifestar, o Senhor Presidente cientificou aos presentes que, já sendo 11:00 horas, passaria a dar início à Assembléia Geral Extraordinária. Presentes, ainda, acionistas representando 87,64% do capital social, o Senhor Presidente determinou a mim Secretário que efetuasse a leitura dos Editais de Convocação, publicados no Diário Oficial do Estado e no Diário Comércio & Indústria, em suas edições de 21, 22 e 23 do corrente mês, o que foi feito e que a seguir se transcreve:"Brasileira Companhia de Seguros de Vida - C.G.C. nº 33.164.021/0001-00- Assembléia Geral Extraordinária - Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 30 de março corrente, às 11:00 horas, na sede social sita na Rua Antonio de Godói nº 53 - 3º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:a)aumento do capital social conforme deliberação da Assembléia Ge-

ral Ordinária, realizada nesta data, e consequente alteração do artigo 5º dos Estatutos Sociais; b) autorização para alienação de bens imóveis. São Paulo, 20 de março de 1979. Francisco Antonio de Toledo Piza - Diretor-Presidente. Passando ao primeiro item da ordem do dia, o Senhor Presidente disse aos presentes que, em razão da aprovação da Assembléia Geral Ordinária da correção da expressão monetária do capital social no montante de Cr$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), deveria ser alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais e nesse sentido propunha ao plenário que tal artigo passasse a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr$ 2,00 - (dois cruzeiros) cada uma. Colocada a matéria à deliberação dos senhores acionistas, foi aprovada por unanimidade, ficando assim alterado o artigo 5º dos Estatutos Sociais, de acordo com a proposta formulada pelo Senhor Presidente. Prosseguindo, no 2º item da ordem do dia, o Senhor Presidente expôs aos senhores acionistas a necessidade que a sociedade tinha em vender certos imóveis ociosos e desnecessários ao seu uso, para que fossem mobilizados recursos financeiros que viriam a acelerar o desenvolvimento dos negócios sociais. Continuando, cientificou os presentes que a Diretoria tendo recebido uma proposta vantajosa para a sociedade, já vendera os conjuntos de salas 9A e 9B do Edifício Trajano Rabello, sito à Avenida Barão do Amazonas, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, pelo preço de Cr$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil cruzeiros), motivo por que pedia que o plenário se manifestasse sobre a venda, ratificando a decisão tomada pela Diretoria. Discutido o assunto em todos os seus detalhes os senhores acionistas, por unanimidade, decidiram ratificar plenamente a venda já efetuada pela Diretoria, conforme exposição efetuada pelo Senhor Presidente. Em prosseguimento, o Senhor Presidente pediu que a Assembléia autorizasse a Diretoria a proceder a alienação, pelos preços e condições que viesse a ajustar, dos seguintes imóveis: a) Loja nº 2 do Edifício Montecooper Business Center, imóvel sito na Rua Júlio Castilhos, Porto Alegre; b) uma área de 56.061 m2 constantes dos lotes nºs 538/44/548/53, 545/7, 598/603/93, 704/23, situado na Estrada Rio-Petrópolis, em Embariê, Estado do Rio de Janeiro. Discutido o assunto amplamente, decidiu o plenário autorizar a Diretoria, por unanimidade de votos, a proceder a alienação dos imóveis citados pelo preço e condições que entendessem ser do interesse da companhia. Terminada a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, deu por encerrados os trabalhos às 12:00 horas, sendo lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, foi assinada pelos acionistas presentes, por mim Secretário e pelo Senhor Presidente. a) Montepios Unidos do Brasil Ltda. - representado por seu Diretor-Presidente - Francisco Antonio de Toledo Piza. a) Montepio Cooperativista do Brasil - representado por seu Diretor-Presidente - Francisco Antonio de Toledo Piza. a) Francisco Antonio de Toledo Piza. a) Clóvis Poggetti. a) Frank Max Simon Hermann. a) Riyoiti Hirahara.

A presente é cópia fiel da que se encontra lavrada no livro próprio.

Francisco Antonio de Toledo Piza
Presidente

Riyoiti Hirahara
Secretário

## ESTATUTOS SOCIAIS

## CAPÍTULO I

## DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINS

Artigo 1º - BRASILEIRA COMPANHIA DE SEGUROS DE VIDA, anteriormente denominada Meridional Companhia de Seguros Gerais, autorizada a funcionar com a denominação de S.A. Metrópole Companhia Nacional de Seguros de Acidentes do Trabalho, pelo Decreto nº 854, de 27 de maio de 1936, é uma sociedade anônima que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - A sociedade terá por objeto a exploração de seguros e resseguros do Ramo Vida, tal como definidos na legislação em vigor.

Parágrafo Único - A sociedade poderá, por decisão da Diretoria, participar do capital de outras sociedades.

Artigo 3º - A sociedade tem sua sede na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, na Rua Antonio de Godói nº 53, podendo por ato da Diretoria abrir filiais, sucursais, agências, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional e no exterior.

Artigo 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## CAPÍTULO II

## DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º - O capital social é de Cr$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), dividido em 15.000.000 ações ordinárias nominativas no valor nominal de Cr$ 2,00 cada uma.

Artigo 6º - As ações são indivisíveis e cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Artigo 7º - Os certificados, títulos ou cautelas de ações da sociedade deverão ser assinados por dois Diretores.

Parágrafo Único - A sociedade poderá cobrar dos acionistas as despesas da substituição de certificados, títulos ou cautelas de ações.

Artigo 8º - A sociedade, por ato da Diretoria, poderá suspender os serviços de transferência e desdobramento de ações, pelo prazo máximo de quinze dias consecutivos, antes da Assembléia Geral de Acionistas.

Artigo 9º - Os acionistas terão preferência na subscrição de ações oriundas de aumentos do capital social.

§ 1º - O direito de preferência será exercitado na proporção das ações integralizadas que os acionistas já possuírem, ficando-lhes assegurado igualmente a preferência na aquisição das sobras, decorrentes do não exercício do direito de preferência por outros acionistas.

§ 2º - Para o exercício do direito de preferência, em qualquer caso, terão os acionistas o prazo de 30 dias, que será contado de conformidade com os avisos a serem publicados na imprensa.

## CAPÍTULO III

## DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 10º - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro a sete membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembléia Geral, pelo prazo de três anos, os quais, entretanto, exercerão validamente o seu mandato até que seus sucessores sejam eleitos e empossados, sendo permitida a reeleição.

§ 1º - Entre os Diretores eleitos, indicará a Assembléia Geral um Diretor Presidente, ficando os demais com as designações que lhe vierem a ser atribuídas na forma do parágrafo 3º deste artigo.

§ 2º - Os honorários e demais vantagens da Diretoria serão fixados pela Assembléia Geral, que poderá estabelecer um montante global de remuneração a ser distribuído entre os Diretores.

§ 3º - Os Diretores sem designação especial terão as denominações e as atribuições que lhe forem outorgadas pelo Diretor-Presidente, de conformidade com o disposto nas letras "c" e "d" do artigo 12 deste Estatuto.

§ 4º - A investidura dos Diretores nos seus respectivos cargos, dar-se-á em Reunião de Diretoria, mediante termo lavrado no livro de Atas desta.

Artigo 11º - Compete à Diretoria:

a) zelar pela observância da Lei, dos Estatutos Sociais, e pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais e nas suas próprias reuniões;

b) administrar, gerir e superintender os negócios da sociedade, visando a execução dos seus objetivos;

c) executar a gestão das reservas financeiras e a política de investimentos;

d) deliberar sobre as despesas de administração;

e) organizar o quadro de pessoal;

f) resolver todas as questões relativas à gestão das atividades da sociedade, inclusive, transigir, desistir, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, não podendo, entretanto, alienar, hipotecar ou gravar de qualquer modo, bens imóveis da sociedade, sem autorização da Assembléia Geral;

g) promover a convocação da Assembléia Geral, sem prejuízo de igual faculdade conferida ao Diretor-Presidente.

Artigo 12º - Compete ao Diretor-Presidente:

a) a representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, nas suas relações com terceiros, bem como perante os poderes públicos em geral;

b) estabelecer as diretrizes operacionais da sociedade;

c) atribuir as funções e as denominações aos Diretores sem designação especial;

d) designar, entre os Diretores, aquele que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos eventuais, ou, no caso de vacância, até que o seu substituto seja eleito, e que terá a denominação de Diretor Vice-Presidente.

e) dirimir as eventuais divergências entre os membros da Diretoria;

f) convocar as Assembléias Gerais de Acionistas, sem prejuízo de igual faculdade conferida à Diretoria;

g) presidir as Reuniões da Diretoria;

h) comparecer e exercer o direito de voto pela Sociedade nas deliberações de outras companhias das quais a sociedade é ou venha a ser acionista ou quotista.

Artigo 13º - Compete ao Diretor Vice-Presidente:

a) ordinariamente, as funções que lhe forem atribuídas pelo Diretor-Presidente;

b) nos impedimentos ou ausências eventuais do Diretor-Presidente e no caso de vacância deste, o exercício de todos os poderes conferidos ao mesmo nestes Estatutos Sociais;

Artigo 14º - Compete ao Diretor-Presidente em conjunto com outro Diretor:

a) contratar e firmar operações de financiamento com instituições do mercado financeiro e segurador, em especial com o Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal e Instituto de Resseguros do Brasil;

b) assinar contratos que importem em alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade, obedecido o disposto na letra "f" do artigo 11 destes Estatutos;

c) assinar contratos e documentos que envolvam transação, desistência ou renúncia de direitos;

d) prestar aval ou fiança em nome da sociedade, desde que não impliquem em atos de liberalidade ou mero favor, nem violem a proibição de que trata o art. 73, do Decreto-lei nº 73, de 21.11.1966, ou outra norma legal reguladora das atividades das companhias seguradoras.

e) outorgar procurações em nome da Sociedade, a outras pessoas físicas ou jurídicas, para realização de qualquer operação prevista neste artigo, para a representação da Sociedade em Juízo ou fora dele, e de modo geral para a prática de atos que envolvam responsabilidade ou obrigação.

Artigo 15º - Compete aos Diretores, isoladamente:

a) os atos normais de gestão dentro de suas áreas de atribuições fixadas pelo Diretor-Presidente, nos termos da letra "c" do artigo 12 destes Estatutos.

Artigo 16º - Os documentos que envolvam obrigação ou responsabilidade, para com terceiros, e contratos em geral, não previstos nas competências fixadas pelos artigos 12, 13 e 14 destes Estatutos, bem como a assinatura de cheques, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, inclusive instrumentos de desconto bancário, serão sempre assinados por dois Diretores, por um Diretor em conjunto com um procurador, ou por dois procuradores em conjunto.

Artigo 17º - As atribuições da Diretoria, previstas nestes Estatutos, serão exercidas de acordo com as decisões tomadas em Reunião de Diretoria que ocorrerão sempre que o exigirem os interesses sociais, lavrando-se no livro competente, Ata circunstanciada, contendo as deliberações tomadas.

Artigo 18º - A Diretoria se reunirá por convocação de qualquer dos Diretores, decidindo com a presença mínima de quatro Diretores.

Parágrafo Único - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, cabendo ao Diretor-Presidente, em casos de empate, o voto de desempate.

Artigo 19º - Os Diretores se substituirão uns aos outros nos impedimentos ocasionais.

Artigo 20º - Ocorrendo vaga na Diretoria, será convocada uma Assembléia Geral, dentro de 30 dias, para a eleição de um substituto, que exercerá o cargo pelo prazo que restava ao substituído.

Artigo 21º - É expressamente vedado, sendo nulo e inoperante com relação à Sociedade, o ato de qualquer dos seus Diretores, procuradores e funcionários que importe em obrigação ou responsabilidade estranha ao objeto social.

## CAPÍTULO IV

## DO CONSELHO FISCAL

Artigo 22º - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros titulares e igual número de suplentes, acionistas ou não, sendo de funcionamento não permanente e que será instalado pela Assembléia Geral, a pedido de acionistas que representem, no mínimo, um décimo das ações com voto, quando serão eleitos os seus membros que exercerão seus cargos até a primeira Assembléia Geral Ordinária que se realizar após a eleição, sendo permitida a reeleição.

Artigo 23º - Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão as atribuições fixadas na lei e farão jus à remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, observados os limites legais.

## CAPÍTULO V

## DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 24º - A Assembléia Geral reúne-se ordinariamente, cada ano, até 31 de março, e extraordinariamente sempre que o exigirem os interesses sociais.

Artigo 25º - As Assembléias Gerais, quer ordinárias, quer extraordinárias, serão convocadas e realizadas pela forma estabelecida em Lei, devendo ser abertas e presididas pelo Diretor-Presidente e na falta deste por outro Diretor que escolherá um acionista para Secretário.

Artigo 26º - Nas Assembléias Gerais as decisões serão tomadas sempre por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, e ressalvadas as exceções previstas em Lei.

Artigo 27º - O acionista poderá ser representado nas Assembléias Gerais por procurador constituído a menos de um ano, que seja acionista, administrador da Sociedade ou advogado.

Artigo 28º - A Assembléia Geral Ordinária e a Assembléia Geral Extraordinária poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

Artigo 29º - A Ata dos trabalhos e resoluções da Assembléia Geral será lavrada no livro competente e será assinada pelos membros da Mesa e pelos acionistas presentes à Assembléia, ou pelo menos, por tantos acionistas quantos constituírem por seus votos a maioria necessária para as deliberações tomadas.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, RESULTADOS E DIVIDENDOS

Artigo 30º - O exercício social, com início em 1º de janeiro, terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá a elaboração das demonstrações financeiras previstas em lei.

Artigo 31º - Do resultado do exercício serão feitas as seguintes deduções:

a) o valor necessário para a absorção de prejuízos, se houver;

b) o valor necessário à provisão para o pagamento do Imposto de Renda;

c) participação nos lucros a ser atribuída aos membros da Diretoria, até os limites legais, "ad referendum" da Assembléia Geral Ordinária (art. 152, § 1º).

Artigo 32º - O lucro líquido que se verificar, terá a seguinte destinação:

1) 5% para a constituição da reserva legal, destinada a garantir a integridade do capital social, até que atinja 20% daquele capital;

2) 25% para o pagamento de dividendos aos acionistas;

3) o saldo, se houver, terá a destinação que a Assembléia Geral decidir.

Artigo 33º - O pagamento dos dividendos aprovados em Assembléia Geral e a distribuição de ações provenientes de aumento de capital, serão realizados, salvo decisão em contrário da Assembléia Geral, dentro do prazo máximo de 60 dias, contados da data em que a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP, houver comunicado a aprovação da data da Assembléia Geral contendo a deliberação respectiva.

CAPÍTULO VII

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 34º - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei ou por deliberação da Assembléia Geral, que estabelecerá o modo de liquidação e elegerá a comissão Liquidante, da qual poderão fazer parte os Diretores em exercício.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 35º - Os casos omissos nestes Estatutos Sociais serão resolvidos de conformidade com as disposições da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Artigo 36º - A Assembléia Geral que aprovar os presentes Estatutos Sociais elegerá uma nova Diretoria, cujo mandato terminará em 31 de dezembro de 1980.

São Paulo, 30 de março de 1979

Francisco Antonio de Toledo Pisa
- Diretor Presidente -

Clóvis Poggetti
- Diretor -

(Nº 5806 - 26-6-79 - Cr$12.950,00)

*Retificações*

Na Circular n.º 36, de 5 de junho de 1979, publicada no *Diário Oficial* da União de 13 de junho de 1979, Seção I — Parte II, pág. 3514:

"No item 1. — Onde se lê: relação. Leia-se: redação.

Onde se lê: 05 de maio de 1977. Leia-se: 05.09.77.

Leiam-se os subitens omitidos: 4.1.1 e 4.1.2 o seguinte: ...."

# MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

## COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIA N.º 188, DE 21 DE JUNHO DE 1979

O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 127, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial n.º 419, de 08 de abril de 1975, resolve:

Designar o Doutor Fernando de Mendonça, Membro da Comissão Deliberativa e Diretor Executivo, para exercer a Presidência da CNEN, por motivo de afastamento do Presidente, em viagem ao exterior, a partir de 22 de junho de 1979.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1979. — *Hervásio G. de Carvalho*, Presidente.

(Ofício n.º 966-79 — Ag. Nacional)

# MINISTÉRIO DO INTERIOR

## DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

PORTARIA DE 13 DE JUNHO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial nº 1070, de 10.3.75, e o que consta do processo 4697/79, resolve:

Nº 179 - D I S P E N S A R, a pedido, a partir de 01 de agosto de 1978, da Tabela Permanente deste Departamento, o Agente Administrativo LT.SA.801.B.Referência 29, LUIS TEIXEIRA DE PADUA, lotação da 3a. Diretoria Regional. (Proc. 4697/79).

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10 de março de 1975, resolve:

Nº 185 - R E M O V ER, a pedido, o Agente Administrativo SA.801.B.Referência 31, do Quadro Permanente deste Departamento, lotação da Administração Central - Rio de Janeiro, GISLAINE BARRETO RODRIGUES, para a 3a. Diretoria Regional - Recife - PE.

Em consequência fica dispensada, a pedido, da função de Secretária Administrativa da Diretoria Adjunta de Administração, a partir de 03 de julho de 1979. (Proc. 5115/79

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, e tendo em vista o que consta do processo 4946/79, resolve:

Nº 188 - D E C L A R A R VACÂNCIA do emprego de Agente Administrativo LT.SA.801.A.Referência 25, da Tabela Permanente deste Departamento, em consequência do desligamento do ocupante, LINDÓIA GODINHO MARANHÃO, lotação da 2a. Diretoria Regional, por força de aposentadoria previdenciária por tempo de serviço, a partir de 01 de junho de 1979. (Proc. 4946/79).

JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Diretor-Geral.

PORTARIAS DE 21 DE JUNHO DE 1979

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35 do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 181 - D I S P E N S A R o Engenheiro NS.916.C.Referência 49, do Quadro Permanente deste Departamento, ALBERTO HERRERA DIAZ, da função de Chefe da Divisão de Projetos e Obras - DAI.111.3, da 9a. Diretoria Regional. (Proc. 5027/79

Nº 182 - D I S P E N S A R, a pedido, o Técnico em Comunicação Social NS.931.B.Referência 42, do Quadro Permanente deste Departamento, GILDO PEPICELLI, de Chefe do Serviço de Pessoal DAI.111.3, da 9a.Diretoria Regional. (Proc. 5028/79).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 59 do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no Decreto 78 391, de 09.9.76, resolve:

Nº 183 - D E S I G N A R o Engenheiro LT.NS.916.B.Referência 45, da Tabela Permanente deste Departamento, CELSO LOREDO VIEIRA DA FONSECA, lotação da Administração Central - Rio de Janeiro, para a função de Chefe da Divisão de Projetos e Obras - DAI.111.3, da 9a. Diretoria Regional - Santos - SP, em vaga decorrente da dispensa de Alberto Herrera Diaz.

Em consequência fica dispensado de Chefe do Serviço de Equipamento - DAI.111.3, da Divisão de Saneamento Geral da Diretoria Adjunta de Saneamento.

CONCEDER Ajuda de Custo em 3 (três) meses de vencimentos, nos termos do Decreto 75 647, de 23.4.75. (Proc. 5027/79)

Nº 184 - D E S I G N A R o Agente Administrativo LT.SA.801.A.Referência 26, da Tabela Permanente deste Departamento, NEUZA BARBOSA FERREIRA, lotação da Administração Central, para Chefe do Serviço de Pessoal - DAI.111.3, da 9a. Diretoria Regional, em virtude da dispensa, a pedido, de Gildo Pepicelli.

Em consequência fica dispensada de substituta do Chefe do Serviço de Apoio Administrativo da Divisão de Pessoal.

CONCEDER Ajuda de Custo em 1 (um) mês de vencimentos nos termos do Decreto 75 647, de 24.4.75. (Proc. 5028/79). JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Diretor-Geral.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO, usando das atribuições que lhe confere o item VI, do artigo 5º do Decreto 72 872, de 03.10.73, e tendo em vista o disposto no item XI, do artigo 35, do Regimento Interno do DNOS, aprovado pela Portaria Ministerial 1070, de 10.3.75, resolve:

Nº 186 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei nº ... 6481/77, ao Motorista Oficial TP.1201.B.Referência 16, CARLOS DE FIGUEIREDO DUARTE - matrícula nº 1 165 650, lotação da Administração Central. (Proc. 4920/79).

Nº 187 - C O N C E D E R aposentadoria no Quadro Permanente deste Departamento, na forma dos artigos 101, item III e 102, item I, letra - "a" da Emenda Constitucional nº 01/69, e nos termos do artigo 176, item II, da Lei 1 711, de 28.10.52, com a nova redação dada pela Lei 6481/77 ao Agente de Serviços de Engenharia NM.1013.A. (Auxiliar Operacional - de Serviços de Engenharia) Referência 5, FRANCINO COSTA DA PAIXÃO - matrícula nº 2 159 794, lotação da 4a. Diretoria Regional. (Proc. nº.. 4683/79). JOSÉ REINALDO CARNEIRO TAVARES - Diretor-Geral.

## SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

### PORTARIA Nº 065 DE 13 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º — Delegar ao Superintendente Adjunto Administrativo, Dr. Raulindo Heinzelman Naves, competência para a prática dos seguintes atos de rotina administrativa:

1. Requisitar passagens e transportes de pessoal e material para atender os serviços da autarquia.
2. Comunicar-se diretamente com as autoridades públicas, no nível de sua competência, sempre que o interesse do serviço o exigir.
3. Elogiar servidores e aplicar punição inclusive suspensão até 30 dias, propondo o encaminhamento do processo respectivo à Autoridade Superior, para aplicação das que excedam a sua competência.
4. Autorizar a antecipação ou a prorrogação do horário normal de trabalho de servidores da autarquia.
5. Transferir e remover servidores que atendem aos serviços da SUDECO.
6. Dispensar a licitação nos casos previstos em lei e autorizar despesas de pronto pagamento até os limites legais.
7. Autorizar despesas, julgar licitações de compras e serviços, movimentar as contas bancárias da SUDECO, em regime de co-responsabilidade com o encarregado do setor financeiro, assinando cheques e demais documentos, na forma da lei.
8. Autorizar a baixa, permuta e cessão de material observadas as prescrições legais.
9. Autorizar empenho de despesas, ordenar pagamento e conceder suplimentos a administradores e funcionários à conta de créditos orçamentários e adicionais e outros à disposição da SUDECO.
10. Autorizar a realização de tomada de preços, convites e ajustes à conta dos créditos mencionados na alínea anterior.
11. Assinar contratos, ajustes e convênios referentes a assuntos de material e serviços para a administração da autarquia.
12. Aprovar os planos de compra de material e a aquisição urgente de material necessário aos serviços da autarquia.
13. Autorizar a anulação de empenhos ordinários e por estimativa, realizados no exercício, bem como os relativos a despesas inscritas em Restos a Pagar dos últimos cinco exercícios.
14. Autorizar a anulação de dívidas passivas alcançadas pela prescrição e outras, mediante proposição do setor financeiro.

Art. 2º — O Superintendente, sempre que julgar conveniente, deliberará sobre qualquer dos assuntos referidos nesta Portaria, sem prejuízo das competências nela indicadas, que prevalecerão até serem por ato expresso. — *René Pompéo de Pina.*

### PORTARIA Nº 068 DE 19 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO) no uso da atribuição que lhe confere o artigo 12 do Decreto nº 73.912, de 10 de outubro de 1973 e tendo em vista o disposto na aline b do item 5 da Instrução Normativa DASP nº 46, de 19 de agosto de 1975, resolve:

Designar Lorene Oliveira Vasconcelos ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.2 — Classe A, Referência 24 da Tabela Permanente LT-DAI-111.3, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidor ocupante de emprego integrante da lotação da Categoria Funcional de Bibliotecário LT-NS-932, correlata com a referida função de acordo com o Decreto nº 78.135 de 30 de julho de 1976. — *René Pompéo de Pina.*

### PORTARIAS DE 22 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 7º, item II, do Decreto nº 77.336, de 25 de março de 1976, resolve:

Nº 70 — Designar, a partir de 1º de junho de 1979, Márcio Eustáquio Bello, ocupante do emprego de Agente Administrativo LT-SA-801.2 para exercer a função de confiança de Gerente de Projeto Setorial Integrado LT-DAS-101.2, da Tabela Permanente desta Autarquia, de que trata o Decreto nº 77.677-76 e alterações constantes da Portaria DASP nº 189-79.

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 02976-79-SUDECO, resolve:

Nº 71 — Conceder dispensa, a partir de 25 de junho de 1979, ao servidor Sérgio Vieira Coutinho, do emprego de Desenhista código LT-NM-1014.7, Classe "B" referência 34, da Tabela Permanente desta Superintendência, bem como da função de confiança de Chefe do Núcleo de Serviços Técnicos Auxiliares-LT-DAI-111.3. — *René Pompéo de Pina.*

### PORTARIA Nº 072, DE 22 DE JUNHO DE 1979

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste (SUDECO), usando de suas atribuições, resolve:

Dispensar a partir de 1º de julho de 1979, da Função de Confiança de Chefe da Biblioteca — LT-DAI-111.3, Sebastião de Sousa, ocupante do emprego de Bibliotecário LT-NS-932.4 constante da Tabela Permanente desta Superintendência. — *René Pompéo de Pina.*

# MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 076, de 200679

PORTARIAS

SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-150, de 180679 - Dispensa HEROS PERROTTI CALDAS, matrícula número 800 950, da função de Encarregado de Análise, cód.DAI-111.2, nº 2260124.

Nº SB-151, de 180679 - Designa CELIA GOMES, mat.nº 160 185, Agente Administrativo, nível 4-C, para a função de Secretário Administrativo, código DAI-111.1, nº 1160140.

CONSULTORIA REGIONAL NO ESTADO DO MARANHÃO

Nº RMAJ-002, de 020579 - Designa MARIA DE FÁTIMA CARVALHO CUBA, matrícula 829 797, Agente Administrativo, ref.25, para a função de Chefe de Seção de Expediente Geral, código DAI-111.1, nº 1162540.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CATAGUASES - MG

Nº GMGCG-015, de 090878 - Designa LÍGIA LEITE COSTA REIS, mat.número 42 062, Agente Administrativo, para a função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, DAI-111.2, nº 1208069.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CAPANEMA NO ESTADO DO PARÁ

Nº GPACN-009, de 080679 - Designa FRANCISCO OLIVAR DE OLIVEIRA PINHO, mat.nº 814 619, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referência 24, para a função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais, DAI-111.2, nº 1209296, cessando, em consequência, os efeitos da PT/GPACN nº 16, de 190776, que designou o mesmo para responder pela mencionada função.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM FOZ IGUAÇU - PR

Nº GPRFI-014, de 210579 - Dispensa, a contar de 210579, DEREINE TERESINHA MOSSMANN DE OLIVEIRA, mat.nº 847 106, da função de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, DAI-111.2, nº 1210628.

Nº GPRFI-015, de 210579 - Designa, NILDA SALETE GRIGNET, matrícula nº 860 872, Agente Administrativo, ref.25, para a função de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, DAI-111.2, nº 1210628.

Nº GPRFI-016, de 210579 - Dispensa, NILDA SALETE GRIGNET, mat.número 860 872, Agente Administrativo, ref.25, da função de Chefe da Seção de Concessão, DAI-111.1, nº 1110629.

Nº GPRFI-017, de 210579 - Designa, WANDA APARECIDA GATI ROMERO, matrícula nº 180 490, Agente Administrativo, ref.24, para a função de Chefe da Seção de Concessão, DAI-111.1, nº 1110629.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Nº PEAP-083, de 060679 - Retifica a Portaria nº INPS/PEAP-050, de 03 de abril de 1979, publicada no D.O.U. de 140579, que passa a ter a seguinte redação: Concede aposentadoria, a JORGE HORTÊNCIO RAMOS, mat. nº 15 906, Agente Administrativo, cód.SA-801, Classe C ref.34, com as vantagens da ref.35 (Proc.nº 09565/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CARUARU - Pernambuco

Nº GPECR-213, de 110679 - Dispensa, a pedido, ARIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, mat.879 290, Médico, ref.45, da função de Chefe do Grupamento Médico-Pericial, cód.DAI-111.1, nº 2111444.

Nº GPECR-214, de 110679 - Designa JOÃO MIRANDA CAVALCANTI, matrícula nº 20 383, Médico, ref.52, para exercer a função de Chefe do Grupamento Médico-Pericial, cód.DAI-111.1, nº 2111444.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL NO RIO DE JANEIRO

Nº RJAP-085, de 080679. - Concede aposentadoria, a JOSÉ GUILHERME DOS SANTOS, mat.1 054 705, Agente de Portaria, classe "B", ref.09 - (Processo nº 5010880/78).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº SRRJ-066, de 190679 - Dispensa, a pedido, NAOMI PELUSO DE MIRAN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

DA, mat.30 176, Agente Administrativo, ref.33, da funçao de Secretária Administrativa, cód.DAI-111.1, nº 1160550.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº RRNA-015, de 070679 - Dispensa, a pedido, a contar de 010679, MARIA DA SALETE RODRIGUES SILVEIRA, mat.830 465, Agente Administrativo, cód.LT-SA-801, classe "A", ref.25, lotada em Açu-RN, tendo em vista o que consta do Processo nº 418-024/63/79.

Nº RRNA-016, de 080679 - Dispensa, a pedido, a contar de 260579, VERA LÚCIA BATISTA DE VASCONCELOS, mat.140 183, Agente Administrativo, cód.LT-SA-801, classe "A", ref.24, tendo em vista o que consta do Processo nº 618.000/3336/79.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PORTO ALEGRE CENTRO-SUL - RS

Nº GRSCE-161, de 120679 - Concede aposentadoria, a YVONNE MOURA NOBRE, mat.13 713, Agente Administrativo, classe "C", ref.33.

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 077, de 210679

PORTARIAS

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM MARAGOGIPE - BA

Nº GBAMG-011, de 250579 - Designa ROMILDO DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 807 816, Agente Administrativo, para a função de Chefe do Serviço de Seguros Sociais, cód.DAI-111.2, nº 1202658.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

Nº RMGA-024, de 080679 - Dispensa, a pedido, a partir de 160579, a MARCOS VINICIUS ALVES, mat.161 168, declarando vago, em conseqüência, o emprego de Datilógrafo, ref.17, código SA-802, classe "A" (proc. INPS nº 004263/79).

Nº RMGA-025, de 110679 - Dispensa, a pedido, a partir de 010379, MARINO DE ANDRADE BRAGA, mat. nº 894 762, declarando vago, em conseqüência,o emprego de Médico, código NS-901, ref.32, classe "A" (Processo IAPAS-00345/79).

Nº RMGA-026, de 150679 - Dispensa, a pedido, a partir de 030379, DE JAIR KNUST HUGUENIM, mat.nº 887 799, declarando vago, em conseqüência, o emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, ref.25 , classe "A" (Processo IAPAS nº 00284/79).

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº MGAP-051, de 180679 - Concede aposentadoria a BENEVIDES MEIRELES, mat.nº 182 065, Agente de Portaria, código TP-1202, ref.17, Classe "C" (proc. INPS-04297/79).

Nº MGAP-052, de 190679 - Concede aposentadoria, a IRIS MADALENA CALAES TREPIM, mat.nº 57 024, Agente Administrativo, código SA-801. referência 31, Classe "B" (Proc. IAPAS-06221/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM CATAGUASES - MG

Nº GMGCG-016, de 090878 - Designa DEUSLIRA RODRIGUES DE FREITAS, matrícula nº 810 963, Agente Administrativo, para a função de Chefe da Seção de Benefícios, DAI-111.1, nº 1108070.

Nº GMGCG-017, de 090878 - Designa ZENITH FARIA DE SIQUEIRA,matrícula nº 807 376,Agente Administrativo, para a função de Chefe da Seção de Acidentes do Trabalho, DAI-111.1, nº 1108071.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ

Nº RPRA-046, de 150679 - Exclui da Portaria/SAP-168, de 040479, que admitiu sob o regime da legislação trabalhista para os empregos de DATILÓGRAFO, Classe A, ref.16 e AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe A,referência 24, os candidatos abaixo relacionados, habilitados nos Concursos C.52 e C.09/77, do DASP, em face do pedido de opção por final de classificação e desistência.

OPÇÃO POR FINAL DE CLASSIFICAÇÃO

DATILÓGRAFO, Classe "A", Referência 16

PARANAGUÁ - Célia Regina Simonatto Diniz, UNIÃO DA VITÓRIA - Celso Carlos Rocha, MARINGÁ - Neusa Torqueti Rodrigues, Elizete de Lourdes Gomes da Silva - CORNÉLIO PROCÓPIO - Claudemir Schmidt - FOZ DO IGUAÇU - Leony dos Santos Teles.

AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "A", Referência 24

LONDRINA - Maria Ameris da Silva, TELÊMACO BORBA - Péricles Augusto da Silva, APUCARANA - Yoshie Arakawa, CASCAVEL - Gessi Maria Cardoso Felizari.

DESISTÊNCIA DO CARGO

DATILÓGRAFO, Classe "A", Referência 16

PONTA GROSSA - Zanoni Camargo Buzzi, LONDRINA - Carmem Hitomi de Souza, APUCARANA - Dijalma Pires de Camargo, JACAREZINHO - João Carlos Araujo Bello, PATO BRANCO - Egídio Paolazzi e Marina Amado Campanhoni, CAMPO MOURÃO - Katsuko Matsumoto, Cleuza Alice Ferrari Kfuri, FOZ DO IGUAÇU - Sandra Regina Cardoso.

AGENTE ADMINISTRATIVO, Classe "A", Referência 24

PONTA GROSSA - Neusa Fátima da Cruz

SECRETARIA REGIONAL DE SERVIÇOS PREVIDENCIÁRIOS NO RIO GDE.DO SUL

Nº RRSS-076, de 150679 - Dispensa SÉRGIO STUDENT, mat.874 976, Médico, ref.49, da função de Encarregado de Análise, cód.DAI-111.1 , nº 2161346.

Nº RRSS-077, de 150679 - Dispensa MOYSÉS LERRER, mat.36 950, Médico, ref.52, da função de Chefe de Equipe, cód.DAI-111.2, número 2261341.

Nº RRSS-078, de 150679 - Dispensa JAIME ZADUCHLIVER, matrícula nº 41 007, Médico, ref.52, da função de Chefe de Equipe, cód.DAI. - 111.2, nº 2261340.

Nº RRSS-079, de 150679 - Dispensa CLAUS MICHAEL PREGER, matrícula nº 28 724, Médico, ref.52, da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 2161343.

Nº RRSS-081, de 150679 - Dispensa RICARDO ORONOZ GUTERRES, matrícula nº 879 346, Médico, ref.49, da função de Encarregado de Análise, cód.DAI-111.1, nº 2161345.

Nº RRSS-083, de 150679 - Designa AMÉLIA RODRIGUES SILVEIRA, matrícula nº 814 176, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref.23,para a função de Chefe de Seção de Expediente do Serviço de Pesquisa de Mercado de Trabalho, cód.DAI-111.1, nº 1162915.

Nº RRSS-084, de 180679 - Designa WANDERLEY GLOBER PORCIÚNCULA, matrícula nº 883 765, ref.43, Médico, para a função de Chefe de Equipe, cód.DAI-111.2, nº 2261340.

Nº RRSS-085, de 180679 - Designa LUIZ FERNANDO PILLA, matrícula nº 882 926, ref.43, Médico, para a função de Chefe de Equipe, código DAI-111.2, nº 2261341.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº RSPA-100, de 120679 - Autorizar a Lavratura do TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho de RAIMUNDO GONÇALVES BARBOSA, mat.868 285, em virtude de sua habilitação no concurso C-09/77, realizado pelo DASP para a Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, cód.LT-SA-801.A, ref.24, ficando o servidor em conseqüência, definitivamente desvinculado, para todos os efeitos legais, do emprego de Agente de Serviços Complementares, cód.LT-SA-1004.A, ref.24, registrando-se o respectivo tempo de serviço para os fins previstos na legislação trabalhista.

Nº RSPA-101, de 120679 - Autorizar a lavratura do TERMO ADITIVO ao Contrato de Trabalho dos servidores relacionados em anexo, em face de habilitação no concurso DASP/C-09/77, para a Categoria Funcional de AGENTE ADMINISTRATIVO, cód.LT-SA-801.A, ref.24, ficando os servidores, em conseqüência, definitivamente desvinculados para todos efeitos legais, do emprego de DATILÓGRAFO, cód.LT-SA-802.2, referência 16, registrando-se o respectivo tempo de serviço para os fins previstos na legislação trabalhista.
VERA LUCIA FARIA- mat.846 397, REGINA TERESA ROZAS-mat.866 504, BERENICE GONÇALVES DE AGUIAR-mat.866 543, VALDETE LOURDES AMORIM-matrícula nº 866 865 e MARIA CLARETE CARVALHO-mat.867 017.

RELAÇÃO INPS/RJ Nº 078 de 220679

PORTARIAS

SECRETARIA DE BENEFÍCIOS

Nº SB-152, de 210679 - Designa GILBERTO SCOFIELD, matrícula número 160 016, Agente Administrativo, nível 4-C, para a função de Encarregado de Análise, código DAI-111.2, nº 2260245.

Nº SB-153, de 210679 - Designa GERALDO CARVALHO DA SILVA, matrícula nº 32 736, Agente Administrativo, nível 4-C, para a função de Chefe de Equipe, código DAI-111.3, nº 2360215.

CONSULTORIA REGIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS

Nº RALC-004, de 210778 - Designa GEORGETTE SILVA DE OLIVEIRA MENDONÇA, mat.nº 804, Procurador, ref.47, para a função de Assistente, código DAI-112.3, nº 2301706.

Nº RALC-005, de 210778 - Designa LUZIA CORDEIRO DOS SANTOS,mat. número 830 577, Agente Administrativo, ref.24, para a função de Chefe de Seção de Expediente Geral, código DAI-111.1, nº 1116254.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM MINAS GERAIS

Nº RMGA-027, de 190679 - Dispensa, a pedido, a partir de 16 de junho de 1979, ESTERZITA ANGÉLICA MELO SIMÕES, mat.nº 829 461, declarando vago, em conseqüência, o emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801, ref.25, Classe "A" (Proc. IAPAS-01353/79).

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PARNAÍBA - PI

Nº GPIPA-010, de 120778 - Designa WALTERDES MACHADO SAMPAIO, matrícula nº 879 415, Médico, ref.48, para a função de Chefe do Grupamento Médico Pericial, DAI-111.1, nº 2112064, cessando-se, conseqüentemente, os efeitos da Portaria que o designou para responder pela referida função.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Nº SRRJ-067, de 200679 - Designa NEYDE BARBOSA, mat.nº 27 263, Agente Administrativo, ref.32, para a função de Assistente,código DAI-112.3, nº 2360549, em caráter provisório.

SECRETARIA REGIONAL DE BENEFÍCIOS- RJ

Nº RRJB-188, de 190679 - Dispensa, a partir de 290579, ZENEIDA MARIA DE ALENCAR FISCHEL, mat.nº 39 413, da função de Encarregada de Setor Técnico, cód. DAI-111.1, nº 1160628.

AGÊNCIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - PRAÇA DA BANDEIRA - RJ

Nº GRJPC-089, de 210679 - Cessa, os efeitos da PT-GRJPC-nº 134, de 130178, que designou GUY DE FONTGALLAND MOREIRA DE CASTRO,matrícula nº 45 798, para a função de Chefe de Serviço de Seguros Sociais , DAI-111.2, nº 1205584.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

Nº RRSA-059, de 150679 - Autoriza a lavratura de Contrato de Trabalho, sob o regime da Legislação Trabalhista, para o emprego de Médicos LT-NS-901, Classe "A", ref.32, cumprindo 20 (vinte) horas semanais de trabalho, em face de habilitação em Concurso DASP, conforme as disposições contidas nas normas em vigor, dos candidatos abaixo relacionados: NEUROLOGIA - Concurso DASP 27 - Renato Duarte da Cunha ; TRAUMATO ORTOPEDIA - Concurso DASP 43 - João Humberto da Costa e Silva e Miguel Levin Piltcher; PSIQUIATRIA - Concurso 37 - Myriam de Souza Longo Thormann e FISIATRIA - Concurso DASP 18 - Tânia Regina Fritsch Brum.

COORDENADORIA REGIONAL DE PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº SCAP-090, de 180679 - Dispensa, a pedido, a partir de 150579, CEZAR AUGUSTO PINTO LEMOS, mat.nº 189 677, declarando vago em conseqüência, o cargo de Médico, Classe "A", ref.32.

SECRETARIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

Nº RSPA-102, de 12.06.79 - Declara que os servidores relacionados em anexo, admitidos em caráter precário para o emprego de Agente Administrativo, código LT-SA-801.A, tiveram atingida classificação no Concurso C-09/77, realizado pelo DASP, para a mesma categoria funcional, ficando configurado com este ato o provimento no emprego, por força daquele Concurso, em face do que consta do Processo INPS-SRSP-04320/79: LEIDA PIVA DOS ANJOS PINELA, mat.834 397; THAIS APARECIDA BURIN, mat.834 753; MARIA LÚCIA FUGIWARA, mat.835 057; JULIO KATSUMI UENO, mat.835 082; JOSÉ ROBERTO MACIEL BINDES, mat.844 461; DENISE APARECIDA TAVEIROS PEDRO, mat.847 085; MARLENE GOMES CASALINO, mat.848 066; MARIA TERESA PEREIRA DE GODOY, mat.848 257; JOSÉ NORBERTO DE MOURA, mat.864 349; MARISI PEDROSO ROCHA, mat.864 449; EUNICE ESTER DA SILVA, mat.865 946; MARIA RAMIRA DE ARAÚJO, matrícula 865 990; SUELI JUSTINO, mat.866 506; SUELI FIORINDO, matrícula 866 534; MAUREEN LARIOS DE OLIVEIRA, mat.867 056; IRACEMA TSIZUKO OYAMA, mat.867 681; DULCINEIA GOMES POLIFENI, mat.867 821; MARIA OTILIA ALMEIDA MENEZES, mat.868 153 e SOLANGE SALLES SERPA, matrícula 868 402.

# Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social

## RELAÇÃO Nº INAMPS-599/79

### PORTARIAS

Na forma do artigo 94, inciso I, do Regimento Interno

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Datadas de 20-6-79: Nº 249 - Designa MIRIAM NEVES DE AQUINO, matrícula 700.228, para exercer a função de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.41457, no Departamento de Administração Local; Nº 250 - Designa MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA, mat. 60.889, para exercer a função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.41454, no Departamento de Administração Local. Dispensa, em conseqüência, a referida servidora da função de Chefe do Serviço de Atividades de Apoio, código DAI-111.2, nº 12.41457.

## RELAÇÃO Nº INAMPS-600/79

### PORTARIAS

Os servidores adiante discriminados foram dispensados, a pedido, nas datas indicadas, dos empregos abaixo citados, pelas seguintes portarias: datadas de 13-6-79:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSP

Nº 1006 - a contar de 19-11-78, MARIA DIRCE PENASSO, mat. 810.046, Auxiliar de Enfermagem, ref. 26; Nº 1010 - a contar de 8-1-79, LOURDES APARECIDA DE SOUZA, mat. 871.001, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref 4; Nº 1011 - a contar de 3-3-79, MARIA DO CARMO SOARES UCHINO, matrícula 834.646, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 1012 - a contar de 4-2-79, FÁBIO PIERETTI, mat. 703.321, Médico, ref. 32; Nº 1013 - a contar 16-3-79, CELIA REGINA DE ALMEIDA MORAES, mat. 864.291, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 1016 - a contar de 31-3-79, JOSELI DE ALMEIDA SCANSANI, mat.846.921, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 1017 - a contar de 22-3-79, NALY ALMEIDA DE OLIVEIRA, mat. 707.977, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21.

## RELAÇÃO Nº INAMPS-601/79

### PORTARIAS

Pelas portarias abaixo, os servidores mencionados foram dispensados, a pedido, dos seguintes empregos:

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRAM

Nº 114, de 13-6-79 - IRIS DA SILVA LIRA, mat. 892.288, Agente Administrativo, ref. 24.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRCE

Nº 271, de 18-6-79 - a contar de 18-6-79, FRANCISCO EDUARDO FILHO, matrícula 703.206, Agente Administrativo, ref. 24.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRRS

Datadas de 18-6-79: Nº 488, a contar de 15-5-79, RUY VALÉRIO COSTA MARINHO, mat. 892.201, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 490 - a contar de 1-5-79, EDINEI DA SILVA TEIXEIRA, mat. 875.268, Agente de Portaria, ref. 5; Nº 491 - a contar de 26-3-79, ERTAL DE VASCONCELLOS OLIVEIRA, mat. 897.371, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 494 - a contar de 1-1-79, ADÃO CARLOS ROSSI BENITES, mat. 825.856, Agente Administrativo, ref. 24; Nº 489, de 18-6-79 - Retifica a PT/INAMPS/RSAP-77/78 (BS/DG 183/78-D.O.U 231/78) na parte referente à data da dispensa de AQUINO ARSÊNIO BECK, mat. 886.001, Médico, que é a contar de 31-7-77.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE PESSOAL - SRSE

Nº 132, de 15-6-79 - Rescinde, a pedido, o Contrato de Trabalho em caráter definitivo, bem como dispensa o Aviso Prévio do servidor ARNALDO ALVES FARIAS, mat. 814.142, Agente de Portaria, ref. 17, a contar de 11-6-79.

## RELAÇÃO Nº INAMPS-602/79

### PORTARIAS

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79

GOAP-208, de 8-6-79 - Proc. 508-0=2.997/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - DORIVAL DE MORAES, matrícula 182.719, Médico, ref. 49 - Vencimentos da citada referência e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

GOAP-212, de 13-6-79 - Proc. 08-0=2.682/79 - Artigo 101, inciso III, combinado com o artigo 102, inciso I, alínea "a", da Constituição do Brasil - MARIA JOSÉ BARROS DE ARAÚJO ALMEIDA, matrícula 35.201, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos da citada referência, acrescidos do valor da função de Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.42805, e demais vantagens previstas na legislação em vigor.

SCAP-175, de 15-6-79 - Proc. 420-032=967/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - ALCEU MANOEL MACHADO, matrícula 20.243, Auxiliar de Enfermagem, ref. 32 - Vencimentos do cargo efetivo e demais vantagens a que fizer jus, na forma da RS nº INAMPS-32.4/79.

Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78

DFAP-229, de 12-6-79 - Proc. 523-000=914/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - LENY REIS RAMOS, matrícula 36.356, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos e vantagens do cargo.

DFAP-231, de 12-6-79 - Proc. 523-000=703/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - MARIA DE LOURDES CURINGA, matrícula 38.525, Agente Administrativa, ref. 34 - Vencimentos e vantagens do cargo.

## RELAÇÃO Nº INAMPS-603/79

### PORTARIAS

HRJTO-183, de 12-6-79 - Na forma da RS nº INAMPS-32.1/78 e em atendimento ao Memo 18, do Serviço de Rouparia, ISA DA SILVA MARIATH COSTA, matrícula 836.450, foi dispensada, a pedido, a partir de 11-6-79, da função de Chefe de Seção de Lavanderia, código DAI-111.1, nº 11.05106, no Hospital de Traumato-Ortopedia (RJ).

GRSTO-3, de 6-6-79 - Na forma da Resolução nº IAPAS/PR-15/78, foi retificada a PT nº GRSTO-10, de 30-6-78, publicada no BS/DG/INAMPS 101/78, onde se lê:... IZAIR LINO DOS SANTOS, matrícula 62.608 - Administrador de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.2, nº 13.14510, leia-se:... IZAIR LINO DOS SANTOS, matrícula 62.608 - Administrador de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.3, nº 13.14510.

Pelas PT/RPBM abaixo, na forma do artigo 121 do Regimento Interno, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas:

51, de 25-5-79 - FRANCISCO PETRUCCI, matrícula 878.111 - Chefe de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.3, nº 23.09554, em 513-433.

64, de 8-6-79 - A pedido - AZUIR LESSA DA SILVA, matrícula 68.059 - Chefe de Serviço de Radiodiagnóstico, código DAI-111.2, nº 22.09535.

Pelas PT/519-003.24 abaixo, ambas de 15-6-79, na forma da PT número RSAP-95/78, os seguintes servidores foram desligados da Tabela Permanente de Pessoal deste Instituto, tendo em vista a aposentadoria que lhes foi concedida, declarando-se vagos, em conseqüência, os cargos adiante mencionados, de que eram detentores:

50 - A contar de 19-6-79 - CANDIDO LOPEZ NETO, matrícula 887.055, lotado em 519-025 - Aposentadoria especial, de acordo com o artigo 38 do Decreto nº 77.077/76 - Médico, ref. 43.

51 - A contar de 19-5-78 - JOÃO LUIZ PINTO COSTA, matrícula 844.534, lotado em 419-068 - Aposentadoria por invalidez, de acordo com o artigo 35 do Decreto nº 77.077/76 - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Atendimento), ref. 22.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

Pelas PT/GMGTO abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas, na Agência em Teófilo Otoni (MG):

10, de 9-5-79 - Tendo em vista o Processo 411-051=504/79 - A pedido, a contar de 6-4-79 - CÉLIA DANTAS DA SILVA, matrícula 22.754 - Chefe de Serviço Médico-Assistencial, código DAI-111.2, nº 22.08523.

11, de 9-5-79 - A contar de 16-2-79 - JOÃO BATISTA DA SILVA, mat. 874.036 - Chefe de Seção de Administração, código DAI-111.1, nº 11.08534, em virtude da sua designação para exercer outra função.

17, de 12-6-79 - A contar de 11-5-79 - LAERTE BARBOSA LAENDER, matrícula 11.829 - Chefe de Posto de Assistência Médica, código DAI-111.3, nº 23.08521, em virtude de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 96/79.

Pelas PT/GRSPL abaixo, ambas de 23-5-79, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas, código DAI-111.1:

195 - A partir de 27-4-79 - CARLOS CHAGAS, matrícula 67.903 - Chefe de Seção de Enfermagem, nº 21.14144, no PAM em Pelotas (RS), em face de sua aposentadoria, publicada no D.O.U. nº 80, de 27-4-79.

197 - A partir de 21-5-79 - ARTHUR LUZARDO FILHO, matrícula 14.084 - Chefe de Documentação Médica, nº 11.14118, no Serviço de Assistência Médica da Agência em Pelotas (RS), em face de sua aposentadoria, publicada no D.O.U. nº 95, de 21-5-79.

## RELAÇÃO Nº INAMPS-604/79

### PORTARIAS

UNIDADE LOCAL DE PESSOAL DA DIREÇÃO GERAL

Na forma da RS nº INAMPS 32.1/78

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, de acordo com o disposto nos artigos citados, da Constituição do Brasil, aos seguintes funcionários do Quadro Permanente deste Instituto com os proventos mensais discriminados, acrescidos das vantagens a que fizerem jus pelas seguintes portarias, datadas de 21-6-79:

Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52, observado o item I do artigo 102:

Nº 304 - Processo 3.037.178/79, ANY BARRETO COELHO, mat. 63.184, Agente Administrativo, ref. 34, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento e às vantagens do cargo.

Artigo 176, item II, da Lei 1 711/52, observado o item I, letra "a" do artigo 102:

Nº 305 - Processo 3.036.608/79, WALDEMAR SGARBI, mat. 17.059, Motorista Oficial, ref. 21, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento e às vantagens do cargo; Nº 306 - Processo 3.037.309/79, JOSÉ LOPES, matrícula 32.452, Agente de Portaria, ref. 18, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento e às vantagens do cargo; Nº 308 - Processo 3.036.887/79, NILZA RODRIGUES MAGINA, mat. 40.526, Agente Administrativo, ref. 30, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento e às vantagens do cargo; Nº 310 - Processo 3.037.510/79, ELZA GRUNDER DA CUNHA, mat. 12.955, Estatístico, ref. 51, com os proventos mensais correspondentes ao vencimento do cargo efetivo, acrescido de 20% (vinte por cento) do valor do cargo de Assessor, código DAS-102.1, na forma prevista no artigo 180, letra "a", da Lei nº 1 711/52; Nº 307, de 21-6-79 - Declara vago o cargo de Agente Administrativo, Classe "B", SA-801.3, ref. 30, em virtude de falecimento, do servidor MAURI NEPOMUCENO, mat. 42.346, lotado na Direção Geral, ocorrido em 30-5-79

**RELAÇÃO Nº INAMPS-605/79**

**PORTARIAS**

Pelas portarias abaixo, na forma da PT nº PR-260/78, foi resolvido:

SRPE-91, de 18-6-79 - Designar DARCY FERREIRA MENEZES para exercer a função de confiança de Secretário Regional de Planejamento, código LT-DAS-101.2, nº 32.40119.

SRDF-68, de 18-6-79 - Exonerar, a partir de 30-4-79, JOSÉ LEITE SARAIVA, matrícula 24.558, do cargo em comissão de Secretário Regional de Medicina Social, código DAS-101.2, nº 32.40266, em razão de ter sido o mesmo colocado à disposição do MPAS, a fim de exercer função do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores.

SRDF-69, de 18-6-79 - Exonerar, a partir de 7-5-79, GERALDO RODRIGUES GUIMARÃES, matrícula 183.498, do cargo em comissão de Coordenador Regional de Administração Médica, código DAS-101.1, nº 31.40341, em virtude de ter sido o mesmo nomeado para outro cargo.

Na forma do artigo 123 do Regimento Interno do IAPAS

GPRAR-73, de 6-6-79 - De acordo com o contido no Memo. 514-025.03-33/79, LAURO FRANCISCO FELIX, matrícula 818.704, foi dispensado da função de Chefe de Seção de Controle dos Serviços, código DAI-111.1, nº 21.10327, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT nº MPAS-1.124/78, na Agência em Apucarana (PR).

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas, código DAI-111.1:

GPRAR-74, de 6-6-79 - De acordo com o contido no Memo 514-025.03=33/79, ALCIDES DA SILVA E OLIVEIRA, matrícula 896.614, Médico - Chefe de Seção de Controle dos Serviços, nº 21.10327, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT nº MPAS-1.124/78, no Serviço de Assistência Médica da Agência em Apucarana (PR).

GRJBM-2, de 5-6-79 - JORGE LISBOA, matrícula 841.305, Médico - Chefe de Seção de Controle dos Serviços, nº 21.12539, na Agência em Barra Mansa (RJ), cessando-se, conseqüentemente, os efeitos da portaria que o designou para substituir o titular da referida função.

GSPMG-189, de 12-6-79 - BENEDITA APARECIDA DA SILVA, matrícula 866.094, Agente Administrativa - Chefe de Seção de Prestações Assistenciais, nº 11.18369, mantida na estrutura originária pelo item 5 da PT nº MPAS-1.124/78, na Agência em Mogi-Guaçu (SP), cessando-se, conseqüentemente, os efeitos da portaria que a designou para responder pela referida função.

Apostilas

SUPERINTENDENTE REGIONAL EM PERNAMBUCO

As PT/SRPE abaixo foram apostiladas nos seguintes termos:

58, de 16-5-79 - "Fica apostilada a presente portaria, para constar que CARMELITA MENDES BEZERRA, matrícula 39.150, Agente Administrativa, foi designada para exercer, no Gabinete do Superintendente Regional, a função de Assistente, código DAI-112.3, e não como constou".

73, de 25-5-79 - "Fica apostilada a presente portaria, para constar que ELIZABETE FERRAZ DE SÁ BARRETO, matrícula 826.093, Técnica de Administração, foi designada para exercer, na Secretaria Regional de Administração, a função de Assistente, código DAI-112.3, nº 23.42445, e não como constou".

**RELAÇÃO Nº INAMPS-606/79**

**PORTARIAS**

Tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi concedida aposentadoria, em face do disposto nos atos citados, aos seguintes funcionários, com os proventos mensais discriminados:

Na forma da RS nº INAMPS-13.7/79

AMAP-113, de 13-6-79 - Proc. 503-000=1.359/79 - Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52 - ANTONIO COMTE TELLES DE SOUZA, matrícula 72.970, Médico, ref. 43 - Vencimentos do cargo, acrescidos das vantagens a que fizer jus, na forma disciplinada na RS nº INAMPS-32.4/79.

RNAP-60, de 15-6-79 - Proc. 518-0=1.368/79 - Artigo 176, inciso II, e artigo 178, inciso I, letra "a", da Lei nº 1.711/52, com a nova redação dada pela Lei nº 6.481/77 - FRANCISCO RAFAEL DA SILVA LEITE, mat. 47.508, Agente de Portaria, ref. 10 - Vencimentos da citada referência, além da gratificação qüinqüenal a que fizer jus, na forma disciplinada na RS nº INAMPS-32.4/79.

Na forma da PT nº RJAP-303/78

PT/517-003.25

870, de 15-6-79 - Proc. 417-022=3.001/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - RUBENS GONÇALVES DA CUNHA, matrícula 21.029, Agente Administrativo, ref. 34 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Chefe de Seção de Documentação Científica, código DAI-111.1, número 11.12625, de acordo com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711/52.

884, de 19-6-79 - Proc. 517-000=26.881/79 - Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - IRIS MAIA, matrícula 46.309, Auditor, ref. 49 - Vencimentos do cargo efetivo, acrescidos do valor da função de Diretor de Divisão Contábil, código DAI-111.3, nº 23.41881, de acordo com o artigo 180, letra "a", da Lei nº 1.711/52.

885, de 19-6-79 - Proc. 517-312=8/79 - Artigo 176, item III, combinado com o artigo 178, item I, letra "b", da Lei nº 1.711/52 - ORLANDINA MELLO DE SÁ, matrícula 187.228, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, referência 5 - Vencimentos e vantagens do cargo.

Artigo 176, item II, da Lei nº 1.711/52, observado o item I, letra "a", do artigo 102 da Constituição do Brasil - Vencimentos e vantagens dos cargos citados

869, de 15-6-79 - Proc. 517-301=1.735/79 - TERESINHA DE JESUS COELHO MENEZES, matrícula 70.572, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 23.

871, de 15-6-79 - Proc. 517-301=1.747/79 - MARIA DO CARMO PANTALEÃO DOS SANTOS, matrícula 34.726, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, ref. 21.

872, de 15-6-79 - Proc. 517-301=1.729/79 - MANOEL DE OLIVEIRA FILHO, matrícula 57.826, Agente de Portaria, ref. 17.

874, de 18-6-79 - Proc. 517-301=1.751/79 - JOSÉ CORRÊA, matrícula 7.212, Técnico de Laboratório, ref. 33.

875, de 18-6-79 - Proc. 517-303=398/79 - OSNY DE ABREU PINTO, mat. 34.485, Motorista Oficial, ref. 22.

876, de 18-6-79 - Proc. HSE-6.376/79 - RAMIRA VIEIRA DA ROSA, mat. 175.675, Auxiliar de Enfermagem, ref. 27.

883, de 19-6-79 - Proc. 517-302=699/79 - CARLOS RIBEIRO DA SILVA, matrícula 25.982, Agente de Portaria, ref. 9.

**RELAÇÃO Nº INAMPS-607/79**

**PORTARIAS**

Pelas PT/517-003.25 abaixo, na forma da PT nº RJAP-303/78, considerando o que consta dos processos indicados e tendo em vista as disposições da RS nº INAMPS-32.3/79, foi resolvido: 1 - Designar os seguintes Técnicos em Radiologia, ref. 24, para operarem, direta e habitualmente, com Raios X ou substâncias radioativas, por um período mínimo de doze e máximo de vinte e quatro horas semanais, junto às fontes de irradiação. 2 - Os servidores farão jus à percepção da gratificação adicional correspondente a 40% dos salários contratuais:

878, de 18-6-79 - Proc. 517-000=26.961/79 - JORGE BRITTES DE CARVALHO, matrícula 705.616, lotado em 517-354.

879, de 18-6-79 - Proc. 517-300=300/79 - ANTONIO MIZAEL, matrícula 706.771, lotado em 517-300.

880, de 18-6-79 - Proc. 517-303=185/79 - PEDRO BRAGA DA SILVA, matrícula 705.634, lotado em 517-303 (Hospital de Ipanema).

881, de 18-6-79 - Proc. 517-303=181/79 - ARLINDO FERNANDES DINIZ, matrícula 705.601, lotado em 517-303.

882, de 18-6-79 - Proc. 517-000=26.939/79 - ADALÉCIO CARVALHO DA ROSA, matrícula 802.265, lotado em 517-354.

886, de 19-6-79 - Proc. 517-300=265/79 - HERBERT ROCHA DOS SANTOS, matrícula 705.612, lotado em 517-300.

Pelas portarias abaixo, na forma da RS nº INAMPS-32.1/78, foi resolvido:

PBAP-22, de 23-11-78 - Tendo em vista o que consta do Processo HAK-611/78, exonerar, a pedido, a contar de 19-8-78, EVERALDO NUNES RAMALHO, matrícula 188.690, Agente Administrativo, SA-801.8-30, lotado no Hospital Alcides Carneiro (PB).

HRJLJ-103, de 7-6-79 - 1 - Dispensar ROSANA REGO MATHEUS, mat. 831.261, da função de Chefe de Seção de Expediente da Divisão Médico-Assistencial, código DAI-111.1, nº 11.05004, no Hospital de Cardiologia de Laranjeiras (RJ), por motivo de aposentadoria, cessando-se, conseqüentemente, os efeitos da PT nº HRJCL-211/78, publicada no BS/DG 34/78. 2 - Designar NIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula 844.926, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, para exercer a função acima mencionada, em caráter provisório, enquanto houver insuficiência de servidores de categoria funcional correlata, cessando-se, em conseqüência, os efeitos da portaria que o designou para substituto eventual da referida função.

RSAP-492, de 18-6-79 - Declarar vago um cargo de Auxiliar de Enfermagem, referência 24, tendo em vista o falecimento, em 3-6-79, de MARINA ROSÉRIA TOFFOLI DA ROSA, matrícula 889.685, lotada em 519-300.

SPAP-1.002, de 13-6-79 - Tendo em vista o que consta do Processo 121-034=317/78, desligar, a pedido, a contar de 30-9-78, JOÃO BARAGATTI, matrícula 847.037, Médico, ref. 43, regido pela legislação trabalhista, lotado na Agência em Lins (SP), por motivo de concessão de aposentadoria previdenciária.

SPAP-1.005, de 13-6-79 - Tendo em vista o que consta do Processo 121-026=4.184/79, conceder exoneração, a pedido, a contar de 19-2-79, a ANTONIO ACCACIO TALLI, matrícula 71.253, Médico, ref. 47, lotado na Agência em Campinas (SP).

ARJRJF-37, de 13-6-79 - Designar AMEDEO ORLANDO FILIPPO, matrícula 26.655, Médico, para exercer, no PAM 517-326, a função de Coordenador de Turno, código DAI-111.1, nº 21.04125.

MRJRJE-35, de 19-6-79 - 1 - Dispensar ANTONIO MENDES DA SILVA, matrícula 54.074, da função de Chefe de Serviço de Farmácia, código DAI-111.2, nº 22.04386, em face de sua aposentadoria, publicada no BS/DG/INAMPS 111/79. 2 - Conseqüentemente, designar HÉLIO DE ALMEIDA COSTA, matrícula 843.043, Farmacêutico, para exercer a referida função, no PAM Madureira (RJ).

RELAÇÃO Nº INAMPS-608/79

PORTARIAS

Pelas PT/HRJSE abaixo, ambas de 19-6-79, na forma da PT número PRÉ-INAMPS/GERÊNCIA-GERAL=35/78, tendo em vista o que consta dos processos indicados, foi resolvido:

165 - Proc. HSE-5.911/79 - Dispensar CLARINDA PIRES ALVES, ponto nº 173.359, da função de Chefe de Centro Telefônico (ACT), código DAI-111.2, nº 12.831066, no Serviço de Comunicações e Documentação (SAC) da Divisão de Administração (HSA) do Hospital dos Servidores do Estado, por motivo de aposentadoria.

166 - Proc. HSE-5.911/79 - Designar PALMIRA SERRA SANTA ROSA, ponto número 171.963; Telefonista, para exercer a função de Chefe de Centro Telefônico (ACT), código DAI-111.2, nº 12.831066, no Serviço de Comunicações e Documentação (SAC) da Divisão de Administração (HSA) do Hospital dos Servidores do Estado.

Na forma do artigo 121 do Regimento Interno

Pelas portarias abaixo, os seguintes servidores foram dispensados das funções adiante mencionadas, código DAI-111.1:

RALA-75, de 13-6-79 - LUZITANA RODRIGUES NOBLAT CARDOSO, matrícula 39.880 - Chefe de Serviço de Pagadoria e Recebedoria, nº 11.43379, tendo em vista sua designação para exercer outra função.

RALA-76, de 13-6-79 - MADALENA MARIA BARROS VERÇOSA, matrícula 819.686 - Chefe de Seção de Análise e Revisão, nº 11.43380, tendo em vista sua designação para exercer outra função.

RPEM-112, de 15-6-79 - MARIA CECÍLIA COELHO LITHG, matrícula 889.305 - Encarregado de Análise, nº 21.42403, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual.

Pelas PT/RPEM abaixo, de 15-6-79, os seguintes servidores foram designados para exercer as funções adiante mencionadas:

113 - QUERUBINA ESTER LIMA DINIZ DE OLIVEIRA, matrícula 889.294, Assistente Social - Encarregado de Análise, código DAI-111.1, nº 21.42403, na Coordenadoria Regional de Promoção de Saúde Individual.

114 - FRANCISCO DE ASSIS AZEVEDO CUNHA, matrícula 28.292, Médico - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.11135, no APERCE.

115 - ERNESTO DE ALBUQUERQUE VIEIRA SANTOS, matrícula 872.267, Médico - Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.11155, no APERCI, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.11135.

116 - JOSÉ OSCAR DE MELO, matrícula 879.844, Médico - Chefe de Serviço Médico-Assistencial, código DAI-111.2, nº 22.11141, no APERCG, ficando o mesmo, em decorrência, dispensado da função de Chefe de Posto, código DAI-111.3, nº 23.11155.

# TERMOS DE CONTRATO

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Artigo 1.º do Decreto n.º 78.382-76)

*Instrumento* — 8.º Termo de ajuste vinculado PG — 442-79 ao Convênio número 042-78.

*Partes* — Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e o Serviço Federal de Processamento de Dados ..... (SERPRO).

*Objeto* — O objeto do presente Ajuste é a realização de serviços técnicos de processamento de dados, relacionados à 1.1. Geração e manutenção do Cadastro de Débitos decorrentes de Fiscalização do ISTR (Imposto sobre os Serviços de Transportes Rodoviários Intermunicipal e Interestadual de Pessoas e Cargas). 1.2. — Lançamento dos documentos Notificação com aviso de recebimento e documento de arrecadação de receitas federais — DARF do ISTR, a partir do Cadastro de Débitos. 1.3. — Controle da Arrecadação do ISTR. 1. 4. — Prestação de Assistência Técnica necessária à adaptação dos métodos existentes à sistemática de processamento de dados.

*Prazo* — O prazo de execução dos serviços objeto deste Ajuste corresponderá ao período necessário à execução dos serviços até sua conclusão final, depois de atendidas as condições aqui expressas exigidas para seu cumprimento.

*Valor e Dotação* — Valor: E' de Cr$ 7.000.000,00. — Dotação: A despesa decorrente deste Termo de Ajuste correrá à conta da Verba ..... 3.1.3.2.12.02.00.00.2.215.000.04.00-79 — emitida pela DF. Sv. COr, conforme NE número 001.626.1, no valor de Cr$ .... 7.000.000,00, datada de 5.4.79.

*Vigência* — O presente Termo entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Administração do DNER.

*Fundamento do Instrumento* — A presente adjudicação resulta de autorização do Senhor Diretor Executivo datada de 30 de dezembro de 1978 com fundamento no que dispõe o item II do artigo 61 da Portaria Ministerial MT número 36 de 13 de janeiro de 1975 e no artigo 2.º, parágrafo único do Decreto-lei número 512 de 21 de março de 1969 combinado com o artigo 13, parágrafo 3.º da Constituição Federal.

Ofício n.º 5.500.0461-79-70 — SERPRO

## EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES

EXTRATO-AJ 142-79

Instrumento: Convênio-AJ/Nº R-007-79

Partes: GEIPOT — Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco — CODEVASF

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação, nos termos do art. 126, § 2º, letra "f" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Objeto: Prestação de Serviços, pelo GEIPOT à CODEVASF de Consultoria em Transportes, tendo em vista as necessidades locais, na área de jurisdição da CODEVASF, e sua Integração aos Sistemas Viários Troncais.

Prazo: 5 (cinco) anos

Dotação: Os Recursos Financeiros correrão à conta do Orçamento próprio da CODEVASF, a serem explicitados nos Termos Aditivos.

Data de Assinatura: 5 de maio de 1979.

(Ofício nº 319-79)

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### COLÉGIO PEDRO II

EXTRATO DE CONTRATO N.º 05/79

*a*) Espécie: Contrato celebrado entre a Autarquia Federal Colégio Pedro II e a firma Cibratel Telecomunicações e Eletricidade Ltda.

*b*) Objeto — Inspeção mensal dos aparelhos telefônicos e do sistema PABX, instalado no Externato Frei de Guadalupe.

*c*) Modalidade de Licitação: Carta-Convite número 014-79. (Processo número 3068-78).

*d*) Crédito pelo qual correrá a Despesa: 3.1.3.2 —Outros Serviços de Terceiros.

*e*) Número e data do Empenho: Nota de Empenho n.º 108, datada de 11 de maio de 1979.

*f*) Valor do Contrato: Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros).

*g*) Prazo de vigência: 10 (dez) meses a contar de maio de 1979. — *Almir Ramos Jobim*, Diretor da Divisão de Administração.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 06-79

*a*) Espécie: Contrato celebrado entre a Autarquia Federal Colégio Pedro II e a firma Casaforte Engenharia de Construções Ltda.

*b*) Objeto — Execução de serviços de reparos e adaptações em diversas dependências do Externato Bernardo de Vasconcelos — Sede.

*c*) Modalidade de Licitação: Tomada de Preços n.º 004-79 (Processo número 00424-79).

*d*) Crédito pelo qual correrá a Despesa: 3.1.3.2 —Outros Serviços de Terceiros.

*e*) Número e data do Empenho: Notas de Empenho números 109 e 110, emitidas em 14 de maio de 1979, nos valores respectivos de Cr$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil cruzeiros) e Cr$ 800.300,00 (oitocentos mil e trezentos cruzeiros).

*f*) Valor do Contrato — Cr$ ..... 1.450.300,00 (um milhão, quatrocentos e cinqüenta mil e trezentos cruzeiros).

*g*) Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias. — *Almir Ramos Jobim*.

(Ofício n.º 97-79).

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

EXTRATO CONTRATUAL

Partes: Comandante — Instituto do Açúcar e do Álcool.

Comandatária — Petróleo Brasileiro S.A. — PETROGRAS.

Objeto do Contrato: Prorrogação do contrato de Comodato firmado em 19 de setembro de 1974 de cessão pelo Instituto à PETROBRAS, em comodato, de um terreno de sua propriedade, localizado em Guararema, no Estado de São Paulo.

Data da Prorrogação: 19 de março de 1979.

Autorização: Exmo. Sr. Presidente do I.A.A. em 15 de março de 1979.

Prazo: 2 (dois) períodos, terminando sua vigência em 31 de agosto de 1979.

Assinaturas: Nilo Aréa Leão — pelo Instituto do Açúcar e do Alcool.

Helio Cegnini — pela PETROBRAS.

(Ofício nº 19-79)

## MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-79

Partes: Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) e a Firma Isac Abrahão Luiz (Contratada)

Objeto: Prestação pela Contratada à CNEN, de serviços de manutenção e conservação de máquinas de escrever, calcular, somar e calculadoras eletrônicas.

Licitação: De conformidade com o disposto no artigo 127, título III do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da verba 09100212.169 — Elemento de Despesa — 3.1.3.2 — Serviços de Terceiros — Empenho nº 460-79, e no exercício de 1978, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender às despesas da mesma natureza.

Valor: Cr$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos cruzeiros).

Praso: 1 (um) ano, a partir da data da assinatura.

Assinatura: Hervásio Guimarães de Carvalho.

Testemunhas: Marinete de Almeida Rodrigues Jurema Aparecida da Silva.

Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com o Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976.

Ofício nº 965-79 — Agência Nacional

## COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Ajuste número 42-78 do Contrato número 21-78, de 2 de junho de 1978, celebrado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste — SUDECO e a Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras — CAEEB.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao termo de Ajuste número 42-78 do Contrato número 21-78, de 2 de junho de 1978.

Objeto: Objetiva o presente Termo Aditivo alterar a Cláusula Quarta do Termo de Ajuste número 42-78, de 22 de junho de 1978, que passa a ter a seguinte redação:

"Cláusula Quarta — Do Prazo — Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Ajuste número 42-78, para 30 de novembro de 1979.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas não modificadas por este instrumento.

(Nº 5.879 — 28.6.79 — Cr$ 657,00)

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo n.º 309-79.

Contrato n.º 047-79.

Data da assinatura: 19-6-79.

1 — Espécie: Contrato que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento e a firma Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. — CGC n.º 33386210-0001-19.

2 — Resumo do Objeto: Prestação de serviços de consultoria, para controle e assessoramento técnicos, incluindo realização de serviços tecnológicos complementares, durante a construção da barragem de Chapeu D'Uvas no Vale do Rio Paraibuna, Estado de Minas Gerais, na jurisdição da 7.ª Diretoria Regional do DNOS (7.ª DRS).

3 — Fundamento Legal: Art. 127, § 5.º do Decreto-lei n.º 200-67.

4 — Valor Total: Cr$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros).

5 — Dotação de Empenho: A despesa correrá, no presente exercício, inicialmente por conta de recursos da Verba 4.1.1.0.1376458.1744 — MG empenhada, inicialmente, a importância de ..... Cr$ 6.5o2.500,00 (seis milhoes, quinhentos e sessenta e dois mil e quinhentos cruzeiros), conforme NE n.º 092-8, de 19 de abril de 1979. Nos exercícios subseqüentes a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

6 — Reajustamento: As revisões dos preços unitários serão efetuadas de acordo com o Decreto-lei n.º 185-67 e demais legislações pertinentes.

7 — Garantia: Em garantia do cumprimento do contrato, fica depositada na CEF — Filial do Rio de Janeiro, a par-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

cela inicial de caução no valor de .... Cr$ 130.632,54 (cento e trinta mil, seiscentos e trinta e dois cruzeiros e cinqüenta e quatro centavos) em títulos da dívida pública federal, conforme Guia de Recolhimento número 53.205, de 22 de março de 1979, complementada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor das medições efetuadas, inclusive as de reajustamento.

8 — O prazo é de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do Contrato.

9 — Assinam o presente Contrato os S.s. José Roberto Oliveira Vinhaes pelo DNOS, Contratante, e Braz Alberto Gavina — CPF 003892207, pela firma Sondotécnica Engenharia de Solos S.A. Contratada, sendo testemunhas Nice Cypriano e Leda Pinto Caetano.

Aprovação: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião número 14-79, pela Resolução número 201-79, ambas de 20 de junho de 1979.

**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo n.º 347-79.

Contrato n.º 54-79.

Data de assinatura: 19 de junho de 1979.

1 — Espécie: Contrato que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de Saneamento (DNOS) e a firma Arki Serviços e Segurança Ltda. (CGC número 33.834.144-0001-00).

2 — Resumo do Objeto: Prestação de serviços de Vigilância das dependências da 6ª Diretoria Regional (6ª DRS), situadas na Avenida Brasil número 2.540, na Cidade do Rio de Janeiro.

3 — Fundamento Legal: Art. 127, § 5.º do Decreto-lei número 200-67.

4 — Valor Total: Cr$ 429.786,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e setecentos e oitenta e seis cruzeiros).

5 — Dotação e Empenho: A despesa correrá, no presente exercício, por conta da Verba 3.1.3.2.4902.1376021.545 — União-79 — outros Serviços e encargos, empenhada, inicialmente, a importância de Cr$ 250.708,50 (duzentos e cinqüenta mil, setecentos e oito cruzeiros e cinqüenta centavos), conforme NE número 160-79 de 18 de maio de 1979. Nos exercícios subseqüentes, a despesa correrá pelo crédito ou consignação que a comportar.

6 — Reajustamento: Este contrato não está sujeito a reajustamento de preços.

7 — Garantia: Em garantia do cumprimento do contrato, fica depositada na CEF — Filial do Rio de Janeiro, a parcela inicial de caução no valor de ..... Cr$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos cruzeiros), em moeda corrente, conforme guia de recolhimento n.º 347-79, de 4 de abril de 1979, complementada em parcelas correspondentes a 5% (cinco por cento) dos serviços mensais executados.

8 — O Prazo é de 12 (doze) meses, a partir da data de vigência do Contrato.

9 — Assinam o presente Contrato os Srs. José Roberto Oliveira Vinhaes pelo DNOS, Contratante, e Nataniel Paulo Kochenborger — CPF n.º 131.872.870-34, pela Arki Serviços e Segurança Ltda., Contratada, sendo testemunhas Elizabeth da Conceição de Araújo e Lígia Ferreira Lopes.

Aprovação: Aprovado pelo Conselho de Administração do DNOS, em sua Reunião n.º 14-79, pela Resolução número 192-79, ambas de 20 de junho de 1979.

(Ofício n.º 051-79)

## CODEVASF — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 53-79**

Espécie: Contrato que entre si fazem a Companhia de Desenvolvimento — .. CODEVASF e a firma TELECON Comercial Ltda.

Objetivo: O objetivo deste contrato é a execução de serviços técnicos especializados junto ao DENTEL visando a alteração na rede de rádio-telecomunicações da CODEVASF.

Valor: O valor global objeto do presente contrato é de Cr$ 70.500,00 (setenta) a execução de serviços técnicos especiareajustável.

Recursos: A despesa decorrente deste contrato correrá à conta dos recursos do Projeto Implantação do Sistema de Telecomunicações.

Prazo: O prazo para execução dos serviços é de 60 (sessenta) dias contados da Ordem de Execução dos Serviços.

(N.º 05.821 — 26.6.79 — Cr$ 860,00).

## MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### SISTEMA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

### Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DO PIAUÍ**

**Síntese do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação celebrado aos 31 de março de 1978, entre a Arquidiocese de Teresina e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS.**

**Contrato — S/n.º.**

**Processo — 116.000-0015-78.**

**Espécie — Segundo Termo Aditivo ao Contrato supracitado, com duas cláusulas seguintes, que vigorarão a partir da data abaixo indicada:**

***Cláusula primeira* — A cláusula terceira do contrato de locação firmado entre a Arquidiocese de Teresina como Locadora — e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS — como locatário — e acima referido, passa a vigorar com a seguinte redação: "3.ª - Aluguel — O aluguel mensal do imóvel, que será pago até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao vencimento, é de Cr$ 126.224,00 (cento e vinte e seis mil, duzentos e vinte e quatro cruzeiros), e será reajustado automaticamente após cada decurso de 365 dias, com base nos índices de correção das ORTNs de acordo com a Lei número 6.423, de 17 de junho de 1977.**

***Cláusula segunda* — A Arquidiocese de Teresina e o Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social — IAPAS — ratificam as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato de Locação original, de qual passa a fazer parte integrante, o presente termo aditivo.**

***Objeto* — Contrato de Locação de Imóvel, situado na Rua Álvaro Mendes, esquina com Quintino Bocaiúva — Edifício Dom Severino.**

**(Of. 279 — AN).**

ATLETA PROFISSIONAL
REGULAMENTAÇÃO
Decreto n.º 77.774, de 8-6-1976
DIVULGAÇÃO
Nº 1.272
PREÇO
Cr$ 5,00

# EDITAIS E AVISOS

## MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PONTO DE PARADA E DE APOIO, INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE APOIO E DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS (SAS), A SITUAR-SE À MARGEM DA RODOVIA BR-040, TRECHO BELO HORIZONTE (MG) - BRASÍLIA (DF).

EDITAL Nº 100 /79

A V I S O

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM(DNER) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 28 de agosto de 1979, no Auditório do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engº SALVAN BORBOREMA DA SILVA, concorrência pública para outorga de concessão para implantação e exploração do Ponto de Parada e de Apoio integrante do Sistema Nacional de Apoio e de Segurança aos Usuários do Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, à situar-se à margem da Rodovia BR-040, trecho Belo Horizonte (MG) - Brasília (DF), na faixa de localização compreendida entre o marco do quilômetro nº 685(Km 0 em Brasília), no município de Contagem e o marco do quilômetro 655(Km 0 em Brasília) no município de Esmeraldas(MG).

Poderão se habilitar à esta licitação, firmas brasileiras cujos objetivos sejam compatíveis com o objeto da mesma e que atendam aos termos do competente Edital.

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário - Divisão de Transporte de Passageiros, à Avenida Presidente Vargas, nº 409 - 16º andar, e na Procuradoria Geral, à Avenida Presidente Vargas, nº 522 - 18º andar, no Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências, na Avenida Presidente Vargas, nº 534 - 4º andar, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1979

David Elkind Schvartz
Diretor-Geral

CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PONTO DE PARADA E DE APOIO, INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE APOIO E DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS (SAS), A SITUAR-SE À MARGEM DA RODOVIA BR-040, TRECHO BELO HORIZONTE (MG) - BRASÍLIA (DF).

EDITAL Nº 101 /79

A V I S O

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM(DNER) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 29 de agosto de 1979, no Auditório do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 534 - 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo Engº SALVAN BORBOREMA DA SILVA, concorrência pública para outorga de concessão para implantação e exploração do Ponto de Parada e de Apoio integrante do Sistema Nacional de Apoio e de Segurança aos Usuários do Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, à situar-se à margem da Rodovia BR-040/MG, trecho Belo Horizonte(MG) - Brasília (DF), na faixa de localização compreendida entre a ponte sobre o Córrego Rico, nas proximidades do marco do quilômetro 220 (Km 0 em Brasília) e a ponte sobre o Ribeirão Casa Branca, nas proximidades do marco do quilômetro 150(Km 0 em Brasília).

Poderão se habilitar à esta licitação, firmas brasileiras cujos objetivos sejam compatíveis com o objeto da mesma e que atendam aos termos do competente Edital.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário - Divisão de Transporte de Passageiros, à Avenida Presidente Vargas, nº 409 - 16º andar, e na Procuradoria Geral, à Avenina Presidente Vargas, nº 522 - 18º andar, no Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrência, na Avenida Presidente Vargas, nº 534 - 4º andar, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1979

David Elkind Schvartz
Diretor-Geral

CONCORRÊNCIA PARA OUTORGA DE CONCESSÃO PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO PONTO DE PARADA E DE APOIO, INTEGRANTE DO SISTEMA NACIONAL DE APOIO E DE SEGURANÇA AOS USUÁRIOS DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS (SAS), A SITUAR-SE À MARGEM DA RODOVIA BR-040, TRECHO BELO HORIZONTE (MG) - BRASÍLIA (DF).

EDITAL Nº 102 /79

A V I S O

O Diretor-Geral do DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM(DNER) torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 10:00 horas do dia 30 de agosto de 1979, no Auditório do D.N.E.R., na Avenida Presidente Vargas, nº 534, 3º andar, na cidade do Rio de Janeiro, perante Comissão presidida pelo ENGº SALVAN BORBOREMA DA SILVA, concorrência pública para outorga de concessão para implantação e exploração do Ponto de Parada e de Apoio integrante do Sistema Nacional de Apoio e de Segurança aos Usuários do Transporte Rodoviário Coletivo de Passageiros, à situar-se à margem da Rodovia BR-040/MG trecho Belo Horizonte(MG)-Brasília(DF), na faixa de localização compreendida entre o marco do quilômetro 447 (Km 0 em Brasília), município de Três Marias(MG) e a Ponte sobre o Rio Santo Antonio, nas proximidades do Km 380(Km 0 em Brasília).

Poderão se habilitar à esta licitação, firmas brasileiras cujos objetivos sejam compatíveis com o objeto da mesma e que atendam aos termos do competente Edital.

Quaisquer esclarecimentos de caráter técnico ou legal na interpretação do Edital serão obtidos na Diretoria de Transporte Rodoviário - Divisão de Transporte de Passageiros, à Avenida Presidente Vargas, nº 409 - 16º andar, e na Procuradoria Geral, à Avenida Presidente Vargas, nº 522 - 18º andar, no Rio de Janeiro.

Os interessados poderão obter cópia do Edital na Secretaria do Grupo Executivo de Concorrências, na Avenida Presidente Vargas, nº 534 - 4º andar, Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1979

David Elkind Schvartz
Diretor-Geral

Oficio Nº 224/79

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

### COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001-79-AGESUL**

**Objeto — Contratação dos Serviços de Conservação, Limpeza e Vigilância Armada do imóvel desta Autarquia no Estado do Rio Grande do Sul.**

**Data — 11 de julho de 1979, às 15,00 horas.**

**Local — Sala de Reunião desta Autarquia, sito à Rua Dona Laura n.º 185, Bairro Moinho de Vento, Porto Alegre — RS.**

***Edital* — A disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário normal de expediente.**

**Porto Alegre, 25 de junho de 1979. — *Nelly Therezinha Facundes*, Presidente da Comissão de Licitação — Portaria CFP/DSG n.º 226.**

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### Escritório Técnico da Universidade

**TOCADA DE PREÇOS ETU — N.º 16-79**

**Faço público que se acha aberta, uma licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de Obras e Serviços no Novo Prédio destinado a instalação do Telescópio de 500mm. do Observatório do Valongo do Centro de Ciências Matemáticas e da Natureza da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no Campus Externo, na Ladeira Pedro Antonio número 49 — Morro da Conceição.**

**Os interessados poderão obter o Edital, Especificações e Desenhos na Comissão Permanente de Licitações de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.**

**Data da Realização: 12 de julho de 1979, às 15 horas.**

**Em 22 de junho de 1979. — Engenheiro *Wolney Frederico Dantas Hupsel*, Presidente da C. P. L.**

**TOMADA DE PREÇOS ETU — 17-79**

**Faço público que se acha aberta, uma licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de Obras e Serviços de Engenharia necessários à Reconstrução de Parte do Instituto de Psicologia do Centro de Filosofia e Ciências Humanas da Universidade Federal do Rio de Janeiro, Campus Externo, situado na Praia Vermelha — Avenida Pasteur número 250.**

**Os interessados poderão obter o Edital, Especificações e Desenhos na Comissão Permanente de Licitações de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.**

**Data da Realização: 17 de julho de 1979, às 15 horas.**

**Em 22 de junho de 1979. — Engenheiro *Wolney Frederico Dantas Hupsel*, Presidente da C. P. L.**

**TOCADA DE PREÇOS ETU — N.º 15-79**

**Faço público que se acha aberta, uma licitação sob a modalidade de Tomada de Preços, para execução de Obras e Serviços de Engenharia para Restaurações, Modificações e Acréscimo do Ambulatório da Maternidade Escola do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal o Rio de Janeiro, Campus Externo, situada à Rua das Laranjeiras número 180.**

**Os interessados poderão obter o Edital, Especificações e Desenhos na Comissão Permanente de Licitações de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 e de 13 às 17 horas.**

**Data da Realização: 19 de julho de 1979, às 15 horas.**

**Em 22 de junho de 1979. — Engenheiro *Wolney Frederico Dantas Hupsel*, Presidente da C. P. L.**

## MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

### SUPERINTENDÊNCIA DA BORRACHA

**TOMADA DE PREÇOS N.º 14-79**

Objeto: Execução de serviços de reparo e readaptações, nos Edifícios situados a SQS 315 blocos "I" e "J" com 84 apartamentos, em Brasília — DF.

Data: 06 de julho de 1979
1.ª Fase às 09:30 (nove e trinta) horas
2.ª Fase às 15,00 (quinze) horas
Local: Esplanada dos Ministérios, Bloco Seis, Térreo, Auditório.

Obs.: Cópia do Edital e melhores esclarecimentos, procurar na Comissão de Licitações do Departamento de Serviços Gerais do MIC, sala 723, Esplanada dos Ministérios, Bloco Seis.

Brasília, 20 de junho de 1979. — *Abilio C. L. Filho* — Presidente CL.

(Dias: 26 — 27 e 28-06-79).

(Ofício n.º 019-79).

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

### DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA N.º 38-79-A

Ata da segunda reunião da Comissão Geral de Licitações, para abertura do envelope de proposta apresentado na reunião do dia onze de junho de mil novecentos e setenta e nove, referente a execução dos serviços de dragagem com draga flutuante de sucção e recalque, num volume aproximado de 1.300.000 m3, no Rio Tramandaí, municípios de Tramandaí e Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, 12.ª Diretoria Regional do ..... DNOS (12.ª DR3).

As quinze horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 5.º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo como Presidente, pelo Procurador Eden Barros Dias, pelo Engenheiro José Peralva de Carvalho e pela Arquiteta Neiciza Veronica Torres, como Membros e pelo Agente Administrativo Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente solicitou que os presentes verificassem o envelope lacrado da proposta que estava sob a guarda da Comissão, a fim de constatar a inviolabilidade do mesmo e informou que a Comissão havia examinado a documentação apresentada na reunião anterior e emitido Parecer considerando habilitada a firma Sociedade de Dragagem S. A., por ter atendido satisfatoriamente as condições estabelecidas no Edital n.º 38-79.

Depois que o representante da única firma participante constatou a inviolabilidade do envelope de proposta e nada teve a declarar, o Senhor Presidente passou a abertura do referido envelope e a leitura dos seguintes totais:

***Sociedade de Dragagem S. A.*:**

**Valor do Fator de Concorrência: 1,00 (um inteiro).**

**Prazo total para execução: 24 (vinte e quatro) meses.**

**Após a Comissão ter dubricado a proposta e o representante da firma interessada ter informado que nada tinha a declarar para constar em Ata, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente Ata que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e setenta e nove. Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo (Presidente). Eden Barros Dias (Procurador Membro). José Peralva de Carvalho (Engenheiro Membro). Neicina Vernica Torres (Arquiteta Membro).**

**ATA N.º 39-79**

**Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento do envelopes de documentação e de proposta da Concorrência n.º 39-79, referente a execução de canalização dos Córregos Iung e Tapera, situados na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, 7.ª Diretoria Regional do DNOS (7.ª DRS), conforme Avisos publicados no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 11 de maio de 1979, página n.º 07 e nos órgãos de divulgação "O Globo" e "Estado de Minas", dos dias 11 e 13 de maio de 1979, respectivamente das cidades do Rio de Janeiro-RJ e Belo Horizonte-MG.**

**As quinze horas do dia treze de junho de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 5.º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente, pelo Procurador Eder Barros Dias e pelos Engs. Celso Loredo Vieira da Fonseca e Isac Kogut como Membros e pelo Agente Administrativo Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretária.**

Declarada abera a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital da Concorrência número 39-79, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas Construtora Aulicino S. A.; Sistemas VSL Engenharia S. A.; Cimbre Construtora S. A.; SANURB — Engenharia S. A ; H. Guedes Engenharia S. A. Construtora Clywaldo Pessanha Henriques Ltda. e Tavares Matos Engenharia S. A. "Tamasa".

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das referidas firmas rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas, tendo o Senhor Presidente informado que esses envelopes permaneceriam fechados

DOCUMENTO ILEGÍVEL

sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência número 39-79.

Após rubricados os envelopes de proposta a Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação, efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida, o Senhor Presidente colocou a documentação à disposição dos representantes das firmas interessadas e indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações, o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria efetuar posteriormente o exame dos documentos apresentados, e convocou os representantes das firmas para nova reunião no mesmo local e hora do dia vinte de junho do corrente ano, quando a Comissão apresentará um Parecer sobre a habilitação das firmas, conforme estabelece o item quatro, Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e quarenta e cinco minutos, autorizando-me como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, treze de junho de mil novecentos e setenta e nove. Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). Alfredo Edunardo Robinson Aldridge Carmo (Presidente). Eden Barros Dias (Procurador Membro). Celso Loredo Vieira da Fonseca (Engenheiro Membro). Isac Kogut (Engenheiro Membro).

ATA N.º 40-79

Ata da reunião da Comissão Geral de Licitações, para recebimento dos envelopes de documentação e de proposta da Concorrência n.º 40-79, referente à construção de uma galeria de águas pluviais, na cidade de Agudos, no Estado de São Paulo, 9.ª Diretoria Regional do DNOS (9.ª DRS), conforme Avisos publicados no *Diário Oficial* do Estado do Rio de Janeiro, Parte I, do dia 14 de maio de 1979, página 14 e nos órgãos de divulgação "O Globo", "A Tribuna" e "Folha de São Paulo" dos dias 14 e 15 de maio de 1979, respectivamente das cidades do Rio de Janeiro-RJ e São Paulo-SP.

Às dezesseis horas do dia dezoito de junho de mil novecentos e setenta e nove, reuniu-se na Sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 5.º andar, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, como Presidente, pelo Procurador Eden Barros Dias, pelo Engenheiro José Peralva de Carvalho, pela Arquiteta Neliziza Verônica Torres, como Membros e pelo Agente Administrativo Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente esclareceu aos presentes que a Comissão iria receber os envelopes contendo documentação e proposta, referentes ao Edital da Concorrência número 40-79, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, os representantes das firmas SANESUL — Construtora Saneamento do Sul Ltda., Sistemas VSL Engenharia S. A., Construtora Aulicino S. A., Paviterra Pavimentação e Terraplenagem Ltda., Helena e Fonseca Construtécnica S. A., Vega Sopave S. A., Jofege — Pavimentação e Construção Limitada, Transpavi — Codrasa S. A., Cobel — Construtora de Obras de Engenharia Ltda., Sanurb Engenharia Limitada, Intercon Arquitetura e Construções Ltda., Construtora Slywaldo Pessanha Henriques Ltda., Construtora Civil e Industrial S. A. "Concisa", Barsil — Construtora e Comércio Ltda., C. R. Almeida S. A. Engenharia e Costruções e Empo — Empresa Curitibana de Saneamento e Construção Civil Ltda.

Dando continuidade aos trabalhos, a Comissão e os representantes das referidas firmas rubricaram devidamente os envelopes lacrados das propostas, tendo o Senhor Presidente informado que esses envelopes permaneceriam fechados sob a guarda da Comissão, conforme determina o Edital de Concorrência número 40-79.

Após rubricados os envelopes de proposta e Comissão procedeu a abertura dos envelopes de documentação efetuando a verificação numérica dos documentos apresentados. Em seguida o Senhor Presidente colocou toda a documentação à disposição dos representantes das firmas interessadas e indagou dos mesmos se desejavam fazer alguma declaração para constar da Ata da reunião. Não havendo declarações o Senhor Presidente comunicou que a Comissão iria efetuar posteriormente o exame dos documentos apresentados, e convocou os representantes das firmas para nova reunião no mesmo local às quinze horas do dia vinte e cinco do mês de junho do corrente ano, quando a Comissão apresentará um Parecer sobre a habilitação das firmas, conforme estabelece o item quatro, Capítulo III, do Edital convocatório.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezesete horas e quinze minutos, autorizando-me como Secretário a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos Membros da Comissão. Rio de Janeiro, dezoito de junho de mil novecentos e setenta e nove. Humberto Lopes Potyguara da Silva (Secretário). Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo (Presidente). — Eden Barros Dias (Procurador Membro). José Peralva de Carvalho (Engenheiro Membro). Heliziza Vernica Torres (Arquiteta Membro).


# CONSTITUIÇÃO
## DA
## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Emenda nº 1 — de 17-10-1969
Emenda nº 2 — de 9- 5-1972
Emenda nº 3 — de 15- 6-1972
Emenda nº 4 — de 23- 4-1975
Emenda nº 5 — de 28- 6-1975
Emenda nº 6 — de 4- 6-1976
Emenda nº 7 — de 13- 4-1977
Emenda nº 8 — de 14- 4-1977
Emenda nº 9 — de 28- 6-1977
Emenda nº 10 — de 14-11-1977

Com Índice Alfabético Remissivo

Divulgação nº 1.161

4ª edição

PREÇO: Cr$ 35,00

A VENDA

Na Cidade do Rio de Janeiro

Posto de Venda — Sede: Av. Rodrigues Alves, 1

Posto de Venda I: Ministério da Fazenda

Posto de Venda II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.